

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL NITEROI
TELEFONE: 21 26250403

URGENTE

PROTOCOLO Nº: 040002274/2017 Nº CONTROLE: 1970994 CGM: 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 TELEFONE: 2126136568
REQUERENTE: SUBSECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA CI 1367
ASSUNTO: SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 17/11/2017

~~SUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: DECIO CORREA FILHO~~

OBS.

LOUISIANA STATE UNIVERSITY

Bradley
 0449-9
 0203088-8

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC, ANEXOS
WV	08/02/18					21/084/18
WV	23/02/18					20/1744/18
AGA	20/03/18					
ADP	20/03					
SGR	11.05.18					
WV	28.5.18					
AGA	04.06.18					
AGA	17/10/18					
ADM	18/10					
SMF	23/10/18					
FCC	23/10/18					
SSCF	25/10/18					
RECONSEN						
FCC	05/12/18					
RECONSEN						



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Data:

16/11/2017

Origem:

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Destino:

GABINETE

Resumo do assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Recebido em: ____/____/____

040/2274/17 2
02
Aut. 16/11/17
Em 16/11/17
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Sra. Secretária,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de solicitar autorização para realização dos trâmites legais, para aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para Boca de lobo em material reciclado.

Tal solicitação justifica-se pelo fato da necessidade atual de utilização em caráter de teste na ciclovia da Avenida Roberto Silveira, no Bairro de Icaraí, tendo em vista que as atualmente utilizadas estão frequentemente sendo danificadas colocando em risco a integridade física dos ciclistas que utilizam a referida via.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Aut. 20
Em: 23/11/17
20 aut

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



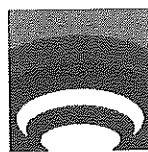
Processo	Data	Rubrica	Folha
401224/17	17.11.18	Roncof	03

Ao Quôr de Compras,
Providenciar fapa de lotação.
Em: 10/01/18.


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Ao Setor de Orçamento,
Encaminho o pp. p/ solicitação de compras.
Em 16/01/18
Isabella Corrêa

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Secretaria de S. M. de Cavalho</i> <i>Matrícula: 12408385</i>	Folhas 04
----------------------------	--------------------	--	--------------



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - OBJETO:

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para *Boca de lobo* em material reciclado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicita-se aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para *Boca de lobo* em material reciclado que serão instaladas na ciclovia da Avenida Roberta Silveira, no bairro Icaraí, devido a atual necessidade de utilização em caráter de teste, uma vez que as, atualmente utilizadas, estão sendo frequentemente danificadas, colocando em risco a integridade física dos ciclistas que utilizam a referida via.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Tabela I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150 UNIDADES	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70 mm	R\$ 309,33	R\$ 46.400,00

4 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O prazo de entrega dos materiais se dará em 3 (três) entregas sendo a primeira em (10) dez dias uteis e as demais entregas em até 30 dias a contar da ordem de compra feita pelo Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

4.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - DO RECEBIMENTO:

5.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1- Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica Patricia da S. M. de Carvalho Matrícula: 12408385	Folhas 05
----------------------------	--------------------	---	--------------

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 2601.04.122.0145.4191

Material de Consumo.

Fonte: 108

Programa de Trabalho: 339030

7 - ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1 - R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em três (03) parcelas, 30/60/90 dias, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

8.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

9.3- Exercer a fiscalização do contrato;

9.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

10.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

10.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Patricia da S. M. de Carvalho</i> Matricula: 12408385	Folhas 06
----------------------------	--------------------	--	--------------

indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

11 - MODALIDADE:

12.1 - Pregão presencial , menor preço global.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

Valdir Fernandes Araújo - Matrícula 1242733-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

Niterói, 11 Janeiro de 2018.

Patricia da S. M. de Carvalho

Patricia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 1240838-5

Marcelo Serieiro Serra

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



040/2274/17 07
Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

Av. Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta D'areia

Niterói – RJ – CEP: 24020-000 – Tel.: 21.2722.3127 –

www.niteroi.rj.gov.br – <http://seconser.niteroi.rj.gov.br>

A/C: Secretária Dayse Nogueira Monassa

Att. Sr. Leandro

**Mobiliário Urbano
Grelha Boca-de-Lobo Michigan
Fornecimento**

1 – Objeto:

Fornecimento de Mobiliário Urbano

Grelha Boca-de-Lobo Modelo Michigan

2 – Conceito:

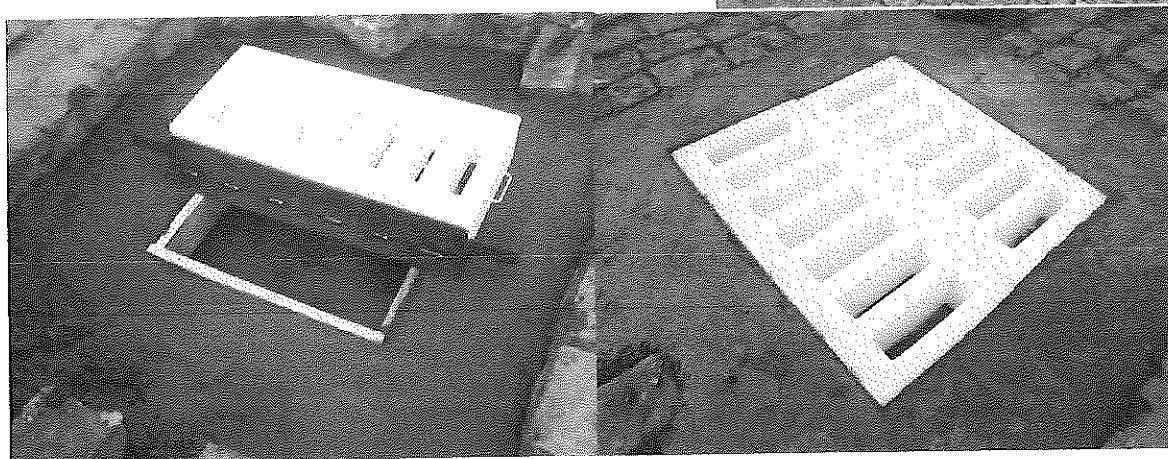
A 3R / Rua Linda introduz um novo conceito de Mobiliário Sustentável:

Sustentabilidade, Acessibilidade e Tecnologia são as bases da concepção, desde a criação até a instalação.

Fornecemos Mobiliário Urbano de excelente qualidade, altíssima resistência e beleza, promovendo o uso de material reciclado, com elevado grau de tecnologia, proporcionando segurança e comodidade.

3 – Equipamento:
Grelha Boca-de-Lobo Michigan

GRELHA BOCA-DE-LOBO
MODELO MICHIGAN

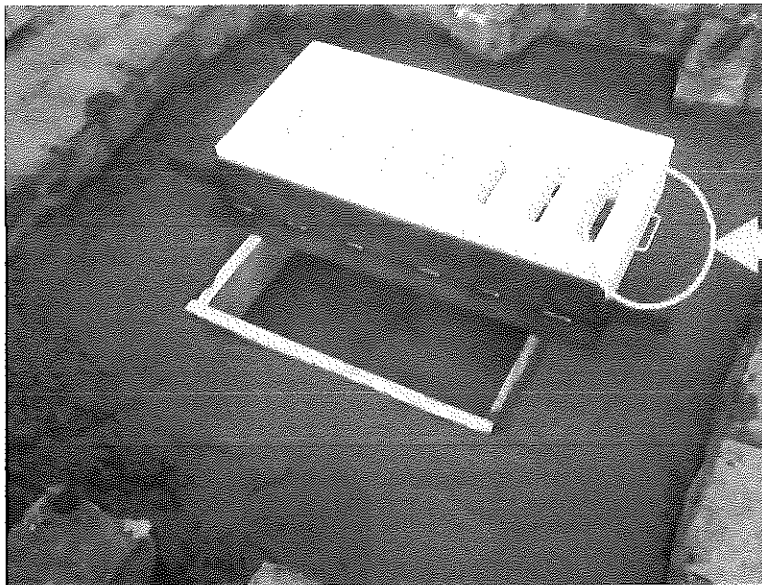
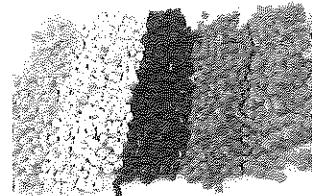
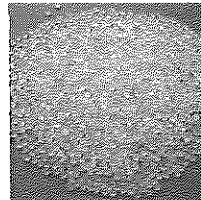
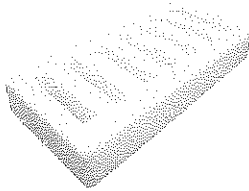


**Características:**

Produto fabricado em polipropileno, através do processo de transformação termoplástica por injeção e pode produzido em diversas cores.

Suas principais caraterísticas técnicas são: larga durabilidade, elevada resistência química (ação dos produtos abrasivos) e física (impacto e peso), alta resistência a fraturas por flexão ou fadiga, além de boa estabilidade térmica, não deformando com grandes variações de temperatura.

Solução 100% ecológica, que respeita o meio ambiente, permitindo a reutilização do lixo plástico, evitando sua destinação à aterros e lixões.

**Sistema****Antifurto**

Não ter valor comercial de revenda, o que desestimula o furto, possui sistema antifurto.

Dimensões Disponíveis:

- 740 X 345 X 115 mm
- 700 X 400 X 100 mm
- 560 X 280 X 100 mm
- **900 X 300 X 70 mm** (modelo da cotação)

4 – Quadro Resumo de Quantidade e Valores:

Mobiliário Urbano Sustentável		Qtd	Valor Unitário	Valor Total Geral
1	Grelha Boca-de-Lobo Michigan 900x300x70mm	150	R\$ 293,00	R\$ 43.950,00
			Total	R\$ 43.950,00

Valor Total: R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

5 – Condições de Gerais:**Transporte e Local de Entrega:**

O transporte dos produtos até o local de entrega em Niterói é de nossa responsabilidade, assim como toda despesa decorrente do mesmo.

Instalação:

Essa proposta não engloba os serviços de instalação.

6 – Prazos**Fornecimento**

Entrega em 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Pagamento

50% (cinquenta por cento) no fechamento da proposta;

50% (cinquenta por cento) na conclusão da instalação.

Garantia

A 3R / Rua Linda oferece 3 (três) anos de garantia para os produtos, exceto em caso de danos provocados por mau uso, acidentes, depredação ou vandalismo, bem como catástrofes naturais, tais como: tempestades, raios, inundações, ventanias, movimentos sísmicos e maremotos, entre outros.

Na certeza de que aqui oferecemos solução moderna, eficiente e sustentável, proporcionando melhoria na qualidade do Mobiliário Urbano do município de Niterói, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Niterói, 22 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,

ASSINATURA

Sergio Antonio Etcheberry dos Santos

RUA LINDA Mobiliário Urbano Sustentável
3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda.
CNPJ: 69.239.572/0001-24

SUSTENTABILIDADE	ACESSIBILIDADE	TECNOLOGIA	AMBIENTAL
Transformação de resíduos em novos produtos.	Infraestrutura completa para deficientes visuais e cadeirantes.	Utilização de tecnologia de ponta com wifi, energia fotovoltaica, led, entre outros.	Compensação ambiental através de mobiliários reciclados e selo verde Renovater.
			

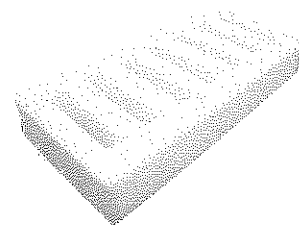


**Secretaria de Conservação e Serviços
Públicos – SECONSER**

Av. Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'areia
Niterói – RJ

Boca-de-Lobo

Objetivo: Fornecer Boca de Lobo



Boca de Lobo

Fabricado em material plástico com base em polipropileno injetado.

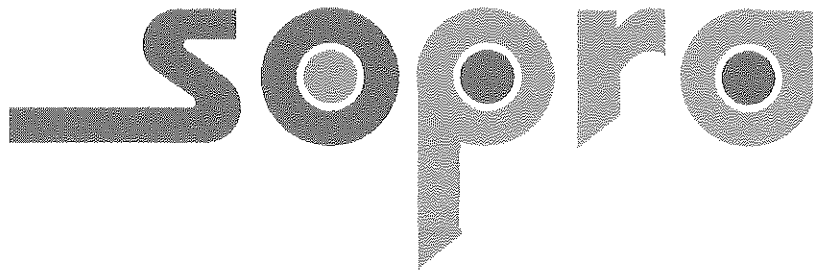
Disponível em várias cores e tamanho.

Sustentável – material reciclável.

Não ter valor comercial de revenda, o que desestimula o furto, possui sistema antifurto.

Tamanho do produto cotado:

900 X 300 X 70 mm.

**Custo:**

Boca de Lobo 900x300x70mm

Valor Unitário: R\$ 321,00

Quantidade: 150

Valor Total: R\$ 48.150,00.

Prazo de Entrega:

30 dias após o fechamento da proposta.

Frete:

O frete está incluso no preço.

Instalação:

Essa proposta não engloba os serviços de instalação.

Pagamento

À Vista.

Garantia

Um Ano.



Validade

60 dias.

São Paulo, 15 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Fernando Augusto Phebo Jr.

Representante Legal

SOPRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 08.253.124/0001-90 / I.E: 149.401.853.11-3

Rua Elísio Leal, nº 44 / Vila Guilherme / São Paulo/SP

CEP: 02054-010 / Tel: 011 4508-4300

www.sopro.com.br

À

Prefeitura de Niterói – Seconser
Av. Visconde do Rio Branco nº 11
Niterói – RJ

Proposta Comercial
Grelha Boca de Lobo

Prezados Senhores,

É com grande satisfação que submetemos à sua análise nossa
Proposta Comercial para fornecimento de Grelha Boca de Lobo.

1. DO OBJETO

Fornecimento do Produto: Grelha Boca de Lobo.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto ecologicamente correto, produzido com material reciclável:

- a) Opção de cores: branca ou preta;
- b) Tamanho: 900x300x70mm;
- c) Proteção contra roubo.

3. DO PRAZO

Forneceremos o produto no prazo de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

4. DOS CUSTOS

O **SECONSER** pagará à **RENOVATEC**, o valor unitário de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), para uma quantidade mínima de 150 (cento e cinquenta) unidades, totalizando R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

5. DA GARANTIA

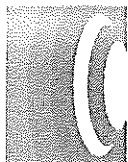
A **RENOVATEC** garante o produto por 1 (um) ano.

6. DA VALIDADE

A validade dessa Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Bertioga, 16 de Dezembro de 2017.

**Instituto de Tecnologia, Preservação Ambiental e
Inclusão Social Renovatec
Jair Braz Gomes
Diretor**



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/002274/2017

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	3R SUSTENTÁVEL		SOPRO		RENOVATEC		PREÇO MÉDIO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70 mm	R\$ 293,00	R\$ 43.950,00	R\$ 321,00	R\$ 48.150,00	R\$ 314,00	R\$ 47.100,00	R\$ 309,33	R\$ 46.400,00
SUB TOTAL:				R\$ 43.950,00		R\$ 48.150,00		R\$ 47.100,00		R\$ 46.400,00

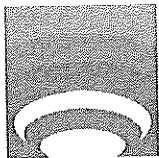
Em: 30/01/18
Patricia Covello

PSGAMER
em 3X

040/2274/18

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

18



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO	DATA	RUBRICADO	FOLHA
040002274/2017	17/11/2017	Patricia da S. M. de Carvalho Matrícula: 124.088-5	18

AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do art. 7º e no art. 38, caput da lei 8666 e artigos 58 e 60 da lei 4.320/64, autorizo a despesa obedecidas as formalidades legais, ressalto que a reserva já foi efetuado encontrando-se anexo ao presente.

Niterói, 29 de MAIO de 2018.


Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2274/17
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 046589
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002274/2017
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo de Compra : PREGÃO

Data : 26/01/2018

Val. Aprox. : R\$ 46.399,50

Resumo : AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO QUE SERÃO INSTALADAS NA CIOLOVIA EM ICARAI.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.61.00.00 - MATERIAL PARA MANUT. DE LOGRADOUROS PUBLICOS 4769 - GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO RESUMO: AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO. DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 10036 2018 3339030000000 TOTAL RECURSO 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) PROJ/ATIVIDADE 4191 - Administração Da Unidade	309,3300	46.399,50
	150			309,3300	46.399,50
TOTAL					46.399,50

NITERÓI, 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
AUTORIZO
Matr. 124.256-30

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2274/17	17/11/2017	Vanessa Gomes Pereira - Matr. 241.234-4	20

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.


Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos. **Dayse Monassa**
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2274/17 21
Wanessa Gomes Pereira
- Matr. 24.234-1

Autorização

Em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do art. 7, art. 14 e no art. 38 da Lei 8.666/93, artigos 58 e 60 da Lei 4.320/64 e Lei 10.520/02, aprovo o Termo de Referência das despesas do processo administrativo nº 040/1137/2017, assim como autorizo o procedimento licitatório e indicação da dotação orçamentária para despesa, obedecidas as formalidades legais.

Niterói, 26 de janeiro de 2018


Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.
Mat. 24.475-2

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo: 040/8234/17	Data: 17/11/2017	Rubrica: Wagner Gomes Pereira Mat.: 241.234-1	Folha: 22
---------------------------------	----------------------------	--	---------------------

A Dr^a. Dayse Monassa,

Segue a solicitação de compras, declaração de conformidade para assinatura e posterior envio ao Setor Jurídico para elaboração da minuta do pregão.

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Setor de Orçamento

Ao Setor Jurídico,

Para elaboração da minuta do pregão.

29/11/18

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

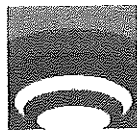


17/11/2017

Rubrica

23

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas

29

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Aquisição de Bens.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/002274/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2018

HORÁRIO: ____:____ horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/002274/2017, fará realizar, no dia de..... de....., às.....horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 , e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

25

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

O Pregão tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 46.400,00



Rubrica

26

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

27

imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que

2



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Luciana T. Aires de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas

28

cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

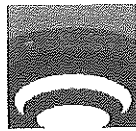
8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

2



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

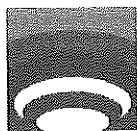
Folhas

29

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a)** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d)** O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.
- f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

30

- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Ingresso Junho 2017
31
SECONSER

por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

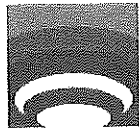
10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas

32

seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECOMSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

33

atividade assim o exigir;

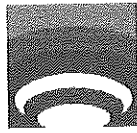
f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

Folhas

34

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo X.

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

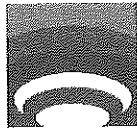
12.4 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.4.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.5 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Luciana Soares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
GECONSER

Folhas

35

12.5.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.5.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.5.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

a



Rubrica
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Accesso
SFC/CONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

36

14.1 Uma vez homologado, o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, emitirá a Autorização de Serviço de Entrega, elaborada pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

14.2 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, emitirá a supracitada Autorização de Serviço de Entrega, endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o material, objeto do presente certame licitatório, até 05 (cinco) dias úteis após a Autorização de Serviço de Entrega, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

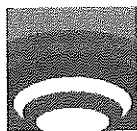
15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 - exercer a fiscalização dos produtos adquiridos e entregues;

15.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

37

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I;

16.2 entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

16.3 manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

16.4 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.6 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

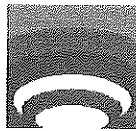
17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Luciana Tavaras de Souza
Agente Administrativo
1ª Sessão de Trabalho
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Folhas

38

18.1 O prazo de fornecimento será 05 (cinco) meses, sendo as entregas dos materiais realizadas em 03 (três) parcelas, ficando certo, que a 1ª entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. A 2ª entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da primeira, e a 3ª entrega, em até 30 (trinta) dias a contar da segunda conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

18.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues na Avenida Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Centro – Niterói/RJ, em dia útil (de 2º a 6º feira) e em horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas.

18.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-0403 ou pelo e-mail <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

18.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

18.6 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas

39

19.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3 Após a Inspeção de Recebimento, a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

19.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

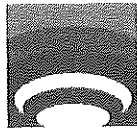
19.7 - O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9 Após decorrido o prazo de avaliação, a Secretária de Conservação e e Serviços Públicos emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

40

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Accessoria Juridica
SECRETARIA

utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

20.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- 1- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3
- 2- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
- 3- Waldir Fernandes Araujo - Matrícula 1242733-0

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTES: 108

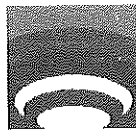
PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 339030

21.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de cada entrega, conforme cronograma de execução do contrato – Anexo I do Termo de Referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Luciana T. Soares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

42

21.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá (ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

21.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Handwritten: Maria Távares de Souza
Diretor Administrativo
Assessoria Jurídica
SEC. 01

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

Handwritten: 42

22.1.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

22.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

22.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

22.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

22.4.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

43

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

23.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

23.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

23.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

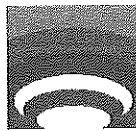
23.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

23.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

23.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

44

24.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

24.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Décio C. Filho
Mat. 223.523-7

Folhas

95

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

24.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto .

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI - Minuta Contratual.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

24.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 17 de FFV de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica SECUNSOER Assessoria Jurídica Agente Administrativo Mariana Tavares de Souza	Folhas 47
----------------------------	--------------------	--	--------------



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - OBJETO:

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para *Boca de lobo* em material reciclado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicita-se aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para *Boca de lobo* em material reciclado que serão instaladas na ciclovia da Avenida Roberta Silveira, no bairro Icaraí, devido a atual necessidade de utilização em caráter de teste, uma vez que as, atualmente utilizadas, estão sendo frequentemente danificadas, colocando em risco a integridade física dos ciclistas que utilizam a referida via.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Tabela I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150 UNIDADES	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70 mm	R\$ 309,33	R\$ 46.400,00

4 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O prazo de fornecimento será 05 (cinco) meses, sendo as entregas dos materiais realizadas em 03 (três) parcelas, ficando certo, que a 1ª entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. A 2ª entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da primeira, e a 3ª entrega, em até 30 (trinta) dias a contar da segunda conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

4.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - DO RECEBIMENTO:

5.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	Folhas 48
----------------------------	--------------------	---	--------------

5.1.1- Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 2601.04.122.0145.4191

Material de Consumo.

Fonte: 108

Programa de Trabalho: 339030

7 - ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1 - R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em três (03) parcelas, 30/60/90 dias, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

8.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

9.3- Exercer a fiscalização do contrato;

9.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

10.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

10.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica Luciana Vaz Agente Administrativo Assessoria Jurídica CONSER	Folhas 49
----------------------------	--------------------	--	--------------

10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
 10.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
 10.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

11 - MODALIDADE:

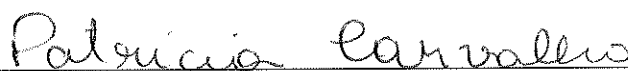
12.1 - Pregão presencial , menor preço global.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
 Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
 Valdir Fernandes Araújo - Matrícula 1242733-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados

Niterói, 11 Janeiro de 2018.



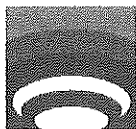
Patrícia da S. M de Carvalho
 Responsável pela cotação e elaboração do termo
 Mat. 1240838-5



Marcelo Serieiro Serra
 Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
 Mat.1242247-3



Dayse Monassa
 Secretária de Conservação e Serviços Públicos
 Mat. 1240.475-2



Rubrica
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONDER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

50

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rubrica
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

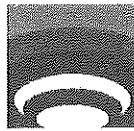
51

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas

52

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessor Jurídica
CONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

55

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20__.

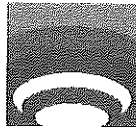
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



Rubrica
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

56

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial N° XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20__.

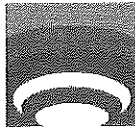
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SEC. JURÍDICA

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

57

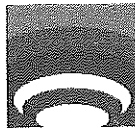
ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Luciana Talves de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas

58

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

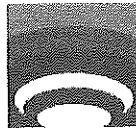
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria
SECONSER

Folhas

59

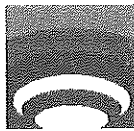
ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói. 

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Luciana Soares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas

60

ANEXO XI

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrita sob o CPF _____, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/002274/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Luciana Taubares de Souza
Rubrica
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECCOM

Folhas

61

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, em até 03 (três) parcelas, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1 – Termo de Referência);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTES: 108

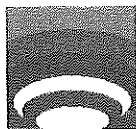
PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 339030

As despesas decorrentes ao exercício de 2018 correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato possui o valor total é de R\$ _____ (_____).



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
RUBRICA
CFC 04573

Folhas

62

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- 1- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3
- 2- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
- 3- Waldir Fernandes Araujo - Matrícula 1242733-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e

2



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Assessoria Jurídica
Seção de Administração
Rubrica
Eduardo de Souza

Folhas

63

determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

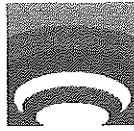
O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (____) a ser realizado em até 03 (três) parcelas, conforme cronograma de execução/fornecimento do contrato, no valor de R\$ _____ (____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

2



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas

64

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
Rubrica

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

65

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

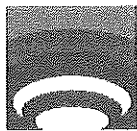
PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da



Rubrica
Mariana Tavares de Souza
Diretor Administrativo
SECONSER

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

66

pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

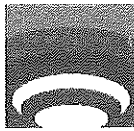
A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica **Folhas**

Luciana T. Soares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

62

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 07 de 02 de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessor Jurídica
SECRETARIA

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

68

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. ____ a ____
do Processo Administrativo nº 040/002274/2017 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº
11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 07 de FEV de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002274/2017	17/11/2017	Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	69

AO GABINETE,

PARA JUSTIFICATIVAS PERANTE A PGM, INFORMAMOS O QUE SE SEGUE:

1)O ITEM 18.6 FOI MODIFICADO PELA ÁREA TÉCNICA E INCLUÍDA NO TERMO DE REFERÊNCIA COMO FORMA DE MELHOR ADEQUAR O PRESENTE MINUTA DE EDITAL AS CONDIÇÕES E NECESSIDADES DIÁRIAS DESTA SECONSER, GARANTINDO POR CONSEQUENTE, A APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA;

2) INFORMO OUTROSSIM, QUE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA ESCOLHIDO (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP-M) É UM ÍNDICE COMBINADO, DANDO UMA MEDIDA DE VARIAÇÃO DE PREÇO EM DIVERSOS SEGMENTOS.

3)QUANTO A EXCLUSÃO DA CLÁUSULA DE GARANTIA, ENTENDO, S.M.J., QUE O VALOR MÉDIO APONTADO NAS COTAÇÕES PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO APRESENTA RISCO POTENCIAL AO INTERESSE DO ENTE PÚBLICO CONTRATANTE.

4)A SECONSER OPTOU POR RETIRAR DO EDITAL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A EXIGÊNCIA, DE APRESENTAÇÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CREA, TENDO EM VISTA, A NATUREZA DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

FACE AO EXPOSTO, SUGIRO, S.M.J., QUE O PRESENTE PROCESSO SEJA ENCAMINHADO A PGM PARA EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER.

EM 05/02/2018


LUCIMAR S.R.DE SOUZA

OAB/RJ 153.067

MAT.114.391



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705

À PGM,

SOLICITO PARECER.

EM 07/02 /2018

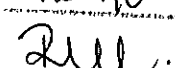

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

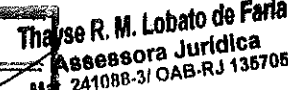
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

a NLC.


Thilene Lessa Silva
Assessor / PGM
Mat. 2409290

09/02/18

PGM/NLC
DATA: 09/02/18
HORA: 12:40

Servidor


Thaysse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705

Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Thayse R. M. Lobato de Faria</i> Mat. 223.525-7	Folha 71
-------------------------------------	--------------------	--	-------------

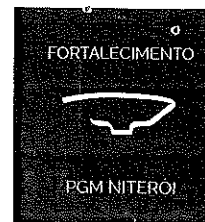
PARECER nº 16/MVSC/PGA/NLC/2018

Pregão Presencial. Aquisição.
Adoção de minuta padrão. Tipo de
Licitação. Menor Preço. Critério de
Julgamento. Por item. Decreto
Municipal nº 9.614/2005. Art. 38. § 1º,
LEI 8.666/93. Considerações.

Trata-se de análise de Minuta de Edital de Pregão Presencial, de aquisição de 150 unidades de *grelha injetada para boca de lobo em material reciclado*, tipo "menor preço por item", em cumprimento ao disposto no art. 38, § 1º, da Lei 8.666/93.

O processo se inicia com a Solicitação de Aquisição de Material, às fls. 02, da lavra do Subsecretário de Infraestrutura e Logística, Sr. Leandro Alves Cecchetti, e justificativa para a contratação em comento.

Por seguinte, para fins de atendimento do artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.614/2005, consta o Termo de Referência, com o de acordo da Secretária da pasta, às fls. 04/06. Ressalva-se apenas que o administrador não demonstrou em sua justificativa o modo pelo qual



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES
Assessora Jurídica
Thayse R. de N. Lobato de Faria
Mat. 241088-04/05

Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Thayse</i>	Folha 71v.
-------------------------------------	--------------------	--------------------------	---------------

chegou ao quantitativo a ser adquirido, nos termos do artigo 15, §7, inciso II, da lei 8.666/93.

A estimativa de preço foi realizada através da cotação de 03 fornecedores (fls. 07/17), estando de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007).

Adiante, às fls. 18 e 21, figura autorização do ordenador de despesa para realização do certame nos termos do artigo 38, *caput*, da lei 8.666/93, bem como, às fls. 19/20, consta documentação orçamentária nos termos do artigo 7º, §2º, III, da lei 8.666/93 e artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, consta minuta de termo de edital (fls. 24/45), respectivos anexos (fls. 47/67), bem como a declaração de conformidade com a minuta padrão e respectiva justificativa para as alterações (fl. 68/59).

Por fim, foi encaminhado para análise jurídica desta especializada.

É o relatório. Passo a opinar.

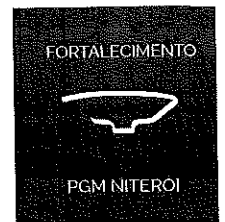
I – ANÁLISE JURIDICA

I.I Fase interna

No que tange à pesquisa de mercado, apesar de ter sido utilizado o método consagrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União - 03 cotações junto a potenciais fornecedores- como mencionado no



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136705

Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>[Assinatura]</i>	Folha 72
-------------------------------------	--------------------	--------------------------------	-------------

relatório supra, **é importante ressaltar que não foi cumprido o disposto no decreto municipal nº 12.509/2017.**

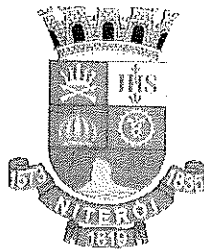
O decreto municipal nº 12.509/2017 dispõe acerca dos procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Niterói, lista ainda em seu artigo 2º as fontes que o administrador deve perquirir para que se chegue a estimativa de valor de mercado do item a ser adquirido.

Dessa forma, se não for possível a realização de pesquisa nas diversas fontes listadas no artigo 2º do decreto municipal, que o administrador apresente justificativa nos termos do artigo 6º com o fim de regular prosseguimento do feito.

Em relação ao pregoeiro e equipe, explica-se a necessidade de conter na instrução processual a cópia da Ata de Designação de Pregoeiro e Equipe técnica que irá acompanhar e comandar o certame, conforme art. 3º da Lei 10.520/2002.

I.II Minuta do Edital e anexos

De plano, urge destacar que, em linhas gerais, foram observadas as minutas – padrão, de edital e contrato, aprovadas pela Procuradoria Geral do Município nos termos do Decreto Municipal nº 11.466/2013, o que viabiliza uma análise mais célere do procedimento.



Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3 / OAB-RJ 136705
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Thayse</i>	Folha 72 v.
-------------------------------------	--------------------	--------------------------	----------------

Ademais, consta à fl. 69 as devidas justificativas das alterações realizadas, tendo em vista que as minutas – padrão são apenas ferramentas à disposição da administração pública de maneira a procurar a facilitar sua rotina, sendo certo que estão suscetíveis à alterações e adaptações consoante as peculiaridades do caso concreto.

Neste toar, resta fazer breve comentário quanto ao tipo de licitação a ser adotado.

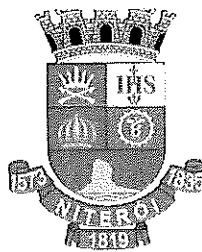
O edital prevê "*menor preço global*", como se depreende do preâmbulo e item 10 – critério de julgamento, o que merece correção como se verá adiante.

O **tipo de licitação** também é definido na Lei de Licitações, mas como requisito distinto do regime de execução, fato que por si só lhes dá tratamento diferente. **Enquanto o regime de execução tem a ver com a fase pós-licitação (execução contratual), o tipo de licitação, como o próprio nome já denuncia, é fundamental na etapa competitiva, no certame em si.**

Justamente por isso, porque tem a ver com a etapa competitiva, não há como falar em tipo de licitação sem o vincular ao estudo dos critérios de julgamento.

Como prova do que foi dito acima, confira-se a definição legal dos tipos de licitação, também definidos pela Lei em rol exaustivo:

"Art. 45. [...]"



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 138708

Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Thayse</i>	Folha 73
-------------------------------------	--------------------	--------------------------	-------------

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

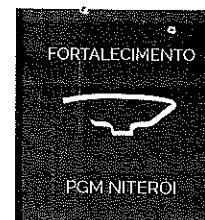
II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso."

O tipo de licitação mais comum é o menor preço, por meio do qual a proposta vencedora (mais vantajosa) é aquela que apresentar o menor preço para o objeto licitado. Por exemplo, na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei 10.520/2002). Assim se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns.

Embora próximos, não se devem igualar os conceitos de tipo de licitação e de critério de julgamento: primeiro, porque a própria Lei os distingue (art. 40, caput, e inciso VII); segundo, porque podem existir critérios de julgamento específicos e variados para um tipo de licitação por menor preço, por exemplo; terceiro, porque se pode colocar dentro dos critérios de julgamento uma análise mais aprofundada, referente aos critérios de aceitabilidade de preço unitário e global (art. 40, X), que não



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3 / OAB-RJ 136705

Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Thayse</i>	Folha 73v.
-------------------------------------	--------------------	--------------------------	---------------

deixa de ser um critério de julgamento, isto é, um critério de avaliação da proposta mais vantajosa.

Assim, não é difícil encontrar nos editais da administração pública, como este que ora tratamos, a indicação da licitação como do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, confundindo o tipo de licitação com o critério de julgamento e, por conseguinte, não deixando claro para o licitante como será o julgamento. Somente com a avaliação mais acurada do edital, especificamente da cláusula que trata da forma de apresentação das propostas (outro requisito legal, art.40, VI, parte final) e de outras disposições editalícias.

Mais prático e correto é apresentar, já no preâmbulo, os requisitos mínimos para entendimento do edital, evitando-se contradições ou interpretações dúbias. No exemplo acima, poderia ser explicado que "**a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL estimado**". Se assim a administração adotar a divisão em itens ou lotes, explicará igualmente que "**a licitação será do tipo MENOR PREÇO**", mas esclarecendo que "**terá como critério de julgamento o valor do ITEM ou LOTE**", conforme o caso.

Portanto, constata-se aqui que as noções de tipo de licitação e de critério de julgamento são próximas, mas não se confundem. Além disso, conclui-se que não têm qualquer relação com o regime de execução.

Neste sentido é o entendimento do TCU, vejamos:

"Sobre a adequação das propostas aos requisitos do edital e do critério objetivo de julgamento, verifica-se que o edital da tomada



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Thayse R. M. Lobato da Silva
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3 / OAB-RJ 135705

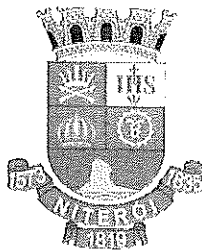
Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Rue.</i>	Folha 74
-------------------------------------	--------------------	------------------------	-------------

de preços em análise estabeleceu que a licitação seria do tipo menor preço global (fl. 09, vp) e o critério de julgamento seria o menor preço global (fls. 17, vp). Não há previsão editalícia que sustente a avaliação das propostas com base nos preços apresentados na planilha de custos, e sim que a licitação seria procedida pelo menor preço.

Não há como compreender o art. 40, VII (critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos) dissociado dos arts. 44 e 45.

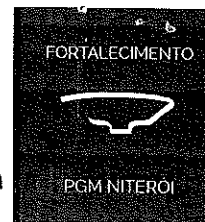
A Lei nº 8.666/93 classifica, em seu art. 45 os tipos de licitação em 'menor preço', 'melhor técnica', 'técnica e preço' e 'maior lance'. Consoante o inciso I, será do tipo menor preço quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço. Segundo o art. 60, inciso VIII, a execução do serviço pode ser realizada de forma indireta, por preço certo e total, o que o legislador denominou de empreitada por preço global.

Já no "caput" do seu art. 40, determina que o preâmbulo do edital conterá, entre outros, o regime de execução e o tipo de licitação. Nesse mesmo artigo, em seu inciso VII, também é exigida a indicação do critério para julgamento da licitação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135706



Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Thayse</i>	Folha 74 v.
-------------------------------------	--------------------	--------------------------	----------------

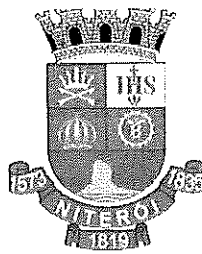
Vê-se que no presente caso, a comissão adotou um novo tipo de julgamento, o de menor preço global, expressamente vedado no parágrafo 5º do art. 45 da referida Lei (execução como empreitada global e tipo menor preço). (Relatório do Ministro Relator no Acórdão nº 435/2003 Plenário)"

Destarte, a fim de evitar eventuais equívocos ao longo do certame e da própria contratação é recomendável que não se confunda o tipo de licitação com o critério de julgamento, sendo vedada a criação de novas classificações, inexistindo o critério "menor preço por item".

Assim, pode-se dizer que o tipo de licitação é apenas um indício de como serão os critérios de julgamento. Porque não se confundem, repise-se.

Suponha-se uma licitação para uma grande compra da administração. Será possível, e é até recomendável pelos órgãos de controle que, em vez de comprar tudo de uma só empresa, os produtos sejam agrupados em itens ou lotes homogêneos, permitindo maior competitividade por meio da participação de empresas de menor porte. Assim dispõe a Súmula nº 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

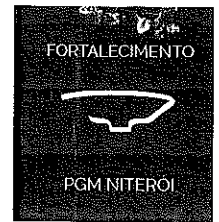
Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-31 OAB-RJ 135705

Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Thayse</i>	Folha 75
-------------------------------------	--------------------	--------------------------	-------------

capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Nesse caso, o tipo de licitação escolhido pela administração será o de menor preço (art. 5º, §1º, I, LLC), porém, ao definir o critério de julgamento, a administração deverá indicar se fará a avaliação de menor preço (e a adjudicação) pelo item, pelo lote, pelo grupo etc. Constata-se, portanto, que o critério de julgamento terá que ser mais específico do que a simples indicação do tipo de licitação, pois não será suficiente a indicação de que "a licitação será do tipo menor preço", sendo imprescindível especificar se será considerado o menor preço por item, lote etc, mas sem que haja a confusão entre tais elementos.

Destarte, a licitação em comento, deve ser do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor do ITEM estimado, porque serão adquiridas diversas unidades, mas de um único objeto, ou seja, não há diversidade de itens.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica	Folha
-------------------------------------	--------------------	---------	-------

II - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pelo prosseguimento do feito, aprovando as minutas de edital e contrato acostadas aos autos, desde que observada as sugestões acima delimitadas ou devidamente justificadas.

Encaminha-se os autos à secretaria interessada em cumprimento a Resolução PGM nº 32 de 26 de dezembro de 2017¹.

À SECONSER.

Niterói, 23 de fevereiro de 2018.


MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

¹ Art. 2º. Fica delegada competência ao Núcleo de Licitações e Contratos - NLC - para emitir pronunciamento nas consultas jurídicas veiculadas nos processos administrativos que versem sobre:

I - licitações cuja minuta de edital esteja incluída entre as minutas – padrão aprovadas pelo Procurador Geral do Município, disponíveis no sítio eletrônico da Procuradoria e cujo valor estimado esteja abaixo de R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais);

II - licitações com recursos oriundos de financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e cujo valor estimado seja abaixo de U\$ 1.000.000, 00 (um milhão de dólares);

III - adesões à ata de registro de preços, independentemente do valor contratado;

IV - convênios e acordos congêneres, especialmente aqueles previstos na Lei nº 13.019/2014, cujo valor estimado seja abaixo de R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais), desde que aprovadas as respectivas minutas-padrão;

V - prorrogação de contrato e alterações contratuais, independentemente do valor do contrato ou termo aditivo, desde que observados os pressupostos legais dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente;

Parágrafo único. O disposto no inciso V também se aplica aos convênios e acordos congêneres, especialmente aqueles previstos na Lei nº 13.019/2014.



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/22.94/17.	26.02.18	<i>[Handwritten signature]</i> SIVB 2009718	76

À
Sr^a Hucimar Reis

Em retorno com o parecer da PCM solicitada.

Em 02/03/18

[Handwritten signature]
[Stamp]



PREFEITURA
NITERÓI

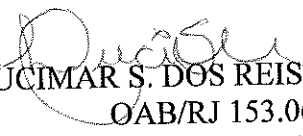
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001902/2017	15/09 /2017	Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	77

Dr. Leandro Cecchetti

Para cumprir recomendações da PGM, conforme fls.,71, fls.,71v e fls., 72 , logo após ao setor de compras, para adequar o termo de referência na forma prevista nas fls. 75, posteriormente retornar o presente expediente ao Departamento Jurídico.

Em, 02/03 /2018


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040002274/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 06/03/2018
Hora: 12:19
Usuário: ROSEANE NEVES PINTO BITTENCOURT
Público: Sim

78
Decio C. Filho
Mat: 223.825-7

Processo : 040002274/2017 **Titular do Processo :** MUNICIPIO DE NITERÓI
Data : 17/11/2017 **Hora :** 10:03
Tipo : SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL **Atendente :** DECIO CORREA FILHO
Requerente : SUBSECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA CI 1367
Observação : AQUISICAO DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO

Despacho : Ao Setor de Compras,

Para atendimento quanto ao que se refere a pesquisa de mercado bem como ao questionamento de adequação do Termo de Referência (fls. 75).

Vale informar que a quantidade solicitada a ser adquirida baseou-se na informação do setor de drenagem que realizou vistoria e contagem "in loco", informando a demanda necessária para atender ao sistema de escoamento de águas pluviais na Ciclovia da Roberto Silveira, conforme informação da inicial.

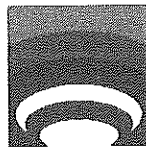
Quanto a designação de Pregoeiro e Equipe Técnica, ficará a cargo da S.M.A, em momento oportuno.

Após as referidas informações devolver o p.p., ao Departamento Jurídico - Dra. Lucimar Reis.

Em: 06/03/2018

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infra Estrutura e Logística

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>De S. M. de Carvalho</i> Matrícula: 12408385	Folhas 79
----------------------------	--------------------	---	--------------



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - OBJETO:

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para *Boca de lobo* em material reciclado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicita-se aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para *Boca de lobo* em material reciclado que serão instaladas na ciclovia da Avenida Roberta Silveira, no bairro Icaraí, devido a atual necessidade de utilização em caráter de teste, uma vez que as, atualmente utilizadas, estão sendo frequentemente danificadas, colocando em risco a integridade física dos ciclistas que utilizam a referida via.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Tabela I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150 UNIDADES	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70 mm	R\$ 309,33	R\$ 46.400,00

4 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- O prazo de fornecimento será 05 (cinco) meses, sendo as entregas dos materiais realizadas em 03 (três) parcelas, ficando certo, que a 1ª entrega ocorrerá em 10 dias uteis, a contar da data de envio da ordem de compra, que será enviada fax (s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. a 2ª entrega ocorrerá em ate 30(trinta) dias a contar da 1ª (primeira, e a 3ª entrega, em ate 30 (trinta) dias a contar da segunda.

4.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - DO RECEBIMENTO:

5.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1- Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica	Folhas 80
----------------------------	--------------------	---------	--------------

de
Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408335

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 2601.04.122.0145.4191

Material de Consumo.

Fonte: 108

Programa de Trabalho: 339030

7 - ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1 - R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em três (03) parcelas, 30/60/90 dias, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

8.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

9.3- Exercer a fiscalização do contrato;

9.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

10.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

10.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica <i>Patricia da S. M. de Carvalho</i> Matricula: 12408385	Folhas 88
----------------------------	--------------------	--	--------------

10.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

11 – MODALIDADE:

12.1 – Pregão presencial ,do tipo menor preço por item.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1242733-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

Niterói, 06 de fevereiro de 2018.

Patricia da S. M. de Carvalho

Patricia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 1240838-5

Marcelo Serieiro Serra

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

82
Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385
PROCESSO Nº 040002274/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 06/03/2018
Hora: 13:00
Usuário: PATRICIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
Público: Sim

Processo : 040002274/2017 **Titular do Processo :** MUNICIPIO DE NITERÓI
Data : 17/11/2017 **Hora :** 10:03
Tipo : SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL **Atendente :** DECIO CORREA FILHO
Requerente : SUBSECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA CI 1367
Observação : AQUISICAO DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO

Despacho : A Assessoria Jurídica

Atendidas as recomendações da folha 75. Segue processo para prosseguimento.

Em : 06/03/2018

Patricia Carvalho
Patricia Carvalho
Sector de Compras
Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

vem dar ciência, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de que determine os arts. 323 da LC 1.168/2003 e 6º e 7º do Decreto

03601 LPH
FISCAL DEPARTMENT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NTERÓI

Atos do Prefeito

CRETO N° 12868/2018

REFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 2337/2017 de 29 de dezembro de 2017,

DEC 17 2017

1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2018, com a seguinte especificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Secretário

SECRETARIA Nº 042/2018

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, no uso de suas atribuicoes e
concordo com o disposto nos Decretos n.ºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017

RESEARCH

1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Avaliação para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS		MATRÍCULA	CPJ/FUNÇÃO	PREGÃO/FUNÇÃO
	Conyrt Formiga Benardes	241.203-0	Presidente	Pregoeiro
	Luiz Augusto Paiva da Silva Filho	242.823-0	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
	Sandra Regina da Silva Moura	224.483-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
	Flávia Rockett Palhano	239.851-9	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
	Delmo de Souza Donestes Oreste	224.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Preço:

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de

Da presente, encontra-se sendo conferenciadas, mediante o parecer do PARECER Nº 001/2004, a Secretaria Municipal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, a Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADPP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PL7910	N29985207	22/05/2013	244INC1	70301
JCH8611	N34230736	22/05/2013	218INC1	74550
HOJ5232	N29985439	22/05/2013	181INC XVIII	55500
LOJ9351	N29985579	22/05/2013	181INC VIII	54521
LEN1886	N29985586	22/05/2013	182INC VI	56222
LLK2649	N29985696	22/05/2013	181INC X	54790
LOJ9352	N29986712	22/05/2013	181INC XVIII	55500
LBC0114	N29865869	22/05/2013	208	60501
KRD8183	N29986893	22/05/2013	181INC XVIII	55500
LJW6052	N29985896	22/05/2013	181INC XVIII	55500
KJO1232	N29986928	22/05/2013	181INC1	53800
KOS4015	N29985991	22/05/2013	208	59504

KPD8366	N29985997	22/05/2013	181INC XVIII	55500
LAN6701	N29985039	23/05/2013	181INC XVII	55412
VCZ2809	N34230749	23/05/2013	181INC I	74560
HC6739	N29985413	23/05/2013	181INC VII	54521
KOE1134	N29986522	23/05/2013	181INC XVIII	55500
KTD1426	N29985572	23/05/2013	181INC XVII	55415
LJL8462	N29986726	23/05/2013	181INC XVI	55415
KUH3441	N29985787	23/05/2013	181INC VII	54526
KZ10833	N29986386	23/05/2013	181INC XVIII	55500
LUT3751	N29986003	23/05/2013	181INC XVI	55411
LAS1704	N29986067	23/05/2013	181INC XVII	55412
LNI1524	N29986071	23/05/2013	207	60412
LOE5652	N29986327	23/05/2013	181INC XVII	55412
LXK5867	N29986336	23/05/2013	181INC XVII	55412
LFX9803	N29986105	24/05/2013	181INC XVII	55412
LBE9309	N34230767	24/05/2013	218INC I	74550
LXK0564	N29986380	24/05/2013	218INC I	74550
LSC0065	N29986717	27/05/2013	181INC XVIII	55500
KNN9093	N29986735	27/05/2013	181INC VII	54521
LOB9561	N29986740	27/05/2013	181INC VII	54521
KWM2491	N29986752	27/05/2013	181INC XVIII	55500
LLF7922	N29986767	27/05/2013	181INC XVII	55415
LN65207	N29986780	27/05/2013	181INC I	53800
LEW8828	N29986163	28/05/2013	181INC XIX	55680
LN55062	N29986777	28/05/2013	181INC XVII	55412
LVB3797	N29986721	28/05/2013	252INC VI	73662
KOM6397	N29986214	28/05/2013	181INC XVII	55415
LKU3743	N34230951	28/05/2013	218INC I	74550
LJF5344	N34230954	28/05/2013	218INC I	74550

2274/14
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER
18, 03



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

Lucimar S. Reis Souza
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 010/2018

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 / 04 /2018

HORÁRIO: 10 : 00 HORAS

PROCESSO Nº 040/002274/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

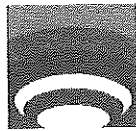
Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucimar S. Reis Souza
Advogada - Categoria Jurídica
Matr. 11.891

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

85

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Aquisição de Bens.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/002274/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM ESTIMADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 / 04 / 2018

HORÁRIO: 10 : 00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/002274/2017, fará realizar, no dia 11... de Abril... de 2018, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM ESTIMADO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas
86

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

O Pregão tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

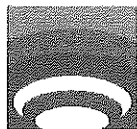
3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 46.400,00



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391
Rubrica
Folhas 82

(quarenta e seis mil e quatrocentos reais),
conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

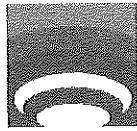
6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Lucimar S. Brito Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

88

imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

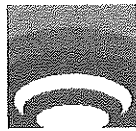
6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que



Lucimar Reis Souza
Advogada Assessoria Jurídica
Matr. 11.111/1

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Folhas

89

cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

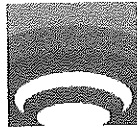
8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

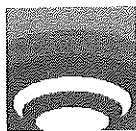
Folhas

90

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a)** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d)** O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.
- f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

93

- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM ESTIMADO**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

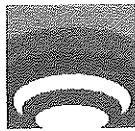
10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes. 



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica Souza
Lucimar S. Reis
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391
Folhas 93

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

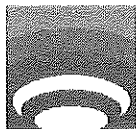
11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Lucimar S. Rêgo
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391
Folhas
94

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica **Folhas**

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

95

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo X.

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

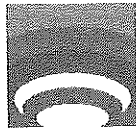
12.4 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.4.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.5 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. *ze*



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Lucimar S. Nogueira
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

96

12.5.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.5.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.5.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

92

14.1 Uma vez homologado, o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, emitirá a Autorização de Serviço de Entrega, elaborada pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

14.2 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, emitirá a supracitada Autorização de Serviço de Entrega, endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o material, objeto do presente certame licitatório, até 05 (cinco) dias úteis após a Autorização de Serviço de Entrega, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

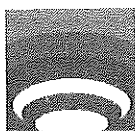
15.1 efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 - exercer a fiscalização dos produtos adquiridos e entregues;

15.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

2



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

98

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I;

16.2 entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

16.3 manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

16.4 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.6 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Lucimá S. Reis Souza
Advogada Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

99

18.1 O prazo de fornecimento será 05 (cinco) meses, sendo as entregas dos materiais realizadas em 03 (três) parcelas, ficando certo, que a 1ª entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. A 2ª entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da primeira, e a 3ª entrega, em até 30 (trinta) dias a contar da segunda conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

18.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues na Avenida Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Centro - Niterói/RJ, em dia útil (de 2º a 6º feira) e em horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas.

18.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-0403 ou pelo e-mail <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

18.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

18.6 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

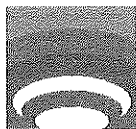
a) Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica **Folhas**

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

19.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3 Após a Inspeção de Recebimento, a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

19.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

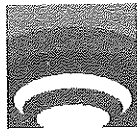
19.7 - O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9 Após decorrido o prazo de avaliação, a Secretária de Conservação e e Serviços Públicos emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica **Folhas**
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

20.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- 1- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3
- 2- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
- 3- Waldir Fernandes Araujo - Matrícula 1242733-0

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTES: 108

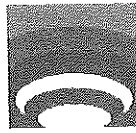
PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 339030

21.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de cada entrega, conforme cronograma de execução do contrato – Anexo I do Termo de Referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica **Folhas**

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

21.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá (ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

21.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

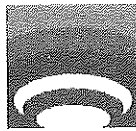
21.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica **Folhas**
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

22.1.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

22.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

22.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

22.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

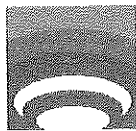
22.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

22.4.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

104

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

23.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

23.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

23.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

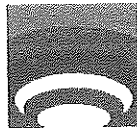
23.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

23.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

23.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

105

24.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

24.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

106

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

24.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto .

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI - Minuta Contratual.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

24.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 19 de março de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

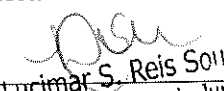
Rubrica

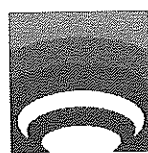
Lucimar S. Reis Souza
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

107

ANEXO I

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica  Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 108
----------------------------	--------------------	---	---------------



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - OBJETO:

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para *Boca de lobo* em material reciclado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicita-se aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para *Boca de lobo* em material reciclado que serão instaladas na ciclovia da Avenida Roberta Silveira, no bairro Icaraí, devido a atual necessidade de utilização em caráter de teste, uma vez que as, atualmente utilizadas, estão sendo frequentemente danificadas, colocando em risco a integridade física dos ciclistas que utilizam a referida via.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Tabela I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150 UNIDADES	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70 mm	R\$ 309,33	R\$ 46.400,00

4 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O prazo de fornecimento será 05 (cinco) meses, sendo as entregas dos materiais realizadas em 03 (três) parcelas, ficando certo, que a 1ª entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. A 2ª entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da primeira, e a 3ª entrega, em até 30 (trinta) dias a contar da segunda conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

4.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - DO RECEBIMENTO:

5.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma: 

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 109
----------------------------	--------------------	--	---------------

5.1.1- Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 2601.04.122.0145.4191

Material de Consumo.

Fonte: 108

Programa de Trabalho: 339030

7 - ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1 - R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em três (03) parcelas, 30/60/90 dias, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

8.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

9.3- Exercer a fiscalização do contrato;

9.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

10.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

10.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Processo 040002274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica  Lucimar S. Reis Souza	Folhas 110
----------------------------	--------------------	--	---------------

Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
10.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
10.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

11 – MODALIDADE:

12.1 – Pregão presencial , menor preço global.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1242733-0

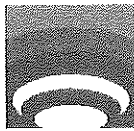
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados

Niterói, 19 março de 2018.

Patricia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 1240838-5


Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3


Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. 

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Bacharelaria-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

12

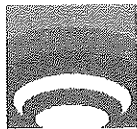
**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

22

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

113

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

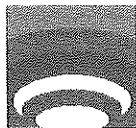
DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

Folhas

119

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

	MATERIAL (Especificação Técnica)				
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANT		
				UNITÁRIO	TOTAL
01	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70MM	UN	150		
				R\$	R\$

Valor total do Item: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

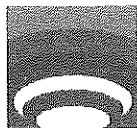
() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades

26



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
da Assessoria Jurídica

Folhas

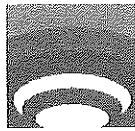
JJS

defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de ____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica
ucimar S. Reis Souza
Assessoria Jurídica
M-1: 114391

Folhas

336

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20__.

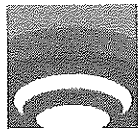
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação). *ce*

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Assessoria Jurídica

Folhas

117

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20__.

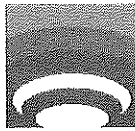
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação). 2

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

Folhas

338

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

119

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

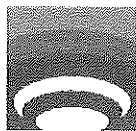
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Handwritten signature
Rubrica
Folhas
Handwritten number 120
Luciana S. Reis S...
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

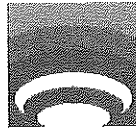
ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói. *Handwritten signature*

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Folhas

Lucimar S. Reis Souza
Secretaria-Executiva

323

ANEXO XI

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2018

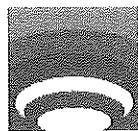
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRELHA
INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM
MATERIAL RECICLADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA
SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
E A _____.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrita sob o CPF _____, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/002274/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

122

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, em até 03 (três) parcelas, 30/60/90 dias, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1 – Termo de Referência);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTES: 108

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 339030

As despesas decorrentes ao exercício de 2018 correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato possui o valor total é de R\$ _____ (_____).

22



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Secretaria-Assessoria Jurídica
Mat: 114391

Folhas

223

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- 1- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3
- 2- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
- 3- Waldir Fernandes Araujo - Matrícula 1242733-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Chefe da Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

524

determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (____) a ser realizado em até 03 (três) parcelas, conforme cronograma de execução/fornecimento do contrato, no valor de R\$ _____ (____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

2



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Dimar S. Reis Souza
Assessor Jurídica

Folhas

225

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

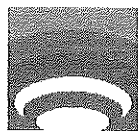
PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

326

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da



Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Mat: 114391

Folhas

127

pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

22



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

328

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

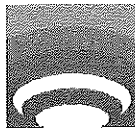
Niterói, 19 de 03 de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

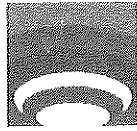
129

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. ____ a ____ do Processo Administrativo nº 040/002274/2017 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, ____ de ____ de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Folhas

130

À SMA,

PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.

EM ____/____/2018

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

AO AGA,
ASSP/PROT.
EM 20
03
18
Carlos Alberto da Silva Pacheco
Mat. 224329



PROCESSO Nº: 040.12214/2017	DATA: 12/11/2017	RUBRICA: Bruna de M. Botelho Mat. 1236	FOLHAS: 131
---------------------------------------	----------------------------	---	-----------------------

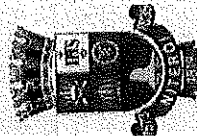
AO ADMP,

Para as devidas providências.

SMA, 20/03/18.

FABIANO GONÇALVES
SECRETÁRIO

Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal
O-Administrativo
Mat. 1242751-0



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

RETO Nº 12868/2018
REFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo
vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3337/2017, de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:
1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade
Publicação dia 23 de janeiro de 2018, onde se lê: Decreto nº 12867/2017, leia-
12867/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

ATARIA Nº 042/2018
CRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e
cordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017.

RESOLVE:
1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de
ção para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos
intes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO, ESTADO DO
DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Atribuição

FIGURAL JUC RODRIGUES
MAT. 1943

vem dar ciência, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, sob
pena do que determina os arts. 323 da LC 1.168/2003 e 6º e 7º do Decreto

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL/FUNÇÃO	PREGÃO/FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Luiz Augusto Paiva da Silva Filho	242.823-0	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Sandra Regina da Silva Moura	224.453-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Flávia Rockett Palhiano	239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delmo de Souza Dorestes Ojeda	224.335-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-
Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão
Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de
Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de
Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de
Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

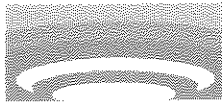
LPL7910	N29985207	22/05/2013	244INC I	70301
JKH8611	N34230736	22/05/2013	218INC I	74550
HOD5232	N29985439	22/05/2013	181INC VIII	55500
LQJ9351	N29985579	22/05/2013	181INC VIII	54521
LJN1886	N29985686	22/05/2013	182INC VI	56222
LLK2649	N29985696	22/05/2013	181INC X	54790
LQO3552	N29985712	22/05/2013	181INC VIII	55500
LBO0114	N29985869	22/05/2013	208	60501
KRD8183	N29985893	22/05/2013	181INC VIII	55500
LJW6052	N29985936	22/05/2013	181INC VIII	55500
KVO1232	N29985928	22/05/2013	181INC I	53800
KOS4015	N29985991	22/05/2013	208	60501

KPD8366	N29985997	22/05/2013	181INC XVIII	55500
LAN6701	N29986039	23/05/2013	181INC XVI	55412
KVZ2809	N34230749	23/05/2013	218INC I	74550
HCF6799	N29986413	23/05/2013	181INC VIII	54521
KQE1134	N29986522	23/05/2013	181INC XVIII	55500
KTD1426	N29986572	23/05/2013	181INC XVII	55415
LLJ6462	N29986526	23/05/2013	181INC VIII	54526
KUH3441	N29986578	23/05/2013	181INC XVIII	55500
KZL0833	N29986586	23/05/2013	181INC XVII	55411
LUT3751	N29986603	23/05/2013	181INC XVII	55412
LAS1704	N29986067	23/05/2013	207	60412
LN11524	N29986071	23/05/2013	181INC XVII	55412
LQE5652	N29986327	23/05/2013	181INC XVII	55412
LKX5867	N29986336	23/05/2013	181INC XVII	55412
LPY9903	N29986105	24/05/2013	181INC XVII	55412
LBK3009	N34230767	24/05/2013	218INC I	74550
LLK4054	N34230780	24/05/2013	218INC I	74550
LSG0865	N29986717	27/05/2013	181INC XVIII	55500
KVN9093	N29986735	27/05/2013	181INC VIII	54521
LOB9561	N29986740	27/05/2013	181INC VIII	54521
KWW2491	N29986752	27/05/2013	181INC XVIII	55500
LLF7922	N29986767	27/05/2013	181INC XVII	55415
LNK6207	N29986780	27/05/2013	181INC I	53800
LBM8628	N29986163	28/05/2013	181INC XX	55680
LNK5263	N29986177	28/05/2013	181INC XVII	55412
LVB0379	N29986211	28/05/2013	252INC VI	73862
KQM8397	N29986214	28/05/2013	181INC XVII	55415
LKU5743	N34230951	28/05/2013	218INC I	74550
LLF6344	N34230954	28/05/2013	218INC I	74550

Concyr Formiga Bernardes
Diretor
Mat. 241.203-0
Sua Função

848/2274/117

17/06/17 PLS 132



NITERÓI
PREFEITURA

Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 17/11/17 FLS: 133
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

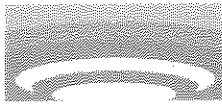
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2018, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 010/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr Formiga Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

23/03/2018
Neiilton Leão da Paixão
Mat. 224.687-4
Protocolo - SMG
10.29



NITERÓI
PREFEITURA

Nº PROCESSO 640/2224/17
DATA 17/11/17 FLS: 134
PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

24 de março de 2018
Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
1341203-0
DMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2018, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 010/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr Formiga Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

DOS SANTOS, filho da ex-servidora **MARIA DE LOURDES FARIA**, falecida em 25/02/2013, que em virtude de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o benefício de pensão foi calculado sobre o cargo da ex-servidora, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL FUNDAMENTAL – A06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 433716, a contar de 15/06/2013, conforme processo nº 310/288/2013.

Rio de Janeiro, o benefício de pensão foi calculado sobre o cargo da ex-servidora, AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL FUNDAMENTAL – A06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 433716, a contar de 15/06/2013, conforme processo nº 3107288/2013.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a contar de 15/06/2013, em parcela única, a pensão mensal de EMANOEL FÁRIA DOS SANTOS, filho da ex-servidora MARIA DE LOURDES FÁRIA, falecida em 25/02/2013, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL FUNDAMENTAL A06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula 433716, ficando cancelada a Portaria NGP nº 117/2013, publicada em 15/06/2013, conforme processo nº 310/000288/2013.

processo n° 310/000288/2013.

EXTRATO Nº 133/2018- ESPECIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº

EMPENHO: Nº 000152; DATA DO EMPENHO: 08 de fevereiro de 2018; VALOR:

ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2018: PARTES, NÚMERO EMPRESA DE LAZER

E IURISMO SIA - NEL LUK E BOOIM ENTINE
ERELLEPP;

EXTRATO Nº 134/2018- ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº

13/04/2018, 08:51:01: Contratação de empresa especializada em atender aos serviços de locação de extintores de incêndio, com a finalidade de atender aos

CARNAVAL 2018 da Cidade de Niterói; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº

nº 9614/2005, bem como o Processo Administrativo nº 50000149/2018; VERBA:

GANHE MAIS <11

sexta, 26 de março de 2018 extra.globo.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ofício nº 11785/2018 Rio de Janeiro, RJ, 07/02/2018

Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, comunica o requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob nº 663270, em meio do presente, nos termos do art. 26, § 1º e 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de ELINE DA PENHA MARTINS, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua do 41, Loja 101 - Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.355-012, no prazo improrrogável (inextinguível) de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844440378628-1, nº 14062/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 194.023, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Brasil, nº 49.001, Bloco 11, Apt. 100 Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.078-002, de responsabilidade de V.Sa. O requerimento, o valor deste(s) encargo(s) posicionado em 07/02/2018, sujeita-se a efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. avisado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018. Alexis M. Cavichini Leite - Oficial de Registro de Imóveis - 4º RG/RJ, MAT. 902334.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14

Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES A FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 3862/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 11 de abril de 2018, às 10:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores ações pelo tel.: (24) 2442-537.

Barra do Pirai, 26 de março de 2018.

Ana Paula Nascimento
Pregoeira

NITERÓI

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 19 (NOVE) DE ABRIL DE 2018, ÀS 10:00H, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 008/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DENOMINADOS POR CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, CAPACETE CICLISTA, SINALIZADOR PARA BICICLETA E BICICLETAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. INDISPENSÁVEIS À REGULAR EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO PROJETO "NITERÓI MAIS SEGURA".

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS, PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br, NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES - SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO O PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

Chamex

Kalunga
+160lojas

SHOPPING NOVA AMÉRICA
Av. Pastor Martin Luther King Jr. 126
SHOPPING VIA PARQUE Av. Ayrton Senna, 3.000
TUPICA Rua Conde de Boffim, 904
PARQUE DE CAVALOS (PREZUMIC CENTER)
Rua José de Alencar, 85

brother.

Kalunga
+160lojas

CAMPO GRANDE (WEST SHOP, CAMPO GRANDE)
Estada do Meridiano, 553
CENTRO Av. Pasteur, 42, 44 e 46
COPACABANA Rua Barata Ribeiro, 11
GRANDUPE SHOP JARDIM GRACIALUPA Av. Paul. 22.755

NITERÓI

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2018, ÀS 10:00H, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 010/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE 150 UNIDADES PARA BOCA DE LORO EM MATERIAL INJETADO PARA BOCA DE LORO EM MATERIAL RECICLADO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS, PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br, NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES - SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO O PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13

PROCESSO Nº 12274/17
12 FLS: 126
bbo
Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

QUER CONVERSAR COM A GENTE ?



Serviços

Principal
Coleta de Lixo
Diário Oficial
Webmail
Legislação Urbana
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria
Codim
Minutas Padrão

Prefeitura

O Prefeito
Secretarias Municipais e
Autarquias
Edital

Licitações ERUSA

Licitações
Cadastro para Empresas
Contratos

Licitação Saúde

Licitações FMS
FMS - DECAU
Cadastro para Empresas de
Obras e Engª - FMS
Cadastro de Fornecedores
FMS - Caderno de Instruções
Chamamento Público
Contratos

Licitações SISA

Licitações

2014
2015

Contratos
Como se Cadastrar
Como Participar

Conselhos SASBH

CMAS
COMAD
COMDEPI
CMOCA
COMPEDE

Fazenda

Acompanhamentos de
Processos
IPTU
ISS

Contratos

SEMUG
SMHRF
SEXEC
SASDH
SEDEN

Início : Licitações

SMA - Licitações

Licitações 2018

Pregão Presencial- 10/18

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto
Data:	11/04/2018

Pregão Presencial

SITE

Pregão Presencial- 09/18

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de equipamentos diversos denominados Rádios de Comunicação portáteis e Estação Repetidora, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, indispensáveis a regular execução das atividades e visando atender às necessidades técnicas e operacionais do Projeto "Niterói Mais Segura".
Data:	10/04/2018

Pregão Presencial

Pregão Presencial- 08/18

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de equipamentos diversos denominados por Capacete para motociclista, capacete ciclista, sinalizador para bicicleta e bicicletas, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, indispensáveis a regular execução das atividades e visando atender às necessidades técnicas e operacionais do Projeto "Niterói Mais Segura".
Data:	09/04/2018

Pregão Presencial

Pregão Presencial- 07/18

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de material de consumo (cama e banho) para as unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.
Data:	20/03/2018

Pregão Presencial

Pregão Presencial- 06/18

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Contratação de empresa para realização de diagnóstico sobre as principais violações de Direitos Humanos, considerando prioritariamente os relacionados a etnia (negro), gênero (mulher) e sexualidade (LGBT) e capacitação em Direitos Humanos do município de Niterói para as áreas de saúde, segurança e assistência social, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.
Data:	19/03/2018

Pregão Presencial

Pregão Eletrônico- 05/18

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de motocicletas categoria "trail" com mínimo de 159 cilindradas, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recurso Hídricos e Sustentabilidade, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.
Data:	15/03/2018

Pregão Eletrônico

DESERTA E CANCELADA

Pregão Presencial- 04/18

Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
---------------	---------------------------------------



LISTA DE TAXISTAS





Competência - 03/2019

Nº PROCESSO 040/2274(17)
DATA 17/11/17 FLS: 158
INVESTIGAÇÃO

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

PRINCIPAL

CADASTROS

ORÇAMENTO

RELATÓRIOS

INFORMES MENSUAIS

EMISSÃO DE ESTATOS

RELATÓRIOS

TABELAS

URL

DELIBERAÇÕES

DADOS

ADMINISTRAÇÃO

HELP DESK

SAIR

Nº Processo Administrativo

040/002274/2017

[illegible]

Cris

Pregão presencial

214

```
pre
```

p/18

Abstract

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de material reciclado, conforme especificações consta do Objeto.

Dear Mr. Advisor

Imprensa Oficial - Publicação

24/03/2018

TRIBUNAL EXTRA-QUADRO DE A

Data Inicio do CERTAMM

11/04/2018

1. Address _____

Abstract

Última - Imprensa Oficial -
República de Avisos

Volter

Reliabilist informants

MATERIAL SMA

Nº PROCESSO	040/2274/17
DATA	17/11/17
FLS	139

De: MATERIAL SMA
Enviado em: quinta-feira, 5 de abril de 2018 17:09
Para: 'Victor Sacramento'
Cc: 'waldemar@deltamais.com.br'
Assunto: ENC: Resposta ao questionamento Delta Mais Engenharia Ltda.
Anexos: Untitled_04052018_164024.pdf

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

À DELTA MAIS ENGENHARIA

RESPOSTA SOLICITAÇÃO DA
DELTA MAIS ENGENHARIA
PP016/18

Prezados,

Segue anexada resposta à solicitação desta conceituada empresa, fornecida pela Secretaria requisitante.

Att,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

De: lucimar reis <juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de abril de 2018 16:47
Para: Material SMA <material.sma@niteroi.rj.gov.br>; concyr formiga bernardes Formiga <concyr13@gmail.com>
Assunto: Resposta ao questionamento Delta Mais Engenharia Ltda.

Boa tarde Concyr,

segue em anexo a resposta ao questionamento da empresa Delta Mais Engenharia Ltda.

Att,

Lucimar Reis

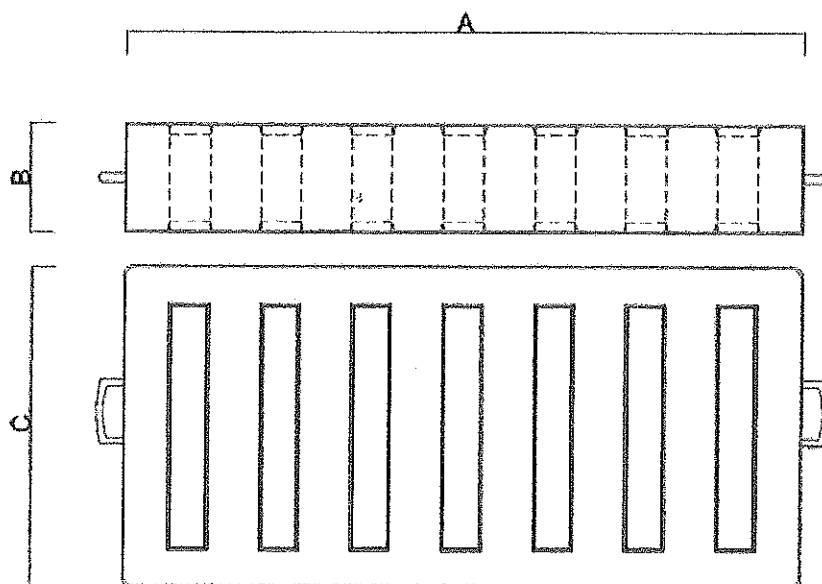
Em atendimento ao questionamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018, protocolado em 26/03/2018, pela empresa **Delta Mais Engenharia Ltda.**, esclarecemos o que se segue:

Pergunta 01

Qual o desenho técnico desta Grelha?

Resposta: Como forma de atender as demandas do Município, esclarecemos que o objeto do pregão eletrônico nº 10/2018 deverá possuir as seguintes dimensões:

DESENHO TÉCNICO:



DIMENSÕES				
CÓD.	6640	6642	6643	6644
A	740 mm	560 mm	700 mm	900 mm
B	115mm	100 mm	100 mm	70 mm
C	345mm	280 mm	400 mm	300 mm

Pergunta 02

Qual a capacidade de carga?

Resposta: Informamos que a grelha injetada para boca de lobo, deverá ser produzida com material reciclado



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº PROCESSO	040/2274/17
DATA	17/11/17
FLS	181
RUBRICA	<i>[Handwritten signature]</i>

[Handwritten signature]
Caro(a) Senhor(a) [illegible]
Niterói, 05/04/2018

e possuir a capacidade de carga de 3.000 kgf.

Pergunta 03

Qual a especificação do material?

Resposta: Esclarecemos que o material deverá ser composto de PELMD - (Polietileno Linear de Média Densidade).

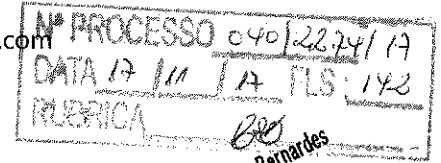
Em, 05/04/2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

*Aguardando resposta SECONSER
enviei em 27/3/18*

MATERIAL SMA

De: MATERIAL SMA
Enviado em: terça-feira, 27 de março de 2018 07:51
Para: Dayse Nogueira Monassa (Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER - Secretária)
Cc: lucimar reis; marceloserieiro.seconser@gmail.com
Assunto: ENC: Licitação 10-18



*Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP*

Prezados, bom dia!

Segue abaixo solicitação da empresa Delta Mais Engenharia Ltda ao PP 010/2018 que será realizado no dia 11/04/18, referente grelhas injetadas.

Fico no aguardo.

Abs,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

De: Victor Sacramento <victor@deltamais.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de março de 2018 18:38
Para: MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: waldemar@deltamais.com.br
Assunto: Licitação 10-18

Boa tarde

Temos interesse de participar da licitação em referência para fornecimento de 150 grelhas injetadas em material reciclado.

No edital é informado que as grelhas tem dimensões de 900x300x70.

Gostaria de obter mais informações técnicas a respeito desta grelha, tais como, desenho técnico, capacidade de carga, especificação do material.

Como posso obter estas informações?

Grato

DELTA MAIS
engenharia

VICTOR SACRAMENTO
Delta Mais Engenharia Ltda.
T/F: 21 2608-2852 / C: 21 96889-9589
www.deltamais.com.br

MATERIAL SMA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

De: MATERIAL SMA
Enviado em: segunda-feira, 9 de abril de 2018 07:47
Para: 'licitacao@aferindustrial.com.br'
Cc: 'renata.advancerio@gmail.com'
Assunto: ENC: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/002274/2017. - PREGÃO Nº 10/2018

Prezados (as), bom dia!

Segue abaixo resposta da Secretaria requisitante ao solicitado.

Att,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

De: Dayse Monassa <dmonassa@seconser.niteroi.rj.gov.br>
Enviada em: sábado, 7 de abril de 2018 06:53
Para: MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Leandro Cecchetti <lcecchetti@gmail.com>; Lucimar Reis <juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>
Assunto: Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/002274/2017. - PREGÃO Nº 10/2018

Não

Para compra em FF teremos outra licitação
Essa compra é específica para a ciclovia da Roberto Silveira e o mais importante é o desenho de suas aberturas!
Estamos substituindo as grelhas de ferro por conta da abertura ser no mesmo sentido da pista e causar inúmeros acidentes com bike.
DayseMonassa

Em sex, 6 de abr de 2018 às 09:46, MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Prezadas (os), bom dia!

Segue mais uma solicitação abaixo.

Solicito responder com a maior brevidade. Prazo termina hoje tanto para as solicitações como para as respostas.

Abs,

Nº PROCESSO	040/22274/17
DATA	17/11/17 FLS: 144
RUBRICA	

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

Concyr Formiga Bernardes

Diretora ADMP / Pregoeira

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Niterói

Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

De: Licitação - Afer Industrial <licitacao@aferindustrial.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de abril de 2018 08:11

Para: MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>

Cc: Advance Rio <renata.advancerio@gmail.com>

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/002274/2017. - PREGÃO Nº 10/2018

Bom dia

Requeremos à V.Sas esclarecer se podemos ofertar para o edital em epigrafe, grelhas em ferro fundido nas dimensões de 335x870x70mm para resistência de 25ton e com a economia de aproximadamente 30% do valor estimado do edital?

Além da garantia de 05 anos do material.

Somos fabricantes de tampões e grelhas em ferro fundido há 30 anos no mercado e homologados nas principais companhias de Saneamento do país.

No aguardo de um breve retorno, agradecemos a atenção dispensada!



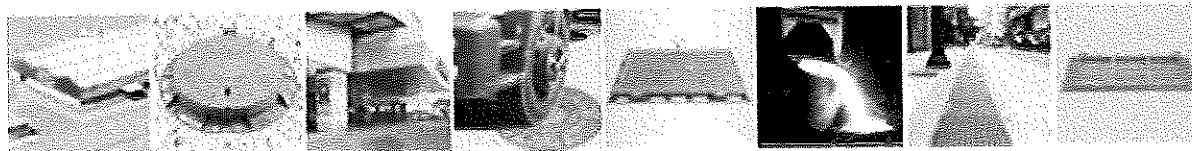
Tampões e Grelhas

Vanessa Santos
Analista de Licitações
licitacao@oferindustrial.com.br

AFER INDUSTRIAL LTDA.
(11) 3646 5190
www.aferindustrial.com.br

Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 17/11/17 FLS: 145
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP



Abraços

Dayse Monassa

dmonassa@seconser.niteroi.rj.gov.br



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002274/2017

Data:

17/11/2017

Rubrica

Concyr F. de Almeida
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

Folhas

146

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 010/2018

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2018

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PROCESSO Nº 040/002274/2017

Razão Social: WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ nº 26.086.779/0001-01

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 323. SALA: 404

E-mail: waleservicos@hotmail.com

Cidade: SÃO GONÇALO Estado: RJ Telefone: 21 30839262

Pessoa para contato: WAGNER CARVALHO

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: SÃO GONÇALO, 09 de ABRIL de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.92-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- 93.19-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
- 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 49.23-0/02 - Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 53.20-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.

Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular, MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/08/1990, portador da Carteira de Identidade nº 25.822.574-7 DETRAN-RJ, e CPF nº 143.357.977-45, residente e domiciliado na Rua Dr. Sardinha, nº 181 - apto 1105 - Santa Rosa - CEP: 24240-660, resolve com fundamento no Art. 980-A, da Lei nº 10406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI girará sob o nome empresarial de "VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME" e tem sede e domicílio na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 479 - Sala 1003 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-072.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo social da empresa é de:

- 1) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 2) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 3) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, leves e pesadas, sem operador;
- 4) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 5) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 6) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; artigos decorativos;
- 7) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; máquinas e equipamentos para reprodução xerográfica;
- 8) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

[Handwritten signatures and initials]



- 9) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos veterinários; odontológicos;
- 10) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 11) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 12) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; para cozinha industrial e residencial;
- 13) 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; materiais plásticos e descartáveis;
- 14) 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 15) 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
- 16) 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; fornecimento de refeições para consumo externo; bebidas e alimentos, alimentos congelados; serviço de buffet; fornecimento de mão-de-obra operacional;
- 17) 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- 18) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; uniformes profissionais em tecido, descartável e plástico para uso industrial, pessoal, médico; hospitalar e laboratório;
- 19) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 20) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; brindes em geral;
- 21) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 22) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; materiais metalúrgicos;
- 23) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros; produtos didáticos; editoração de jornais, revistas, livros, impressão digital, plotagem, serigrafia em geral e impressos em geral;
- 24) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; sinalizadores; placas;



Nº PROCESSO	040	227417
DATA	18/11/17	FLS: 152
RUBRICA	213 7070	

- 25) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 26) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 27) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; tintas vernizes e solventes para pinturas em geral; residencial, naval, industrial e hospitalar;
- 28) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 29) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; conservação;
- 30) 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;
- 31) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; áreas públicas, industriais e comerciais;
- 32) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; veículos náuticos;
- 33) 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines;
- 34) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 35) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 36) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; tratores, caminhões, veículos de passeio;
- 37) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 38) 71.12-0-00 - Serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia; Serviços de consultoria em engenharia civil, elétrica, mecânica e ambiental; Serviços de engenharia ambiental; Serviços de planejamento de obras; Serviços de supervisão de obras por engenheiros;
- 39) 43.91-6-00 - Obras de fundações; Execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil;
- 40) 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 41) 43.13-4-00 - Conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra;
- 42) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresas: VDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

NIRE: 336.2047917-7. Protocolo: 80-2017/349:84-4 Data do protocolo: 05/12/2017

REGISTRO E ARQUIVAMENTO em 05/12/2017 SOB O NÚMERO 02003125310 e demais constantes do termo de arquivamento.

Identificação: DEB1106734-9 ARQUIVADO 58310970A5B6B6B373A81F3F0E363240327672810

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.com.br/servicos/diagnostico-digital>, informe o nº do protocolo. Pág. 8/15



JUCERJIA
Arquivado digitalmente

- 43) 41.20-4-00 - Construção de edifícios; reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza existentes; montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante;
- 44) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; instalação, manutenção e reparo de qualquer tipo de construções;
- 45) 71.11.1-00 - Serviços de arquitetura, inclusive projetos de segurança, prevenção e combate a incêndio.
- 46) 46.69-9/99 - Comércio atacadista de extintores de incêndio;
- 47) 46.84-2/99 - Comércio atacadista de cargas preparados para extintores de incêndio;
- 48) 47.89-0/99 - Comércio varejista de cargas e preparos para incêndio;
- 49) 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 50) 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 51) 52.50-8/02 - Atividade de despachantes aduaneiros;
- 52) 56.20-1/03 - Cantinas - Serviços de alimentação privativos;
- 53) 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 54) 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 55) 46.39-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 56) 46.79-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 57) 46.79-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 58) 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 59) 47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;



- 60) 47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 61) 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 62) 47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 63) 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telha;
- 64) 47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 65) 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 66) 47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 67) 47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 68) 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 69) 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 70) 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- 71) 47.44-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento;
- 72) 47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especificado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 73) 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 74) 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 75) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 76) 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 77) 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

Nº PROCESSO	040/2016/17
DATA	11/11/17
FLS.	155
RUBRICA	213.7070

- 78) 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 79) 56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- 80) 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 81) 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 82) 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 83) 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 84) 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 85) 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 86) 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 87) 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 88) 42.92-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 89) 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 90) 52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- 91) 93.19-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
- 92) 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 93) 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 94) 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 95) 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;



JUCERJIA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

96) 49.23-0/02 - Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

97) 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê;

98) 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

99) 53.20-2/02 - Serviços de entrega rápida;

100) 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

101) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

102) 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

103) 49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da empresa será exercida pelo titular MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, o qual terá os mais amplos poderes de representação, em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos necessários a consecução do objeto social e a defesa dos interesses da Empresa.

CLÁUSULA QUINTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que a administração determinará o levantamento do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e da Demonstração do Resultado do Exercício da Sociedade. A destinação do resultado líquido apurado, após a constituição das provisões e reservas cabíveis, ficará a critério da titular da Empresa.

Parágrafo único: A Empresa poderá determinar o levantamento de balanços intermediários no curso do exercício social, para qualquer fim, inclusive distribuição ou capitalização do resultado neles apurado.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de falecimento, insolvência ou interdição do titular da Empresa poderá a mesma continuar com seus herdeiros e/ou sucessores, desde que promovam a adequação do tipo jurídico, caso se faça necessário.



JUCEC RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº PROCESSO 040/2017/17
 DATA 14/11/17 FLS: 158
 RUBRICA J. 243 7070

AA395471
 089672

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escritório de Registro de Imóveis, Administração, Rec. Trib. e Contábil e Processos Judiciais
 Av. Espírito Santo, 100 - 1º e 2º andares - Niterói - RJ - CEP: 24020-071 - Telefone: (21) 2433-1111 / 2433-1112

Reconheço por semelhança a firma de: MARCIO DOMINGUES VALLADAO
 FILHO
 Cod: X00000006EE37
 Niterói, 29 de novembro de 2017. Conf. por: *[Assinatura]*
 Em testemunho da verdade. Serventia
 Livia Albuquerque Pinto Escrivente TJ+FUNDOS+ISS 5.28
 Total 1.99
 ECIA-85127 ZWC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublica/licita-e-titula>
 Livia Albuquerque Pinto Escrivente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresas: VEM COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

NIRE: 336.0047917-7 Protocolo: 00-2017/340284-4 Data do protocolo: 05/12/2017

DEFINIÇÃO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125810 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEB10667B4920A05F000756110970A6BEB030701F7F8E201240627001010

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/onlineadigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/15



JUCERJA
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
801788516

VALIDA

NOME
MARCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
258225747DICRJ

CPF
143.357.977-45

DATA NASCIMENTO
18/08/1990

FILIAÇÃO
MARCIO DOMINGUES VALLADAO
MARCIA REGINA BUARQUE SALVADOR

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04511924297

VALIDADE
05/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
28/11/2008

OBSERVAÇÕES
A

Marcio Domingues Valladão Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO
09/09/2013

Fernando
ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Scanned by CamScanner

Nº PROCESSO 040/2274/12
DATA 14/11/18 FLS: 159
RUBRICA 243.7070

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 14/10/18

243.203.0

[Handwritten signatures and initials]

Nº PROCESSO	040/2224/17
DATA	17/4/18 FLS: 160
RUBRICA	243.7070



Comércio & Serviços Eireli.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VDM Comércios e Serviços Eireli, CNPJ 22.533.691/0001-21, sediada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 479 – 1003, Centro – Niterói – Rio de Janeiro, declara, sob as Penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Niterói, 11 de Abril de 2018


Márcio Domingues Valladão Filho
Diretor e Engº Eletricista Responsável
CI: 25.822.574-7
CREA/RJ 2015560491

CNPJ: 22.533.691/0001-21 - Insc. Estadual: 86.930.390 Insc. Municipal: 303.347-6
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 479 / 1003 Centro – Niterói – RJ. – Cep: 24020-072
E-mail: vdmcomercios@hotmail.com



Nº PROCESSO	040	2274/17
DATA	12/11/17	FLS: 161
RUBRICA		243 7070



Comércio & Serviços Eireli.

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

VDM Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 22.533.691/0001-21, sediada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 479 – 1003, Centro – Niterói – Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial que é **(X)**MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

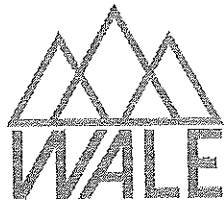
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 11 de Abril de 2018


Márcio Domingues Valladão Filho
Diretor e Engº Eletricista Responsável
CI: 25.822.574-7
CREA/RJ 2015560491

CNPJ: 22.533.691/0001-21 - Insc. Estadual: 86.930.390 Insc. Municipal: 303.347-6
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 479 / 1003 Centro – Niterói – RJ. – Cep: 24020-072
E-mail: vdmcomercios@hotmail.com





Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 11/4/18 FLS: 162
RUBRICA 09 243 7070

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO: nº 040/002274/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018
HORÁRIO: 10:00h

26.086.779/0001-01

WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 323 SL. 04
CENTRO - CEP.: 24.445-000
SÃO GONÇALO - RJ

CREDENCIAMENTO

ANEXO II

ATRAVÉS DA PRESENTE, CREDENCIAMOS O SR ERNEI RODRIGUES LEMOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 08.994.806-1 IFP E DO CPF 012.743.617-02, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE NOITERÓI, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SUPRAREFERENCIADA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26086779/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 87.211.517. BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

AA35831
089672

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escritório Público, Tercerito, Av. Presidente Kennedy, 323 SL. 04, Centro, Niterói - RJ, CEP. 24.445-000. (24) 3083-9262

Reconheço por semelhança a firma de: **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**
Cod.: X0000071897
Niterói, 11 de abril de 2018. Conf. por: **Wagner Azevedo de Carvalho**
Em testemunho: **Wagner Azevedo de Carvalho**
Livia Albuquerque Pinto - Escrevente
EDM-33067 Chp Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cópia para o Sr. Ernei Rodrigues Lemos
Escritório Público

SÃO GONÇALO 09 DE ABRIL 2018

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ
CPF 026.389.157-77

CARTÃO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

68B
241203.0



5558167

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO
EIRELI - ME"**

CNPJ: 26.086.779/0001-01

NIRE: 3360038272-6

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, brasileiro, empresário, maior, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1971, portador da carteira nacional de habilitação de número 00296091610 do DETRAN/RJ, e portador do CPF de número 026.389.157-77, residente e domiciliado neste Estado, na Travessa Cunha Galvão, número 205, Bloco 03, Apto. 206, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ (CEP: 22.760-060); proprietário e titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) denominada **"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME"**, pessoa jurídica, sociedade empresária limitada, sediada na **RUA ARTUR NAPOLEÃO, S/N, LOTE 23 QUADRA 314, GUAXINDIBA, SÃO GONÇALO - RJ (CEP: 24.722-300)**, com Instrumento de Constituição arquivado na JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro), sob o número de ordem (NIRE) 3360038272-6, e inscrita no CNPJ sob o número **26.086.779/0001-01**; resolve alterar, pela SEGUNDA vez, o seu Ato Constitutivo, **(SEGUNDA ALTERAÇÃO)**, e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições que estipula e aceita:

PRIMEIRA - O proprietário/titular resolve integralizar neste ato um aumento de capital no valor de **R\$710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS)**, em dinheiro, moeda corrente nacional, a fim melhorar a qualidade do investimento realizado na empresa, e conseqüentemente, **fica alterado o Capital Social da empresa, que passa a ser de R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**, totalmente integralizado pelo proprietário e titular dessa EIRELI, em dinheiro, moeda corrente nacional.

SEGUNDA - O proprietário/titular da EIRELI, altera neste ato ainda o endereço da sede comercial/social da empresa, que passa a exercer suas atividades na **Avenida Presidente Kennedy, número 323, sala 04, Centro, São Gonçalo/RJ (CEP: 24.445-000)**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726

Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4A1FAFFEEDB9E15ECE6C9EE2C7ED8BBBEC1E231B02FCD4DF0467F36635C6239

Arquivamento: 00002999028 - 24/01/2017

Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral



5558168

TERCEIRA - O titular e responsável convençiona, ainda, a consolidação do Documento de Constituição, leia-se Ato Constitutivo, por imposição legal do artigo 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME"

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, brasileiro, empresário, maior, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1971, portador da carteira nacional de habilitação de número 00296091610 do DETRAN/RJ, e portador do CPF de número 026.389.157-77, residente e domiciliado neste Estado, na Travessa Cunha Galvão, número 205, Bloco 03, Apto. 206, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ (CEP: 22.760-060), **CONSTITUI** uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e o faz mediante as seguintes cláusulas disciplinadoras de seu interesse:

PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME"**, tendo sua sede estabelecida na **Avenida Presidente Kennedy, número 323, sala 04, Centro, São Gonçalo/RJ (CEP: 24.445-000)**, e o objeto social estará relacionado às atividades de comércio varejista material de construção, refrigeração, materiais de informática e materiais de telecomunicação, comércio varejista de descartáveis, bebidas, alimentos, comércio varejista de produtos de limpeza e conservação para uso industrial, higiene pessoal, comércio varejista de matérias de uso residencial, odontológico, laboratorial e farmacêutico, vidraçaria, comércio varejista de brindes em geral, comércio varejista de jogos e brinquedos, comércio varejista de sinalizadores, placas verticais e horizontais, comércio varejista de móveis, comércio varejista de pneus, artigos de borracharia, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos e gráficos, comércio de máquinas industriais, agrícolas e hospitalar, comércio de implementos agrícolas, comércio de artigos decorativos, comércio varejista de material náutico, comércio varejista de materiais metalúrgicos, comércio varejista de jornais e livros, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de instrumentos musicais, armarinho, comércio varejista de artigos e equipamentos fotográficos e cinematográficos, comércio de equipamentos de segurança em geral, comércio varejista de segurança e prevenção e combate a incêndio, comércio varejista de vestuários e acessórios, comércio varejista de uniformes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4A1FAFFEE8B9E15CE6C9EE2C7ED8BBEBCD1E231B02FCD4DF0467F36635C6239
Arquivamento: 00002999028 - 24/01/2017

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral



5558169

profissionais, comércio varejista máquinas, aparelhos, equipamentos e acessórios para uso ortopédicos, comércio varejista de próteses, comércio varejista de calçados, comércio varejista de produtos de cama, mesa e banho, comércio varejista de bolsas, comércio varejista de produtos de lavanderia, comércio varejista de artigos de couro, comércio varejista e atacadista de tecidos em geral, comércio de veículos automotores novos e usados, prestação de serviços de reforma, restauração e manutenção de imóveis e geral, prestação de serviços de pintura e acabamentos, prestação de serviços de alvenaria, locação de mão de obra definitiva e ou temporária, prestação de serviços de estacionamento, prestação de serviços de conservação de estradas e rodovias, prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas no âmbito federal, estadual e municipal, prestação de serviços de transporte de cargas perigosas, oficina mecânica, prestação de serviços de Buffet, realizações de eventos, fornecimento de refeições para consumo interno e externo, fornecimento de mão de obra operacional, e de apoio administrativo, prestação de serviços de conservação e limpeza de áreas públicas, industriais, comerciais e residenciais, serviços de locação de material e veículos náuticos, prestação de serviços de refrigeração, manutenção de ar condicionado veicular, industrial, comercial e residencial, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento automotivos, prestação de serviços de carpintaria e marcenaria, prestação de serviços de lanternagem e pintura de veículos. Serviços de manutenção em serviços de impressão digital, plotagem, serigrafia e impressos em geral, serviços de publicidade, prestação de serviços de sonorização móvel e fixa, serviços de representação comercial de artigos de escritórios e papelaria, prestação de serviços de rebaixo de tetos, revestimento em gesso, além de prestação de serviços em geral na construção civil.

SEGUNDA - A empresa tem prazo de duração indeterminado, com início previsto para 16 (dezesseis) de agosto do ano 2016 (16/08/2016).

TERCEIRA - O capital da empresa individual de responsabilidade limitada é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional.

QUARTA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do Capital Integralizado na empresa, não respondendo o mesmo pelas perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente, na forma do artigo 1.052 do Código Civil/02.

QUINTA - A administração da sociedade caberá ao titular, **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, isoladamente, ou a quem este indicar, com suas competentes atribuições cabendo às pessoas que efetivamente executarem estas funções, uma retirada mensal a título de pró-labore, com base nos limites fixados pelo Regulamento do Imposto de Renda e da Legislação Previdenciária, *ficando ainda somente ao titular, autorizada ao uso da denominação social, de forma isolada.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4A1FAFFEEDB9E15ECE6C9EE2C7ED8BBBEC1E231B02FCD4DF0467F36635C6239
Arquivamento: 00002999028 - 24/01/2017

Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral



5558170

SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será encerrado balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

SÉTIMA - O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz.

DÉCIMA-PRIMEIRA - O novo titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com o estabelecido no artigo 1.011 e seu parágrafo primeiro do Código Civil.

DÉCIMA-SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Finalizando, manda digitar a presente em duas vias de igual teor e forma, que assina juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de enviar para registro:

Niterói, 02 de JANEIRO de 2017.

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

NICOLAI GIECHANOWSKI
ID: 11292898-2 DETRAN/RJ
CPF: 848.930.367-84

JACKSON DOS ANJOS MARREIRO
ID: 24160990-8 DETRAN/RJ
CPF: 151.453.047-48

Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4A1FAFFEEEDB9E15CE6C9EE2C7ED8BBBECDE231B02FCD4DF0467F36635C6239
Arquivamento: 00002999028 - 24/01/2017

10/01/2017

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

IDENTIFICAÇÃO

NOVO EMPRESARIAL (firma ou denominação)

5558171 COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI - ME

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.02.94.00.86 - 26.086.779.000.101

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
26.086.779/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

LOCAL E DATA

Niterói, 11/01/17

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

SIGNATURA (com firma reconhecida)

CPF
026.389.157-77

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Reconhecido por semelhança a firma de: WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

Doc: 800000053488

Niterói, 11 de janeiro de 2017. Conf: por:

Em testemunho da verdade.

Serventia

1044000155

Total

7.25

Luiza Albuquerque Pinto - Escrevente

EBM-52383165 Consulte em: <http://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

1º Ofício de Justiça de Niterói
Luiza Albuquerque Pinto
Escrevente

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/dbe.asp>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME

Nire: 33600382726

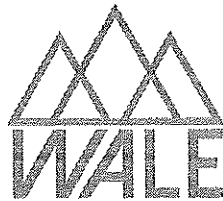
Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4A1FAFFEEEDB9E15CE6C9EE2C7ED8BBBECD1E231B02FCD4DF0467F36635C6239

Arquivamento: 00002999028 - 24/01/2017

Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral



Nº PROCESSO 040/2224/17
DATA 11/11/18 FLS: 169
QUERICA 243 2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO: nº 040/002274/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018
HORÁRIO: 10:00h

26.086.779/0001-01

**WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 323 SL. 04

CENTRO - CEP.: 24.445-000

SÃO GONÇALO - RJ

ANEXO IV

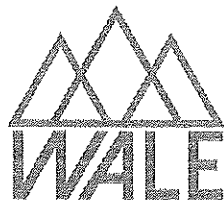
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26086779/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 87.211.517. REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ E DO CPF 026.389.157-77, SEDIADA A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 323 – SALA 404 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ – CEP 24.445-000. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELO CRF/RJ, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, QUE (X) MICRO EMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CUMPRINDO OS REQUISITOS LEGAIS PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME-EPP E QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS DIREITOS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 42 A 45 DA MENCIONADA LEI, NÃO HAVENDO FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

SÃO GONÇALO 09 DE ABRIL 2018

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ
CPF 026.389.157-77



Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 17/11/17 FLS: 170
RUBRICA 243 3070

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO: nº 040/002274/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018
HORÁRIO: 10:00h

26.080.111.111.111
WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 323 SL. 04
CENTRO - CEP.: 24.445-000
SÃO GONÇALO - RJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A EMPRESA WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26086779/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 87.211.517, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ E DO CPF 026.389.157-77, SEDIADA A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 323 – SALA 404 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ – CEP 24.445-000. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

SÃO GONÇALO 09 DE ABRIL 2018

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ
CPF 026.389.157-77

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRA
EMPRESÁRIA LIMITADA (12ª A**

3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Sócio 1: JEAN DELLAZARI ETCHEBEHERE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.109.428-4 SSP/SP, e CPF nº 314.690.828-02, residente e domiciliado na Rua Brás Cubas nº135 apartamento 31, Centro, CEP 09015-210, Santo André-SP e,

Sócio 2: SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.665.827 SSP/SP, e CPF nº 104.134.498-82, residente e domiciliado na Rua Capricho nº145, Vila Gustavo, CEP 02254-000, São Paulo/SP;

Únicos sócios da Sociedade Limitada **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo, sob NIRE 35211311081, com sede na Rua Guaricica nº400, Vila Santa Rita, CEP 08950-540, Diadema-SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 69.239.572/0001-24,

resolvem neste ato, alterar esta sociedade empresarial limitada, alteração essa que será regida pela Lei nº 10.406/02, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Altera-se, nesta data e ato, a cláusula quinta estabelecendo-se que o capital social da empresa passará do valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para o novo valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, distribuídas do seguinte modo:

- a) JEAN DELLAZARI ETCHEBEHERE DOS SANTOS é possuidor de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 90.000,00 (trinta e seis mil reais);
- b) SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA é possuidor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação: **DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação de **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto a exploração dos seguintes ramos de atividades: serviços de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos CNAE 3321-0/00 (atividade econômica principal); comércio varejista de produtos recicláveis e congêneres CNAE 4789-0/99; comércio varejista de móveis de qualquer material inclusive de reciclados.

DE ACORDO
COM O ORIGINAL

EM 11/10/18

239.531-8

CNAE 4754-7/01; serviços de demolições em geral CNAE 4311-8/01; serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, prédios, estradas, pontes e congêneres CNAE 4120-4/00; serviços de paisagismo CNAE 8130-3/00; serviços de varrição, coleta, remoção, reciclagem, separação e destinação final de lixo, entulhos, e outros resíduos não perigosos CNAE 3811-4/00; serviços de limpeza, asseio e conservação de imóveis CNAE 8121-4/00; serviços de limpeza de piscinas, limpeza e conservação de jardins, vias e logradouros, parques e praças CNAE 8129-0/00; serviços de jardinagem CNAE 8130-3/00; serviços de dedetização, desratização, desinfecção, desinsetização, pulverização e higienização CNAE 8122-2/00; serviços de limpeza e dragagem de rios, canais, lagos, açudes e represas CNAE 4291-0/00; serviços de florestamento e reflorestamento, sementeira e adubação CNAE 0210-1/07; serviços de ensino de cursos profissionalizantes CNAE 8599-6/99; serviços de exibição de filmes, documentários, entrevistas, musicais, concertos, desfiles e competições CNAE 5914-6/00; comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 9511-8/00; tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem na internet CNAE 6311-9/00; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação CNAE 6209-1/00; atividades de monitoramento de sistemas de segurança CNAE 8020-0/00 e instalação e manutenção elétrica CNAE 4321-5/00.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por endereço a Rua Guaricica nº400, Vila Santa Rita, CEP 09950-540, Diadema-SP.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

a) JEAN DELLAZARI ETCHEBEHERE DOS SANTOS é possuidor de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

b) SERGIO APARECIDO DE SOUZA é possuidor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 11 / 04 / 18

239.851-8

[Handwritten signatures and initials]

ADMINISTRAÇÃO (Arts. 1.010 a 1.021)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JEAN DELLAZARI ETCHEBEHÉRE DOS SANTOS** que subscreve o presente instrumento, cabendo a ele, a fixação do valor da retirada mensal, a título de pró-labore, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá aos sócios de forma isolada, assinar em nome da sociedade, para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade poderão ser assinadas pelos sócios de forma isolada e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social. (Art. 1015).

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a maioria do capital social. (Art. 1015, § único).

CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os demais sócios, os qual(is) terá(ão) direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. (Art. 1.029)

Parágrafo Segundo - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

DE ACORDO

COM O ORIGINAL

EM 11/04/18

439.851-8

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Primeiro - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração.

Parágrafo Segundo - Caso os respectivos herdeiros não desejem ingressar na sociedade deverá a mesma efetivar um balanço especial para fins de avaliação patrimonial, objetivando, pois, o pagamento aos herdeiros da importância correspondente a parte do respectivo capital social pertencente ao sócio falecido ou interdito.

Parágrafo Terceiro - Com base no balanço especial efetivado para fins de avaliação da parte do capital social correspondente ao sócio falecido ou interdito, a sociedade deverá pagar aos respectivos herdeiros dito valor em 3 (três) parcelas iguais mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a partir da data da entrega do respectivo balanço especial supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO
COM O ORIGINAL

EM 11/04/18
239.851-8

[Handwritten signatures and initials]

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Lei nº 6.404/76)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos meses iniciais ao da constituição desta sociedade, até o último dia deste ano, todos os valores recebidos serão revertidos à mesma sob título de investimentos, ressalvando-se os encargos de manutenção, previdenciários, laborais, etc.

Parágrafo Primeiro - Após a data citada no caput acima, as retiradas dos sócios, a título de pró-labore, serão previamente acertadas em reuniões a serem realizadas no último dia útil do mês de Janeiro de cada ano, tendo vigência para todo o exercício.

Parágrafo Segundo - Verificando lucros nos balancetes mensais elaborados após o previsto na cláusula acima, e excluindo todos os encargos da empresa tais como pró-labore, de pessoal, compra de mercadorias e pagamento de mercadorias, tributos, aluguel, frete, etc, o numerário obtido será revertido na seguinte forma: 30% (trinta por cento) a título de investimento, 30% (trinta por cento) para o fundo de reserva a ser criado e 40% (quarenta por cento) para o fluxo de caixa e provisionamento dos compromissos futuros.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação dos sócios podem ao final do exercício, distribuir os lucros, utilizando a conta denominada fundo de reserva.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

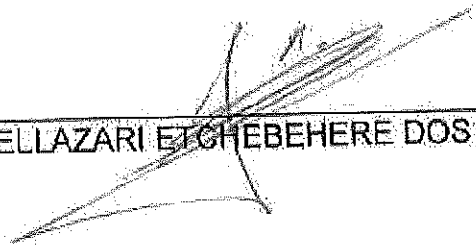
DE ACORDO
COM O ORIGINAL

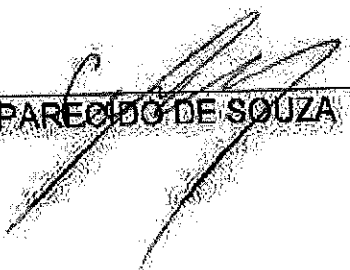
EM 11/10/14

839.851-8

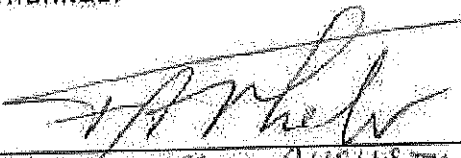
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo, 02 de Novembro de 2016.


JEAN DELLAZARI ETCHEBEHERE DOS SANTOS


SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA

Testemunhas:

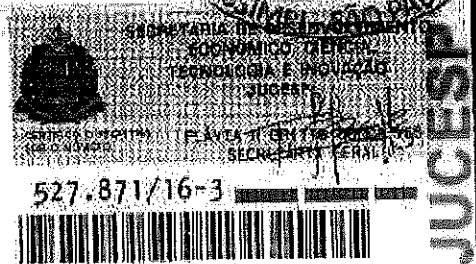

Nome: FERNANDO AUGUSTO PHEBO
RG: 2577752 IEP Órgão Expedidor:


Nome: JAIR BRAZ GOMES
RG: 3175013-8 Órgão Expedidor: SEP-SP

DE ACORDO
COM O ORIGINAL

EM 11/04/18

299.851-8



Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 12/11/17 FLS: 12
RUBRICA *243.7070*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME SERGIO APARECIDO DE SOUZA		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 15665827 - SSP/SP		
CPF 104.134.498-82		DATA NASCIMENTO 03/04/1972
FILIAÇÃO SERGIO TEODORO DE SOUZA A NEIDE PARDO DE SOUZA		
PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01207501359	VALIDADE 13/03/2020	HABILITAÇÃO 13/07/1990
OBSERVAÇÕES A		
SÃO PAULO		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SÃO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 16/03/2015	
Daniel Amunberg		14886917542
Danilo Amunberg		SP666646597
DETRAN-SP (SÃO PAULO)		

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1061307987

PRÓXIMO RENOVAR
1061307987

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 11 / 04 / 18

39.851-8

[Handwritten signatures and marks]



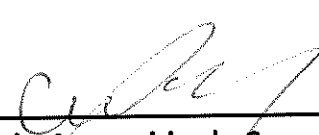
Nº PROCESSO	040/0002274/17
DATA	12/04/18
FLS.	188
RUBRICA	243.7070

ANEXO III
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2018
Processo nº 040/0002274/2017

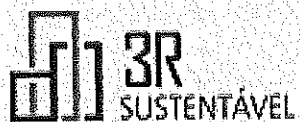
A 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME, CNPJ sob o no. 69.239.572/0001-24 sediada à Rua Guaricica no. 400 – Vila Santa Rita, Município de Diadema/SP – CEP: 09950-540, DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente Processo Licitatório.

Diadema, 11 de Abril de 2018.



Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827

Nº PROCESSO	040/2274/17
DATA	12/11/18
FLS.	159
RUBRICA	243 7070



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

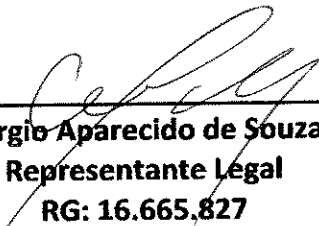
Pregão Presencial nº 010/2018
Processo nº 040/0002274/2017

DECLARAÇÃO

3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME, CNPJ sob no. 69.239.572/0001-24, situada à Rua Guaricica no. 400 – Vila Santa Rita, Município de Diadema/SP – CEP: 09950-540, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é MICRO EMPRESA, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Diadema, 11 de Abril de 2018.



Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827

Nº PROCESSO	040/22741/13
DATA	17/11/13
FLS.	180
PUBLICAÇÃO	243.7070



Comércio & Serviços Eireli.

ANEXO X – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: VDM COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.533.691/0001-21
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 115660-3 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.930.390
ENDEREÇO: Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 479 - 1003
BAIRRO: CENTRO CEP: 24.020-072
CIDADE: NITERÓI ESTADO: RIO DE JANEIRO
TELEFONE: (21)97330-9009
E-MAIL: vdmcomercios@hotmail.com

Especificação dos Equipamentos / Consumo						
MATERIAL (Especificação Técnica)						
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70MM	Unidade	150	Nativa	R\$309,33	R\$46.400,00
VALOR TOTAL						R\$46.400,00

Valor Total (por extenso): Quarenta e seis mil e quatrocentos reais

(X) Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no

ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e

CNPJ: 22.533.691/0001-21 - Inc. Estadual: 86.930.390 Inc. Municipal: 303.347-6
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 479 / 1003 Centro – Niterói – RJ. – Cep: 24020-072
E-mail: vdmcomercios@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]

Nº PROCESSO	040	2274	17
DATA	17/11/17	FLS:	181
RUBRICA	242 1070		

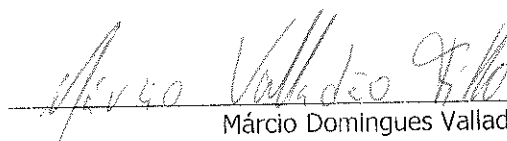


Comércio & Serviços Eireli.

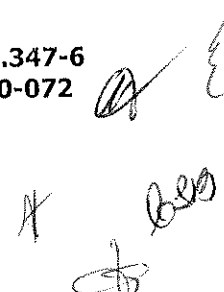
serviços necessários à entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

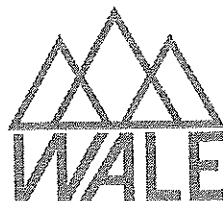
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data: Niterói, 11 de Abril de 2018


Márcio Domingues Valladão Filho
Diretor e Engº Eletricista Responsável
CI: 25.822.574-7
CREA/RJ 2015560491

CNPJ: 22.533.691/0001-21 - Insc. Estadual: 86.930.390 Insc. Municipal: 303.347-6
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 479 / 1003 Centro – Niterói – RJ. – Cep: 24020-072
E-mail: vdmcomercios@hotmail.com





Nº PROCESSO 040/2017
DATA DE 11/04 FLS. 182
RUBRICA 243 7070

26.086.779/0001-01
Wale Comércio Serviços e Representações
EIRELI-ME
Av. Presidente Kennedy, 323 Sala 04
Centro - CEP. 24445-000
São Gonçalo - RJ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO: Nº 040/002274/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018
HORÁRIO: 10:00H

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 26.086.779/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.211.517

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 323 BAIRRO: CENTRO. CEP: 24.445-000

CIDADE: SÃO GONÇALO

ESTADO: RJ

TELEFONE: 21 3083-9262

E-MAIL: COMERCIAL@WALE.NET.BR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER – AGÊNCIA 3396 – CONTA 13004793-0

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANT	VALORES	
	MATERIAL (Especificação Técnica)			UNITÁRIO	TOTAL
01	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70MM	UN	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 280,00	R\$ 42.000,00

Marca: WALE.

Valor total: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

(X) Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

São Gonçalo, 10 de ABRIL de 2018.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Nº PROCESSO	040/2274/17
DATA	17/11/17 FLS: 183
PUBLICA	✓ 213 7070

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/002274/2017

RAZÃO SOCIAL: 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME

CNPJ no.: 69.239.572/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 286.430.525.119

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 71.937

Endereço: Rua Guaricica, 400 – Vila Santa Rita – Piraporinha

Diadema/SP – CEP: 09950-540

Telefone: 11.5510.8500 – Fax: 11.3996.9690

Email: esergio@3rsustentavel.com.br

Dados Bancários:

Banco Bradesco – Ag.: 0449-9 – Brigadeiro Luiz Antônio – CC nº: 0203088-8

MATERIAL (Especificação Técnica)					
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70MM	UN	150	R\$ 291,00	R\$ 43.650,00
VALOR TOTAL				R\$ 291,00	R\$ 43.650,00

Valor total do Item: R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

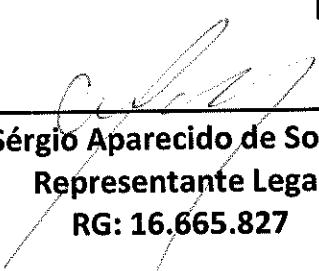
(X) Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o item ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do item em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Diadema, 11 de Abril de 2018.



Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827

Rua Guaricica, 400 – Piraporinha – Diadema/SP – CEP: 09950-540
Fone/Fax: 011.3996.9690 www.3rsustentavel.com.br

3/

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



5558167

**"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO
EIRELI - ME"**

CNPJ: 26.086.779/0001-01

NIRE: 3360038272-6

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, brasileiro, empresário, maior, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1971, portador da carteira nacional de habilitação de número 00296091610 do DETRAN/RJ, e portador do CPF de número 026.389.157-77, residente e domiciliado neste Estado, na Travessa Cunha Galvão, número 205, Bloco 03, Apto. 206, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ (CEP: 22.760-060); proprietário e titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) denominada **"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME"**, pessoa jurídica, sociedade empresária limitada, sediada na **RUA ARTUR NAPOLEÃO, S/N, LOTE 23 QUADRA 314, GUAXINDIBA, SÃO GONÇALO - RJ (CEP: 24.722-300)**; com Instrumento de Constituição arquivado na JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro), sob o número de ordem (NIRE) 3360038272-6, e inscrita no CNPJ sob o número **26.086.779/0001-01**; resolve alterar, pela SEGUNDA vez, o seu Ato Constitutivo, **(SEGUNDA ALTERAÇÃO)**, e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições que estipula e aceita:

PRIMEIRA - O proprietário/titular resolve integralizar neste ato um aumento de capital no valor de **R\$710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS)**, em dinheiro, moeda corrente nacional, a fim melhorar a qualidade do investimento realizado na empresa, e conseqüentemente, **fica alterado o Capital Social da empresa, que passa a ser de R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**, totalmente integralizado pelo proprietário e titular dessa EIRELI, em dinheiro, moeda corrente nacional.

SEGUNDA - O proprietário/titular da EIRELI, altera neste ato ainda o endereço da sede comercial/social da empresa, que passa a exercer suas atividades na **Avenida Presidente Kennedy, número 323, sala 04, Centro, São Gonçalo/RJ (CEP: 24.445-000)**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4A1FAFFEEDB9E15ECE6C9EE2C7ED8BBEED1E231B02FCD4DF0467F36635C6239
Arquivamento: 00002999028 - 24/01/2017

Bernardo R. S. Borwanger
Secretário Geral

4



5558168

TERCEIRA - O titular e responsável convencionou, ainda, a consolidação do Documento de Constituição, leia-se Ato Constitutivo, por imposição legal do artigo 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME"

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, brasileiro, empresário, maior, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1971, portador da carteira nacional de habilitação de número 00296091610 do DETRAN/RJ, e portador do CPF de número 026.389.157-77, residente e domiciliado neste Estado, na Travessa Cunha Galvão, número 205, Bloco 03, Apto. 206, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ (CEP: 22.760-060), **CONSTITUI** uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e o faz mediante as seguintes cláusulas disciplinadoras de seu interesse:

PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME"**, tendo sua sede estabelecida na **Avenida Presidente Kennedy, número 323, sala 04, Centro, São Gonçalo/RJ (CEP: 24.445-000)**, e o objeto social estará relacionado às atividades de comércio varejista material de construção, refrigeração, materiais de informática e materiais de telecomunicação, comércio varejista de descartáveis, bebidas, alimentos, comércio varejista de produtos de limpeza e conservação para uso industrial, higiene pessoal, comércio varejista de matérias de uso residencial, odontológico, laboratorial e farmacêutico, vidraçaria, comércio varejista de brindes em geral, comércio varejista de jogos e brinquedos, comércio varejista de sinalizadores, placas verticais e horizontais, comércio varejista de móveis, comércio varejista de pneus, artigos de borracharia, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos e gráficos, comércio de máquinas industriais, agrícolas e hospitalar, comércio de implementos agrícolas, comércio de artigos decorativos, comércio varejista de material náutico, comércio varejista de materiais metalúrgicos, comércio varejista de jornais e livros, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de instrumentos musicais, armarinho, comércio varejista de artigos e equipamentos fotográficos e cinematográficos, comércio de equipamentos de segurança em geral, comércio varejista de segurança e prevenção e combate a incêndio, comércio varejista de vestuários e acessórios, comércio varejista de uniformes

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4A1FAFFEEB9E15CE6C9EE2C7ED8BBEED1E231B02FCD4DF0467F36635C6239
Arquivamento: 00002999028 - 24/01/2017

5/



5558169

profissionais, comércio varejista máquinas, aparelhos, equipamentos e acessórios para uso ortopédicos, comércio varejista de próteses, comércio varejista de calçados, comércio varejista de produtos de cama, mesa e banho, comércio varejista de bolsas, comércio varejista de produtos de lavanderia, comércio varejista de artigos de couro, comércio varejista e atacadista de tecidos em geral, comércio de veículos automotores novos e usados, prestação de serviços de reforma, restauração e manutenção de imóveis e geral, prestação de serviços de pintura e acabamentos, prestação de serviços de alvenaria, locação de mão de obra definitiva e ou temporária, prestação de serviços de estacionamento, prestação de serviços de conservação de estradas e rodovias, prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas no âmbito federal, estadual e municipal, prestação de serviços de transporte de cargas perigosas, oficina mecânica, prestação de serviços de Buffet, realizações de eventos, fornecimento de refeições para consumo interno e externo, fornecimento de mão de obra operacional, e de apoio administrativo, prestação de serviços de conservação e limpeza de áreas públicas, industriais, comerciais e residenciais, serviços de locação de material e veículos náuticos, prestação de serviços de refrigeração, manutenção de ar condicionado veicular, industrial, comercial e residencial, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento automotivos, prestação de serviços de carpintaria e marcenaria, prestação de serviços de lanternagem e pintura de veículos. Serviços de manutenção em serviços de impressão digital, plotagem, serigrafia e impressos em geral, serviços de publicidade, prestação de serviços de sonorização móvel e fixa, serviços de representação comercial de artigos de escritórios e papelaria, prestação de serviços de rebaixo de tetos, revestimento em gesso, além de prestação de serviços em geral na construção civil.

SEGUNDA - A empresa tem prazo de duração indeterminado, com início previsto para 16 (dezesesseis) de agosto do ano 2016 (**16/08/2016**).

TERCEIRA - O capital da empresa individual de responsabilidade limitada é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional.

QUARTA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do Capital Integralizado na empresa, não respondendo o mesmo pelas perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente, na forma do artigo 1.052 do Código Civil/02.

QUINTA - A administração da sociedade caberá ao titular, **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, isoladamente, ou a quem este indicar, com suas competentes atribuições cabendo às pessoas que efetivamente executarem estas funções, uma retirada mensal a título de pró-labore, com base nos limites fixados pelo Regulamento do Imposto de Renda e da Legislação Previdenciária, **ficando ainda somente ao titular, autorizada ao uso da denominação social, de forma isolada.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4A1FAFFEEEDB9E15ECE6C9EE2C7ED8BBBECD1E231B02FCD4DF0467F36635C6239
Arquivamento: 00002999028 - 24/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5558170

SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será encerrado balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

SÉTIMA - O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz.

DÉCIMA-PRIMEIRA - O novo titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com o estabelecido no artigo 1.011 e seu parágrafo primeiro do Código Civil.

DÉCIMA-SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Finalizando, manda digitar a presente em duas vias de igual teor e forma, que assina juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de enviar para registro:

Niterói, 02 de JANEIRO de 2017.

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

NICOLAI GIECHANOWSKI
ID: 11292898-2 RJ-RJ
CPF: 848.930.367-84

JACKSON DOS ANJOS MARREIRO
ID: 24160990-8 DETRAN/RJ
CPF: 151.455.047-48

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4A1FAFFEEEDB9E15ECE6C9EE2C7ED8BBEED1E231B02FCD4DF0467F36635C6239
Arquivamento: 00002999028 - 24/01/2017

Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 12/11/17 FLS: 188
FUBRICA LA 243 7070

10/01/2017

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.02.94.00.86 - 26.086.779.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

5558171 COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI - ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
26.086.779/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

CPF

026.389.157-77

LOCAL E DATA

Niterói, 10/01/17

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

SINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Reconheço por semelhança a firma de: WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

Cod: 000000053489

Niterói, 11 de janeiro de 2017.

Em testemunho,

Luiza Albuquerque Pinto - Escrevente

EDM-52383-105 Consulte em: <http://www3.trf3.jus.br/sitepublico>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/dbe.asp>

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME

Nire: 33600382726

Protocolo: 6720170168360 - 13/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4A1FAFFEEEDB9E15ECE8C9EE2C7ED8BBEED1E231B02FCD4DF0467F36635C6239

Aquívamento: 00002999028 - 24/01/2017

Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

Registro Civil das Pessoas Naturais e Círculo de Notas do 1º Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo
R. Francisco Portela, 2679 - 26 Garolo - São Gonçalo - RJ Tel/Fax: (21) 2712-4074/9.8566-8419

AUTENTICACAO
CARTÓRIO DA 10 CIRC. DE SÃO GONÇALO

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado com o nome de **Leonardo da Silva Costa** em **SÃO GONÇALO, 29/03/2018. Total: 7,66.**

Escrevente
LEONARDO DA SILVA CO, Em test. _____ da verdade. Conf. por: _____

EDNF 20027 RNV Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

092726 **AA402757**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Nº PROCESSO 060/2224/17
 DATA 17/4/17 FLS: 190
 RUBRICA 243 7070

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.086.779/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/08/2016	
NOME EMPRESARIAL WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WALE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R GENERAL ANDRADE NEVES		NÚMERO 09	COMPLEMENTO CASA 909
CEP 24.210-000	BAIRRO/DISTRITO SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALESERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (21) 7921-2148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/04/2018 às 17:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Nº PROCESSO	040/2274/13
DATA	17/11/13
FLS:	191
RUBRICA	243.7070
 Preparar Página para Impressão	

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Nº PROCESSO	040/2274/17
DATA	17/11/18
FLS	192
RECEBICA	2437070

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 26.086.779/0001-01	Inscrição Estadual 87.211.517	Data da concessão da inscrição 01/09/2016
Nome empresarial WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI - ME		
Título do estabelecimento WALE		
Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de		
Regime de apuração Simples nacional	Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional	
Endereço do estabelecimento AVN PRESIDENTE KENNEDY,323 SALA 04 CENTRO - SAO GONCALO /RJ CEP: 24445-000		
Situação cadastral Ativo	Data da situação cadastral 01/09/2016	
Atividades econômicas (CNAE) Prin 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Secundárias 47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS		
Unidade de cadastro AFR 49.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - São Gonçalo	Unidade de fiscalização AFR 49.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - São Gonçalo	
Obs Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/09/2016. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.		

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 28/11/2017 18:50:25.

Código de autenticidade: 87211517000039692.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PROCESSO	04012274/17
DATA	17/11/17
FLS.	193
PUBLICA	243.700

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI - ME
CNPJ: 26.086.779/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:29 do dia 04/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2018.

Código de controle da certidão: **A7EB.B474.1DAA.6182**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO

Nº PROCESSO 040/2017
DATA 17/11/17 FLS: 194
PUBRICA 243.7070

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº

04-2018/065184

Código de verificação de autenticidade:

4af5a6f412a212efb1d744bd4af70a7a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / 26.086.779/0001-01	CAD-ICMS: ATIVO
NOME / RAZÃO WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 03/04/2018 ÀS 13:49:52 VÁLIDA 03/05/2018 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www10.fazenda.rj.gov.br/sis-rel-contribuinte/faces/autenticidade.jsp). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou-desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

[Handwritten signatures and initials]



Nº PROCESSO	040/2274/12
DATA	17/11/17
FLS.	195
RUBRICA	242 7070

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **104534/2017**, que no período de 1977 até 07/11/2017 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WALE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELE-ME

CNPJ: 26.086.779/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.21151.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

DIGO CERTIDÃO: N1YG.5210.9181.3003

Esta certidão tem validade até 07/05/2018, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 08/11/2017 às 13:55:10.5, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Niterói

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 08/11/2017 às 13:59:34.8

[Assinaturas manuscritas]



56901 / 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Subsecretaria de Tributos

Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 17/11/17 FLS: 196
RUBRICA 243.7070

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
127378	WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI - ME	26086779000101

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY - 323 - - VILA IARA - 24465018

Requerente

CPF / CNPJ

0

CERTIFICAMOS que, após consulta ao nosso cadastro, constatamos que o(a) Requerente, com inscrição municipal nº 127378 não apresenta débitos até 12 de março de 2018 com a Fazenda Pública Municipal referente aos:

TRIBUTOS

88 - ISSQN

20 - Inspeção Sanitária

19 - Taxa Fiscalização e Controle

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

OBS.:

- 1 -) A verificação de autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:
www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php
- 2 -) Esta certidão é válida até : 10/06/2018
- 3 -) Esta certidão não poderá conter qualquer rasura ou emenda.
- 4 -) Data de Expedição: 12/03/2018

Código de Controle da Certidão : 0B9C.03BB.901BB

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.



Nº da Certidão

57830/DDA/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL

Nº PROCESSO	040/2274/17
DATA	17/11/17 FLS: 198
RUBRICA	243.7070

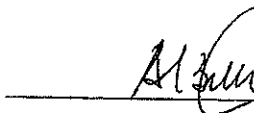
CERTIFICAMOS para os devidos fins, em cumprimento ao processo protocolado sob o nº , a requerimento de **WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI - ME**, CPF Nº , que o mesmo, encontra-se inscrito no Cadastro Mobiliário sob o nº 127378, e consoante o estabelecido na Lei Municipal 041/03, artigos 45, § 1º e § 2º, 88 à 93, **não possui**, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os Créditos Tributários que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

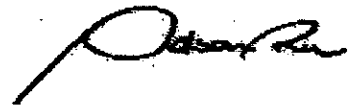
Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 14/03/2018


 Alberto Costa Carvalho
 Subdiretor de Divisão
 Mat. 14.611 - PMSG

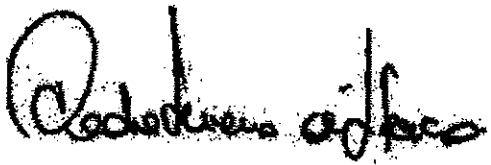
Emitida por **ALBERTO COSTA CARVALHO**



Edson da Silva Ribeiro

**Diretor do Dep. Da Dívida Ativa
Amigável**

Matrícula - 14512



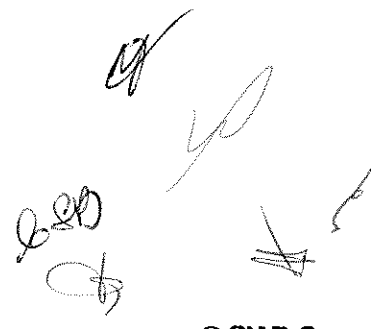
Pedro Luciano de Lemos Franco

Subsecretário de Tributos

Matrícula - 13744

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:
www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php

Código de Controle da Certidão : 0E0D.1775.3CF85



IMPRIMIR

VOLTAR

Nº PROCESSO 090/2024/17
DATA 12/11/17 FLS: 198
SUBSCRIÇÃO 243 7070

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26086779/0001-01
Razão Social: WALE COMERCIO SERVICOS E REPR EIRELI ME
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 323 S04 / CENTRO / SAO GONCALO / RJ / 24445-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2018 a 18/04/2018

Certificação Número: 2018032008435169176610

Informação obtida em 20/03/2018, às 12:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROCESSO	040/2024/12
DATA	17/11/17
FLS.	199
RECEITA	243.7070

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.086.779/0001-01
Certidão nº: 147165635/2018
Expedição: 03/04/2018, às 13:39:00
Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.086.779/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

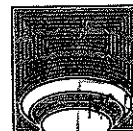
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



NITERÓI

Nº da Certidão: 040/2274/17

Nº do Processo: 030/025913/17

Tipo: MOBILIÁRIO

Proprietário: WALE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 323/SALA 04 - CENTRO - SÃO GONÇALO - RJ

Inscrição: 000000-0 Natureza: TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO SIMPLES NACIONAL A PARTIR DE: 31/08/2016

* Certifico que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Secretaria Municipal de Fazenda, até a presente data, não consta inscrição cadastrada para o requerente acima especificado. CNPJ/CPF nº 26.086.779/0001-01

Fica assegurado contudo, ao MUNICÍPIO, o direito de cobrança de qualquer débito, que porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o CONTRIBUINTE, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor e por nada mais constar.

Eu, JOSE ALOISIO DA SILVA ALVES GOUVEA, digitei a presente certidão em duas vias, extraída do processo nº 030/025913/17.

VALIDADE: Até 180 dias.

NITERÓI, 23 de Novembro de 2017.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
 Est. Municipal, Procurador, Registro de Imóveis, Reg. Filial, Tabelas e Documentos e Pessoa Jurídica
 Av. Eng.º Afonso Faria, 510 - Lda 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24090-077 - Tel/Fax: (21) 2662.5005/2622.2123

AA357173
089672

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. X00000071712. Conf. por: Niterói, 09 de abril de 2018.

Serventia
Livia Albuquerque Pinto - Escrevente
TJ+FLNDS+ISS
Total
ECMD-54115 ASR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema>

4º Ofício de Justiça de Niterói
Livia Albuquerque Pinto
Escrevente



23/11/2017



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São Gonçalo
Distribuidor de São Gonçalo
Rua Getulio Vargas, 2.512
CEP: 24.416-000 - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ

Nº PROCESSO 040/2017/17
DATA 17/11/17 FLS: 201
RUBRICA 2437070

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECHM45016-WNS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO

O Oficial do Office de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;

II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;

III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde seis de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e oito até seis de fevereiro de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI. ME e CNPJ: 26.086.779/0001-01, pesquisado por semelhança.

São Gonçalo, 06 de fevereiro de 2018.

Eu, Ailton Barra de Faria (AILTON BARRA DE FARIA - Matr. 14864 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Kattia Rangel Vieira - Matr. 01/17004 - Analista Judiciário, a subscrevo e assino.

Kattia Rangel Vieira - Matr. 01/17004

Custas: R\$ 90,85

Nº GRERJ: 1092588180485

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escritório, Promotoria, Testemunha, Advogado, etc. - Fatos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Ativ. Emitido em 09/04/2018 - Livro 107 - Cartão - (Niterói - RJ) - CEP: 24020-017 - 15/11/2017 22:22:02 2017-2022-2109

AA357172
089672

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXXX071711. Conf. por: Niterói, 09 de abril de 2018.

Serventia : 5,57
TJ+FUNDOS+ISS : 2,09
Total : 7,66

Livia Albuquerque Pinto - Escrevente
ECM3-54114 XTC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório de Oficial de Justiça do Niterói
Livia Albuquerque Pinto
Escrevente



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2018.586.01913

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **WALE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ/CPF nº 26.086.779/0001-01, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e nove da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na Comarca de **SÃO GONÇALO** compete aos **Ofícios de Justiça**: 1º Ofício tabelião de notas, privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; 5º Ofício - privativo do registro de protesto de títulos e tabelião de notas. **CERTIFICO**, ainda que, compete ao **RCPN do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **SÃO GONÇALO**, existe apenas um **Cartório de Distribuição** com atribuições de Contador e Partidor. **SÃO GONÇALO DCP**: Rua Getúlio Vargas, 2.512 - Santa Catarina;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SÃO GONÇALO RCPN 01 DISTR**: Av. 18 do Forte, 1202 - Mutuá; **SÃO GONÇALO 01 OF DE JUSTIÇA**: Rua Silvio Romero, 18 Loja 01 - Alcântara; **SÃO GONÇALO 05 OF DE JUSTIÇA**: Av. Presidente Kennedy, 341 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/02/2018 19:35:03.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 21,36 GRERJ Nº 1092588145583

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOME: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
NIRE: 33.6.003272-5
PROJUDO: 47-2017/049632-0 - 0002/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/02/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABaixo.
00063006666
DATA: 10/02/2017
Bernardo F. S. Benavente
SECRETÁRIO GERAL

67-2017/049832-8 09 fev 2017 91:9
Associação Comercial e Industr Guia: 102231250
3350838272-6 Atos: 122
WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
CNPJ: 17.720.498/32-0
1.10.20 Cumprir a exigência no
mesmo local de entrada. Junta > Calculado: 146,00
DNRC > Calculado: 21,00
ULT. ARQ.: 0000299028 23/01/2017 105
Página: 146,00
Página: 21,00

REQUERIMENTO				
IL.M ^{te} SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
NOME: <u>WALÉ COM. BRAV. E REQUES. EIRELI</u> (na empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V. S ^a o deferimento do seguinte ato:				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
<u>1</u>	<u>192</u>			<u>ATA DE REUNIÃO</u>

(vide instruções de preenchimento e Tabela Z)

2 Local _____

_____ Data _____

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresaria(a)is Igual(a)is ou semelhante(s):					Processo em ordem. A decisão. _____ Data
☐ SIM _____		☐ SIM _____			
_____		_____			
_____		_____			
☐ NÃO _____ Data Responsável					_____ Data _____ Responsável
☐ NÃO _____ Data Responsável					
☐ NÃO _____ Data Responsável					
☐ NÃO _____ Data Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
10.2.17 _____ Data					
_____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____ Data					
_____ Presidente da Turma					
_____ Vogal					
_____ Vogal					
_____ Vogal					
OBSERVAÇÕES: 06 B. 10/2					
Studio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentre - CEP 42.219-859/0001-88 - Tel. 594-6123 -					

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CEP 42.219-859/0001-88 - Tel. 594-9123.

COM 100 F15

Code 124

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170498328 - 09/02/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3A27964FOFE631D78507846E7CE864CEB03360A3864221BFD10A76B1C2B3EB10
Arquivamento: 00003006666 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

**ATA DE APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESPECTIVO
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI - ME
CNPJ: 26.086.779/0001-01
NIRE: 33600382726

Ata da Reunião de TITULAR/ADMINISTRADOS e DIRETORIA, realizada no dia 30 de janeiro de 2017;

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), se fez realizar reunião do titular/responsável, nos termos a seguir:

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano 2016, às 10:00 horas, em sua atual sede social, situada à Avenida Presidente Kennedy, número 323, sala 04, Centro, São Gonçalo/RJ (CEP: 24.445-000). PRESENCAS: **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação de número 00296091610 do DETRAN/RJ, e portador do CPF de número 026.389.157-77, representante da totalidade do capital social, e empresa. COMPOSIÇÃO DA MESA: **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, Presidente, e **NICOLAI CIECHANOWSKI**, Secretário, conforme acordados entre estes. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002. **ORDEM DO DIA:** (A) Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados, ambos relacionados ao ano calendário 2016. DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos legalmente interessados e presentes, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: A) Demonstrações Contábeis do Exercício Social, ano calendário 2016, com respectivo balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016 - Cujo total do Ativo e Passivo foi de R\$160.014,40 (Cento e Sessenta mil e quatorze Reais e quarenta centavos) - Contas destas aprovadas por unanimidade, acompanhadas das demonstrações contábeis do período lá mencionado, ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Niterói, 06 de fevereiro de 2017. Assinam a presente Ata: **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, como Presidente, e **NICOLAI CIECHANOWSKI**, como Secretário.

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

NICOLAI CIECHANOWSKI

Secretário Geral
Telex: 000000000
CNPJ: 26.086.779/0001-01
CPF: 026.389.157-77

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170498328 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3A27964F0FE631D78507846E7CE864CEB03360A3B64221BFD10A76B1C2B3EB10
Arquivamento: 00003006666 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Nº PROCESSO 040/2014/12
DATA 17/11/17 PLS: 205
RUBRICA 243.7070

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**
Cód: X00600055019
Niterói, 06 de fevereiro de 2017. - Conf. por: **Wagner**
Em testemunho da verdade. **Wagner**
Kelson de Jesus Freire Filho Matr. 94/16524
Cód: 4019. Ass. Consultoria <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI
Kelson de J. Freire Filho
Substituto
Matr. 94/16524

1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI
Kelson de J. Freire Filho
Substituto
Matr. 94/16524

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170498328 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3A27964F0FE631D78507846E7CE864CEB03360A3B64221BFD10A76B1C2B3EB10
Arquivamento: 00003006666 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

WALE COMÉRCIO SERV. E REPRES. EIRELI - ME
 CNPJ: 26.086.779/0001-01

Rua Artur Napoleão, S/N - Lote 23 Qd 314
 Guaxindiba - São Gonçalo/RJ
 CEP: 24.722-300

09

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO 2016:

ATIVO:		Receita Operacional:	
Ativo Circulante:		SERVIÇOS PRESTADOS:	396.723,59
Caixa:	156.845,69	VENDAS DE MERCADORIAS:	40.894,61
Estoque em 31/12/2016:	1.002,96	Receita não-operacional:	
	157.848,65	REEMBOLSOS DIVERSOS:	193,60
Ativo Imobilizado ou Permanente:		Receita Bruto do Período:	437.811,80
Móveis e Utensílios:	2.165,75	- IMPOSTOS SOBRE RECEITAS:	1.137,06
- Depreciações de Móveis:	2.165,75	Receita Líquida do Período:	436.674,74
TOTAL DO ATIVO:	160.014,40	Estoque anterior em 31/12/2015:	
PASSIVO		Compras de Mercadorias:	14.098,81
Passivo Circulante:		Compras de Materiais/Insumos:	75.272,86
Contas a Pagar:	600,00	- Estoque Atual em 31/12/2016:	1.002,96
Empréstimos aos Sócios:	50.000,00	CUSTO DAS MERC. E SERVIÇOS:	88.368,71
Impostos à Pagar:	96,80	Despesas Operacionais:	
	50.696,80	DESPESAS DE EXPEDIENTE:	10.071,42
Patrimônio Líquido:		ENCARGOS SOCIAIS:	193,60
Capital Integralizado:	90.000,00	PRO-LABORES:	2.640,00
Result. Líquido do Período:	299.317,60	ALUGUEL:	1.800,00
- Lucros Distrib. no ano:	280.000,00	CONDOMÍNIO:	712,95
	109.317,60	SERVIÇOS DE TERCEIROS:	32.569,40
TOTAL DO PASSIVO:	160.014,40	LUZ:	254,40
		TELEFONE, TV, INTERNET:	246,66
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS:	500,00
		Total das Desp. Operacionais:	48.988,43
		Lucro Líquido do Período:	299.317,60

Niterói, 31 de Dezembro de 2016.

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
 Titular/Responsável

Nicolai Ciechanowski
 NICOLAI CIECHANOWSKI
 Escritório Contábil Domus
 CPF: 030.367-34

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
 Nire: 33600382726
 Protocolo: 6720170498328 - 09/02/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 3A27964F0FE631D78507846E7CE864CEB03360A3B64221BFD10A76B1C2B3EB10
 Arquivamento: 00003006666 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 26.086.779/0001-01

BALANCETE DO ANO 2016:

CRÉDITOS:	
VENDAS DE MERCADORIAS:	R\$ 40.894,61
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	R\$ 396.723,59
CAPITAL INTEGRALIZADO:	R\$ 90.000,00
EMPÉSTIMOS DE SÓCIOS:	R\$ 50.000,00
ALUGUÉIS A PAGAR:	R\$ 600,00
INSS À PAGAR:	R\$ 96,80
REEMBOLSOS DIVERSOS:	R\$ 193,60
SOMA:	R\$ 578.508,60

SALDO ANTERIOR:	R\$ -
CRÉDITOS:	R\$ 578.508,60
DÉBITOS:	R\$ 421.662,91
SALDO ATUAL:	R\$ 156.845,69

DÉBITOS:	
COMPRAS DE MERCADORIAS:	- R\$ 14.088,81
MATERIAS UTILIZADOS INSUMOS:	R\$ 75.272,86
SIMPLES NACIONAL:	R\$ 1.137,06
DESPESAS DE EXPEDIENTES:	R\$ 10.071,42
ENCARGOS SOCIAIS E TRAB.:	R\$ 193,60
PRO-LABORES:	R\$ 2.640,00
ALUGUEL:	R\$ 1.800,00
CONDOMÍNIO:	R\$ 712,95
SERVIÇOS DE TERCEIROS:	R\$ 32.569,40
LUZ:	R\$ 254,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS:	R\$ 2.165,75
TELEFONE, TV, INTERNET:	R\$ 246,66
DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS:	R\$ 280.000,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS:	R\$ 500,00

SOMA:	R\$ 421.662,91
--------------	-----------------------

Niterói, 31 de Dezembro de 2016.

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
Titular/Responsável

Nicolai Ciechanowski
NICOLAI CIECHANOWSKI
Escritório Contábil Domus Jctia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170498328 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3A27964F0FE631D78507846E7CE864CEB03360A3B64221BFD10A76B1C2B3EB10
Arquivamento: 00003006666 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 26.086.779/0001-01
NIRE: 33600382726

DECLARAMOS, para devidos fins, nas qualidades de titular/administrador e responsável técnico pela contabilidade da empresa denominada **"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME"**, tendo sua sede atual estabelecida na **Avenida Presidente Kennedy, número 323, sala 04, Centro, São Gonçalo/RJ (CEP: 24.445-000)**, com Instrumento de Constituição arquivado na JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro), sob o número de ordem (NIRE) 33600382726, e inscrita no CNPJ sob o número 26.086.779/0001-01, que o Balanço Patrimonial da empresa referente ao exercício de 2016, encerrado em 31/12/2016, apresenta os seguintes índices de Liquidez:

Índice de Liquidez Corrente:

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = $\frac{R\$157.848,65}{R\$50.696,80}$ **Logo: ILC = 3,1136**

Índice de Liquidez Geral:

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível}}$ = $\frac{R\$157.848,65}{R\$50.696,80}$ **Logo: ILG = 3,1136**

Índice de Solvência Geral:

ISG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível}}$ = $\frac{R\$160.014,40}{R\$50.696,80}$ **Logo: ISG = 3,1563**

Niterói, 31 de dezembro de 2016.

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

NICOLAI GIERCHAK
Técnico Responsável
CRC-RJ 108891/O-5
CPF: 848.830.387-34

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME
Nire: 33600382726
Protocolo: 6720170498328 - 09/02/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3A27964F0FE631D78507846E7CE864CEB03360A3B64221BFD10A76B1C2B3EB10
Arquivamento: 00003006666 - 10/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



PROCESSO 040/2274/17
DATA 9/4/18 FLS: 209
CÓPIA 243 7070

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO: nº 040/002274/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018
HORÁRIO: 10:00h

26.086.779/0001-01

WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 323 SL. 04
CENTRO - CEP.: 24.445-000
SÃO GONÇALO - RJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

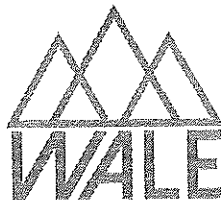
A EMPRESA WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26086779/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 87.211.517. REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ E DO CPF 026.389.157-77, SEDIADA A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 323 – SALA 404 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ – CEP 24.445-000. DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE NITERÓI, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 9.854, DE 27.10.1999, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 28.10.1999, E INCISO V DO ARTIGO 13 DO DECRETO Nº 3.555, NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

SÃO GONÇALO 09 DE ABRIL 2018

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ
CPF 026.389.157-77





Nº PROCESSO 040/2017/17
DATA 17/4/18 FLS. 210
PUBRICA 17/4/18 210 7530

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO: nº 040/002274/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018
HORÁRIO: 10:00h

26.086.779/0001-01

WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 323 SL. 04
CENTRO - CEP.: 24.445-000
SÃO GONÇALO - RJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26086779/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 87.211.517. REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ E DO CPF 026.389.157-77, SEDIADA A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 323 – SALA 404 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ – CEP 24.445-000. DECLARA PARA FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE NITERÓI, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

SÃO GONÇALO 09 DE ABRIL 2018

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ
CPF 026.389.157-7



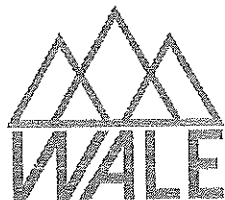
(21) 3083-9262



comercial@wale.net.br



Rua General Andrade Neves nº 9
sala 909 - Centro - Niterói - RJ



Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 17/04/18 FLS. 211
PRICA 213 7070

26.086.779/0001-01

WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 323 SL. 04

CENTRO - CEP.: 24.445-000

SÃO GONÇALO - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO: nº 040/002274/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018
HORÁRIO: 10:00h

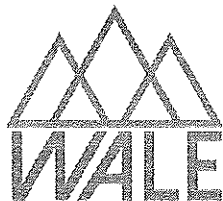
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A EMPRESA WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26086779/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 87.211.517. REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ E DO CPF 026.389.157-77, SEDIADA A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 323 – SALA 404 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ – CEP 24.445-000. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

SÃO GONÇALO 09 DE ABRIL 2018

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ
CPF 026.389.157-77



Nº PROCESSO 040/2274/2017
DATA 12/04/2018 FLS: 212
MUNICÍPIO 243.7070

26.086.773/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO: nº 040/002274/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018
HORÁRIO: 10:00h

WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 323 SL. 04

CENTRO - CEP.: 24.445-000

SÃO GONÇALO - RJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

A EMPRESA WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26086779/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 87.211.517. REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ E DO CPF 026.389.157-77, SEDIADA A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 323 – SALA 404 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ – CEP 24.445-000. DECLARA AO MUNICÍPIO DE NITERÓI, PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ, DA CSLL, DA COFINS, E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, A QUE SE REFERE O ARTIGO 64 DA LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES), NOS TERMOS DA LEI Nº 9.317, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996.

PARA ESSE EFEITO, A DECLARANTE INFORMA QUE:

I - PREENCHE OS SEGUINTE REQUISITOS:

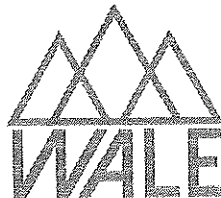
A) CONSERVA EM BOA ORDEM, PELO PRAZO DE CINCO ANOS, CONTADO DA DATA DA EMISSÃO, OS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ORIGEM DE SUAS RECEITAS E A EFETIVAÇÃO DE SUAS DESPESAS, BEM ASSIM A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER OUTROS ATOS OU OPERAÇÕES QUE VENHAM A MODIFICAR SUA SITUAÇÃO PATRIMONIAL;

B) APRESENTA ANUALMENTE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA (DIPJ), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO EM ATO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

II - O SIGNATÁRIO É REPRESENTANTE LEGAL DESTA EMPRESA, ASSUMINDO O COMPROMISSO DE INFORMAR À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E À UNIDADE PAGADORA, IMEDIATAMENTE, EVENTUAL DESENQUADRAMENTO DA PRESENTE SITUAÇÃO E ESTÁ CIENTE DE QUE A FALSIDADE NA PRESTAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 32 DA LEI Nº 9.430, DE 1996, O SUJEITARÁ, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS PESSOAS QUE PARA ELA CONCORREM, ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO CRIMINAL E TRIBUTÁRIA, RELATIVAS À FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 299 DO CÓDIGO PENAL) E AO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (ART. 1º DA LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990).

SÃO GONÇALO 09 DE ABRIL 2018

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ
CPF 026.389.157-77



Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 17/04/18 FLS: 213
MUNICÍPIO 2013 7170

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO: nº 040/002274/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018
HORÁRIO: 10:00h

26.086.779/0001-01
WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 323 SL. 04
CENTRO - CEP.: 24.445-000
SÃO GONÇALO - RJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A EMPRESA WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26086779/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 87.211.517, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ E DO CPF 026.389.157-77, SEDIADA A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 323 – SALA 404 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ – CEP 24.445-000. DECLARA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 7º DA LEI 10.520/2002, QUE NÃO É CONTRIBUINTE DE ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

SÃO GONÇALO 09 DE ABRIL 2018

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
IDENTIDADE 090420290 IFP/RJ
CPF 026.389.157-77



PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/002274/2017	17/11/2017	14/3 20 20	214



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

PROCESSO N. 040/002274/2017.

ASSUNTO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

DATA DA SESSÃO: 11/04/2018

HORÁRIO: 10:00 horas.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Sala de Licitação / SMA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ realizou-se a sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira **CONCYR FORMIGA BERNARDES**, bem como os servidores **LUIZ AUGUSTO PAIVA DA SILVA FILHO**, **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA** e **FLÁVIA ROCKERT PALHANO**, nomeados através da Portaria nº 042/2018 de 24/01/2018 publicado no Jornal "A TRIBUNA", que esta subscreve. Presentes, os representantes das empresas licitantes, conforme relação abaixo:

EMPRESA:	VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ:	22.533.691/0001-21
REPRESENTANTE:	MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO		
RG:	25.822.574-7 DETRAN-RJ	CPF:	142.357.977-45
EMPRESA:	WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	CNPJ:	26.086.779/0001-01
REPRESENTANTE:	ERNEI RODRIGUES LEMOS		
RG:	08.994.806-1 IFP	CPF:	012.743.617-02
EMPRESA:	3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME	CNPJ:	69.239.572/0001-24
REPRESENTANTE:	SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA		
RG:	16.665.827 SSP-SP	CPF:	104.134.498-82

Dando início à sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes para cumprimento dos requisitos: o da proposta de preços e o da documentação de habilitação, bem como os documentos de credenciamento.

As empresas acima foram devidamente credenciadas.

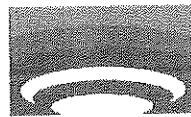
Em seguida, a Pregoeira abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizaram a classificação das empresas (**PARA O ITEM ÚNICO**), cujos valores foram os seguintes:

PROPOSTAS ESCRITAS ITEM ÚNICO GRELHA INJETADA – quantidade 150	
Sociedade Empresária Licitante	Valor Total Unitário
VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 309,33
WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 280,00
3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME	R\$ 291,00

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas, conforme os critérios estabelecidos no item 10 do Edital.

[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/002274/2017	17/11/2017	J. 21/3. 2020	215



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

MAPA DE LANCES DAS EMPRESAS

EMPRESAS	VDM	3R	WALE
PROPOSTAS	309,33	291,00	280,00
1ª Rodada	279,00	278,00	277,50
2ª Rodada	277,00	276,00	272,75
3ª Rodada	272,00	271,00	270,00
4ª Rodada	269,00	268,00	267,00
5ª Rodada	265,00	264,50	264,00
6ª Rodada	S/L	263,00	262,50
7ª Rodada	S/L	261,50	261,00
8ª Rodada	S/L	259,00	258,00
9ª Rodada	S/L	255,00	254,00
10ª Rodada	S/L	252,00	S/L
11ª Rodada	S/L	-	S/L

As propostas foram passadas aos licitantes. O representante da empresa **WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME** constatou que na proposta de preços da empresa **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME** não havia a indicação da “MARCA”, conforme item 9.2 alínea “b” do Edital, com a concordância do exposto pelo representante da empresa **VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**.

Portanto, a empresa **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME** encontra-se **DECLASSIFICADA**.

Na fase de negociação direta, o representante da empresa **WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME** manteve o seu valor unitário de **R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais)**, perfazendo o valor total licitado de **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**.

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para o item ao qual, após a apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa apresentou a documentação conforme as exigências contidas no Edital.

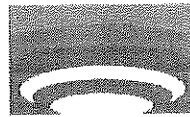
O representante da empresa **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME** manifestou intenção de recurso quanto a decisão tomada pela Pregoeira, pois trás prejuízos ao erário público tendo em vista que na fase de lances apresentou o menor lance e foi desclassificado por não ter especificado a marca do produto, sendo que no modelo da proposta Anexo V do edital não havia o referido campo, o que causou confusão ao preencher a proposta.

Portanto a empresa recorrente tem 03 (três) dias úteis para juntar os memoriais e ficando as demais intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, conforme item 22.2.2 do edital.

Os envelopes da documentação da habilitação das empresas participantes **VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME**, ficaram em poder da Comissão.

[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/002274/2017	17/11/2017	<i>243 7070</i>	216



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:15 horas. Eu, **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA**, lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

CONCYR FORMIGA BERNARDES - Pregoeira *Concyr Formiga Bernardes*

LUIZ AUGUSTO PAIVA DA SILVA FILHO – Pregoeiro Substituto *Luiz Augusto Paiva da Silva Filho*

SANDRA REGINA DA SILVA MOURA – Equipe de Apoio *Sandra Regina da Silva Moura*

FLÁVIA ROCKERT PALHANO – Equipe de Apoio *Flávia Rockert Palhano*

FIRMA: VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Márcio Domingues Valladão Filho
MÁRCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO

FIRMA: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

Ernei Rodrigues Lemos
ERNEI RODRIGUES LEMOS

FIRMA: 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME

Sérgio Aparecido de Souza
SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA

MATERIAL SMA

Nº PROCESSO 040/2274/12
DATA 17/11/17 FLS: 217
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

De: MATERIAL SMA
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 15:20
Para: 'waleservicos@hotmail.com'
Cc: 'comercial@wale.net.br'
Assunto: PP 010/2018

À WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

Prezados,

A empresa 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME entrou com recurso ao PP 010/2018, nesta data.

Solicito comparecimento do representante desta conceituada empresa para vistas ao processo de recurso e informo que terão até o dia 19/04/2018 para entrarem com a contrarrazão.

No aguardo, cordialmente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

MATERIAL SMA

PP/PROCESSO 040/2234/17
17/11/17 FLS: 218

De: MATERIAL SMA
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 15:22
Para: 'vdmcomercios@hotmail.com'
Assunto: PP 010/2018

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

À VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Prezados,

A empresa 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME entrou com recurso ao PP 010/2018, nesta data.

Solicito comparecimento do representante desta conceituada empresa para vistas ao processo de recurso e informo que terão até o dia 19/04/2018 para entrarem com a contrarrazão.

No aguardo, cordialmente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456



Departamento de Material e Patrimônio

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/002274/2017	17/11/2017	 Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP	219

À SECONSER,

Encaminhamos o presente processo, referente ao PP 010/2018, informando que conforme Ata da Sessão Pública realizada em 11/04/2018 a empresa 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME manifestou e entrou com recurso através do processo nº 020/001684/2018 (em anexo) e a empresa WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME entrou com a contrarrazão através do processo nº 020/001744/2018, ambas tempestivamente.

Solicitamos análise e parecer quanto ao indeferimento/deferimento do recurso e após retorno para o devido prosseguimento.

Niterói, 18 de abril de 2018.


Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

PROTÓCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
19.04.18 9:30
ED. PONTES DE SILVA
115 240 671-6



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

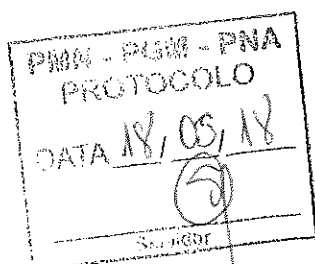
Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2274	17/05/18	<i>[Handwritten signature]</i>	220.

A PGM,

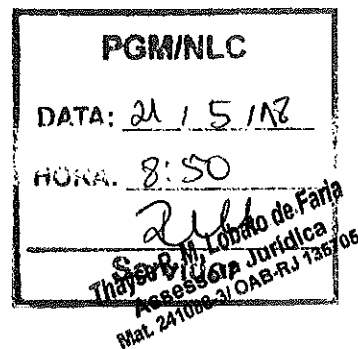
Solicitando orientações sendo em vista
o último despacho.

D, 17/05/18

[Handwritten signature]
Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



D.O
Ao NCC
18/05/18
[Handwritten signature]
Mat. 12438780





PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135706

PORTAL E-DOCUMENTO



PGM NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/2274/2017	17/11/2017	<i>LM</i>	221

Parecer nº. 039/2018 PGA/NLC/APBS

EMENTA: Licitações e Contratos Administrativos. Pregão presencial para aquisição de bens comuns. Desclassificação da melhor proposta pela ausência de indicação da marca do produto. Exigência prevista no edital licitatório. Falta de oportunidade, pela pregoeira, de se corrigir a referida inconsistência. Recurso administrativo contra a decisão que desclassificou a licitante. Necessidade de se permitir o suprimento da omissão. Provimento do recurso.

Senhor Procurador Geral,

(1) RELATÓRIO

Trata-se de consulta (fl. 220) formulada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) sobre a pertinência de recurso administrativo apresentado por licitante que, apesar de ter apresentado a melhor proposta, não a formulou segundo as exigências previstas no edital, sendo, então, desclassificada.

De forma mais específica, conforme o que documentado nos autos, a decisão administrativa que desclassificou a “vencedora” se deu durante a sessão pública de pregão presencial (pregão nº. 010/2018) e se fundamentou na ausência de indicação, na própria proposta, da marca relativa ao objeto da licitação (“grelhas injetadas para boca de lobo em material reciclado”). Em outras palavras, a licitante vencedora não discriminou qual a marca do produto que pretende fornecer à Administração, em conduta contrária ao que exige o edital



PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705

PORTALECIMENTO



PGM NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/2274/2017	17/11/2017	<i>Rm</i>	221v.

(cláusula 9.2, “b”). Diante de tal “inconsistência”, outras licitantes se manifestaram pela desclassificação da proposta vencedora, o que foi acatado imediatamente pela pregoeira responsável pelo certame – isto é, sem a oportunidade de a vencedora corrigir o problema de sua proposta (fls. 215).

Contra a referida decisão de desclassificação houve interposição de recurso administrativo (processo nº. 020/1684/2018 - anexo), cuja fundamentação se resume à ilegalidade da exigência de marcas na formulação da proposta e na ausência de campo específico, no formulário referente à proposta, para preenchimento da marca que pretende fornecer.

Rebatendo tais argumentos (processo nº. 020/1744/2018 - anexo), também constam dos autos as contrarrazões apresentadas pela licitante que levantou, durante a sessão pública, a “inconsistência” da proposta desclassificada (apesar de vencedora). Por meio deste instrumento, afirmou-se que houve o descumprimento de importante exigência do edital e que, em havendo discordância quanto ao seu conteúdo, deveria a participante inconformada impugnar o edital quando de sua publicação.

Vale dizer, aliás, que **tanto o recurso administrativo quanto as contrarrazões foram apresentadas tempestivamente**, podendo ambos servirem como parâmetro para a discussão.

Diante de tal cenário, a SECONSER formulou consulta, requerendo desta Procuradoria a solução jurídica adequada para o caso. Assim, a partir dos elementos acima relatados é que se construirá a decisão que se entende correta para o presente imbróglio, **já adiantando que a conclusão será pela necessidade de se conceder prazo de três dias úteis para que a licitante vencedora indique a marca do produto de sua proposta, sob pena de, aí sim, ser**

¹ 9.2 A proposta deverá ainda:
(...)

b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como os modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base no Anexo I – Termo de Referência do Objeto.



PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Thayse R. M. Lobato de Faria

Assessora Jurídica

Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135706

FORTALECIMENTO



PGM NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/2274/2017	17/11/2017	<i>Full</i>	<i>222</i>

desclassificada definitivamente. Conforme será demonstrado a seguir, é verdade que a licitante vencedora, ao deixar de indicar a marca, “não observou” dispositivo específico do edital licitatório. No entanto, diante de tal omissão, o correto seria oportunizar a correção do equívoco, e não declarar a imediata desclassificação.

Assim, deve ser provido o recurso administrativo, mas não para declará-la vencedora de imediato, mas para permitir a correção do erro contido na proposta, qual seja a omissão quanto à marca do produto.

É o relatório. Passo, pois, à fundamentação.

(2) INCONSISTÊNCIA NA PROPOSTA VENCEDORA. NECESSIDADE DE SE CONCEDER PRAZO PARA SUA CORREÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO

Conforme colocado anteriormente, o ponto central do presente imbróglio é a omissão da marca, na formulação da proposta, referente ao produto objeto de pregão presencial. A discussão que surge daí é a seguinte: tal equívoco é suficiente para a imediata desclassificação do licitante vencedor – como ocorreu neste caso – ou pode ser tida pela Administração como algo menor, impassível de resultar na desclassificação da melhor proposta? Aliás, assim se posicionaram a recorrente (processo nº. 020/1684/2018 – anexo) e o “recorrido” (processo nº. 020/1744/2018 – anexo), o primeiro argumentando pela ilegalidade da exigência, enquanto o segundo, pela necessária desclassificação da proposta vencedora.

Ocorre que ambos estão equivocados em suas premissas, estando correta, no entanto, a conclusão (e o pedido) obtida pelo recorrente. Dito de outro modo, a desclassificação **imediata** da proposta vencedora foi medida ilegal e, portanto, deve ser revista pela pregoeira responsável pela licitação. Contudo, a reconsideração da desclassificação não deve ocorrer com base na



PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Thayse R. M. Lobato de Faria

Assessora Jurídica

Mat. 241088-3/OAB-RJ 135705

FORTALECIMENTO



PGM NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/2274/2017	17/11/2017	<i>Rue</i>	222v.

ilegalidade da exigência do edital (necessária indicação da marca), mas, sim, porque deveria ser dada oportunidade para que o equívoco da proposta fosse corrigido. Somente depois de concedido prazo para a correção - e diante de sua permanência - é que a proposta vencedora poderia ser desclassificada.

Detalhando o argumento, já se afirma logo de início que não há qualquer ilegalidade na disposição do edital que exige a indicação de marca na formulação da proposta. Nota-se que tal medida em muito se distancia da indicação de marca pela própria Administração quando da elaboração do edital. Essa medida, sim, em regra é vedada (exceção, por exemplo, quanto ao RDC). O presente caso, na verdade, trata da mera necessidade de o licitante citar a marca do produto que pretende fornecer, medida, aliás, que pode se mostrar bastante relevante, a depender do objeto licitado. Se o edital exigiu tal conduta do licitante, presume-se sua importância no caso, não devendo ser, então, ignorada. Nesse sentido também está a literatura especializada, que entende salutar e razoável a exigência de o licitante indicar, em sua proposta, qual a marca do produto que entregará à Administração². Não deve prevalecer, portanto, a argumentação da recorrente pela ilegalidade da medida (que deveria ocorrer quando da impugnação do edital).

No entanto, a revisão da decisão de desclassificação se impõe, eis que a omissão da marca na proposta não é suficiente para torná-la inaceitável pela Administração – isto é, é relevante, mas não central para o julgamento da proposta. Não há, neste caso, vício que inviabilize a aceitação da proposta, devendo ser flexibilizada a exigência prevista no edital. Trata-se de ideia que se baseia na economicidade, já que a desclassificação da melhor proposta em razão

² A regra de proibição à indicação de marca não impede a exigência, lançável em ato convocatório, de o licitante explicitar, em sua proposta, a marca do produto que está a cotar. (...) A exigência é legítima porque propicia à Administração verificar, quando do acompanhamento da execução do contrato, como de seu dever (arts. 58, III, e 67 e segs.), se o contratado emprega na execução da obra ou do serviço os materiais que especificou em sua proposta, posto que a esta está vinculado (art. 54, §§1º e 2º), impondo-se à Administração determinar os reparos e substituições, ou proceder à rejeição, do que houver sido executado em desacordo com o especificado, incluindo os materiais empregados (arts. 69 e 76). PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8. ed. Rio de Janeiro – São Paulo – Recife – Curitiba: Renovar, 2009. p. 148-149.

W

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/2274/2017	17/11/2017		223

da omissão de um de seus aspectos é medida que resultará em maior gasto ao Poder Público (pois a segunda proposta é necessariamente maior que a vencedora). Assim, **diante de inconsistências “supríveis” das propostas, deve a Administração permitir a correção dos equívocos (ou suprimento das omissões), de modo que se privilegie a economicidade e a ampla competitividade**, que, em última análise, também resultará em preços mais baixos para o Poder Público (mantida a qualidade do produto a ser adquirido).

Portanto, a conduta adequada seria a concessão de prazo para o suprimento da omissão, ainda que “dentro” da própria sessão pública do pregão. Em outras palavras, dever-se-ia permitir que a licitante vencedora apresentasse a marca de seu produto, medida essa que não traria nenhum prejuízo para a licitação ou para os demais participantes, gerando, por outro lado, benefícios econômicos evidentes para a Administração, que pagaria preço mais baixo pelo mesmo produto.

É bem verdade que, como dito, a indicação da marca era exigência do edital. Entretanto, o apego excessivo a tal regra resultaria no descumprimento de preceito constitucional, qual seja a economicidade. Dessa forma, como concretização do referido princípio, **erros contidos em propostas mais vantajosas para a Administração não podem resultar na imediata desclassificação da licitante, sem que, antes, seja permitida sua correção.**

Assim, ao notar a omissão quanto à marca do produto, a pregoeira deveria permitir que a licitante a indicasse (mesmo que durante a própria sessão), sobretudo considerando que o formulário da proposta não previa campo específico para apresentar a marca. A desclassificação imediata é medida prejudicial à Administração, que pagará quantia maior pelo mesmo produto. Portanto, **deve-se, agora, conceder prazo para a correção da omissão ora analisada.** Se a licitante vencedora indicar corretamente a marca de seu produto, permanece sua proposta como a primeira colocada. Caso não complemente sua proposta, aí sim deve ser desclassificada da licitação, podendo-se adjudicar o objeto à segunda colocada.



PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136705

FORTALECIMENTO



PGM NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/2274/2017	17/11/2017	<i>Deu</i>	<i>223v.</i>

Nesse ponto, aliás, vale dizer que a abertura de novo prazo é a medida mais adequada para todo e qualquer caso em que houver vício formal (e secundário) nas propostas dos licitantes. Extraí-se tal conclusão da conjugação dos princípios da economicidade (sob o viés, inclusive, da ampla competitividade) e da formalidade moderada. Como não foi concedida oportunidade para o saneamento do vício no momento correto (durante a sessão), a medida deve ser tomada agora. É por tal razão que se recomenda a concessão de prazo de três dias úteis para que a licitante vencedora complemente sua proposta e, assim, indique a marca de seu produto.

Desconsiderar pura e simplesmente a exigência do edital – e já considerar classificada a primeira colocada - pode resultar em tratamento diferenciado quanto às demais licitantes. Dessa forma, para que as regras do edital sejam respeitadas, prefere-se a concessão de oportunidade para se corrigir o equívoco da proposta (que é secundário) à adjudicação imediata do objeto, pois ainda pendente um aspecto da proposta.

Assim, diante de tais considerações, recomenda-se a concessão de novo prazo para a licitante vencedora, de modo que esta tenha a oportunidade de suprir a omissão quanto à marca do produto que pretende fornecer à Administração. Se a marca for indicada pela licitante, conforme determina o edital, deve-se a ela adjudicar o objeto. No entanto, caso não apresente a marca de seu produto, deve-se determinar – aí sim - sua desclassificação.

(3) CONCLUSÃO

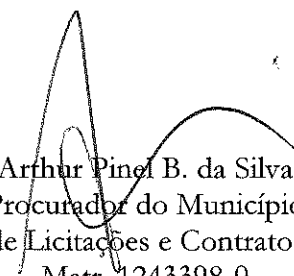
Assim sendo, diante de todo o exposto, **conclui-se pela necessidade de se reconsiderar a decisão de desclassificação da licitante vencedora do pregão presencial nº. 010/2018.** No entanto, a referida consideração não resultará em imediata adjudicação do objeto à licitante vencedora, resultando, na verdade, **em concessão de oportunidade para que a omissão de sua proposta (quanto à marca) seja suprida.** Se a marca for indicada pela

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/2274/2017	17/11/2017	<i>Ru.</i>	224

licitante, conforme determina o edital, deve-se a ela adjudicar o objeto. No entanto, caso não apresente a marca de seu produto, deve-se determinar – aí sim - sua desclassificação.

Se aprovado este parecer, seja remetido o processo à SECONSER, para que seja notificada do entendimento ora firmado. Sendo o que me cabia analisar, submeto a consulta à elevada apreciação de V.Sa.

Niterói, 22 de maio de 2018.



Arthur Pinel B. da Silva
Procurador do Município
Núcleo de Licitações e Contratos / PGA
Matr. 1243398-0



Processo nº 040/2274/2017	Data 17/11/2017	Rubrica Adriana P. de A. Antunes Matrícula 124.250.30	Folhas 225
------------------------------	--------------------	---	---------------

VISTO

APROVO o Parecer nº. 039/2018 PGA/NLC/APBS, de autoria do Procurador do Município Arthur Pinel B. da Silva, pelas razões nele contidas.

Assim, reafirmada a conclusão obtida pelo parecerista, remeta-se o processo à SECONSER, para que adote as providências recomendadas pelo parecer ora aprovado.

Niterói, 23 de maio de 2018.


Carlos Raposo
Procurador Geral do Município

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
29.5.18 13:30h
LUIZ ROBERTO C. SILVA
MAT 220.071-9

A SMA

Para cumprir o parecer
da PGRV e registrar o
mapa de processos para
conclusão da execução


Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.250.30

Ad AGA,

APR 10 1964

04

~~06~~
~~Curtis Albert Co. Silver Pocket~~
~~W.C. 224329~~

224329



PROCESSO	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/2246/2017	17/11/2017	José Carlos C. M. Junior Assessor - SMA Mat. 1242819-0	226

AO ADMP,

Para as devidas providências.

SMA, 04/06 /2018

FABIANO GONÇALVES
SECRETÁRIO

Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal
de Administração
Mat. 1242751-0

MATERIAL SMA

Nº PROCESSO	040/2274/17
DATA	17/11/17
FLS	227
RUBRICA	

De: MATERIAL SMA
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 15:56
Para: 'sergiosouza@3rsustentavel.com.br'
Assunto: Prosseguimento PP 010/2018

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

À 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME

Prezados, boa tarde!

Convocamos o representante dessa conceituada empresa para comparecer no dia 07/06/2018 (quinta-feira) às 14:00 horas, para prosseguimento do PP 010/2018 (aquisição de grelhas injetadas), o qual deu início em 11/04/2018.

Cordialmente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

MATERIAL SMA

Nº PROCESSO	046/2274/17
DATA	07/06/18
RUBRICA	

De: MATERIAL SMA
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 15:55
Para: 'waleservicos@hotmail.com'
Cc: 'comercial@wale.net.br'
Assunto: Prosseguimento PP 010/2018

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

À WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

Prezados, boa tarde!

Convocamos o representante dessa conceituada empresa para comparecer no dia 07/06/2018 (quinta-feira) às 14:00 horas, para prosseguimento do PP 010/2018 (aquisição de grelhas injetadas), o qual deu início em 11/04/2018.

Cordialmente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

MATERIAL SMA

Nº PROCESSO	040 / 2274 / 17
DATA	17 / 11 / 17 FLS: 223
RECEBIDA	004

(Incyr Formiga Bernardes)
Diretora
ADMP
241.203-0

De: MATERIAL SMA
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 15:53
Para: 'vdmcomercios@hotmail.com'
Assunto: Prosseguimento PP 010/2018

À VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

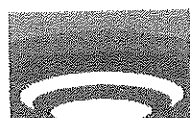
Prezados, boa tarde!

Convocamos o representante dessa conceituada empresa para comparecer no dia 07/06/2018 (quinta feira) às 14:00 horas, para prosseguimento do PP 010/2018 (aquisição de grelhas injetadas), o qual deu início em 11/04/2018.

Cordialmente,

Incyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/002274/2017	17/11/2017		230



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

2ª SESSÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

PROCESSO N. 040/002274/2017.

ASSUNTO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

DATA DA SESSÃO: 07/06/2018

HORÁRIO: 14:00 horas.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, na Sala de Licitação / SMA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ realizou-se a sessão pública para prosseguimento do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira **CONCYR FORMIGA BERNARDES**, bem como os servidores **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA** e **FLÁVIA ROCKERT PALHANO**, nomeados através da Portaria nº 198/2018 de 28/05/2018 publicado no Jornal "A TRIBUNA", que esta subscreve. Presentes, os representantes das empresas licitantes, conforme relação abaixo:

EMPRESA:	VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ:	22.533.691/0001-21
REPRESENTANTE:	MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO		
RG:	25.822.574-7 DETRAN-RJ	CPF:	142.357.977-45
EMPRESA:	WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	CNPJ:	26.086.779/0001-01
REPRESENTANTE:	ERNEI RODRIGUES LEMOS		
RG:	08.994.806-1 IFP	CPF:	012.743.617-02
EMPRESA:	3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME	CNPJ:	69.239.572/0001-24
REPRESENTANTE:	SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA		
RG:	16.665.827 SSP-SP	CPF:	104.134.498-82

Dando início à sessão, a Pregoeira leu o parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM e a conclusão para o devido prosseguimento licitatório, tendo em vista o recurso impetrado pela empresa 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME e a contrarrazão da empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME.

Conforme o parecer da PGM às fls. 221/225 (processo administrativo nº 040/002274/2017) e despacho da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER às fls. 225, a Comissão optou pelo atendimento, retornando a classificação da empresa 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME e dando prazo de 03 (três) dias úteis para que a mesma indique a marca do produto em sua proposta, sob pena de, aí sim, ser desclassificada, prazo este até o dia 12/06/2018.

Caso a empresa 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME entregue a sua proposta conforme acima descrito, dentro do prazo estipulado, daremos prosseguimento ao certame no dia 15/06/2018 às 10:00 horas.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 14:30 horas. Eu, **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA**, lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

CONCYR FORMIGA BERNARDES - Pregoeira

Concyr Formiga Bernardes

SANDRA REGINA DA SILVA MOURA – Equipe de Apoio

Sandra Regina da Silva Moura

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/002274/2017	17/11/2017		281



NITERÓI

PREFEITURA

Comissão de Pregão

FLÁVIA ROCKERT PALHANO – Equipe de Apoio

Flávia Rockert Palhano

FIRMA: VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Marcio Domingues Valladão Filho
MARCIO DOMINGUÊS VALLADÃO FILHO

FIRMA: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

Ernei Rodrigues Lemos
ERNEI RODRIGUES LEMOS

FIRMA: 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME

Sérgio Aparecido de Souza
SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/002274/2017

RAZÃO SOCIAL: 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME

CNPJ no.: 69.239.572/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 286.430.525.119

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 71.937

Endereço: Rua Guaricica, 400 – Vila Santa Rita – Piraporinha

Diadema/SP – CEP: 09950-540

Telefone: 11.5510.8500 – Fax: 11.3996.9690

Email: sergiosouza@3rsustentavel.com.br

Dados Bancários:

Banco Bradesco – Ag.: 0449-9 – Brigadeiro Luiz Antônio – CC nº: 0203088-8

MATERIAL (Especificação Técnica)					
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANT		
				UNITÁRIO	TOTAL
01	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70MM Marca: Cipla	UN	150	R\$ 291,00	R\$ 43.650,00
VALOR TOTAL				R\$ 291,00	R\$ 43.650,00

Valor total do Item: R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

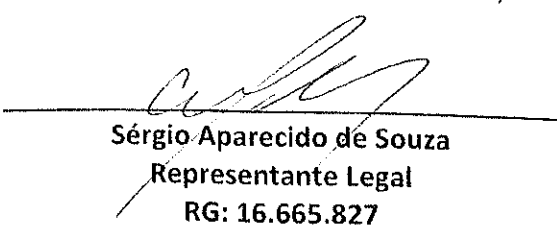
(X) Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o item ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do item em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Diadema, 08 de Junho de 2018.


Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827

MATERIAL SMA

Nº PROCESSO	040/2274/12
DATA	17/11/12 FLS. 233
RUBRICA	<i>BRB</i>

De: MATERIAL SMA
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 16:25
Para: sergio souza
Assunto: PP 010/2018

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

À 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME

Prezados,

Comunicamos que recebemos a proposta com a marca desta conceituada empresa, conforme solicitado na Sessão Pública de 07/06/2018, dentro do prazo estipulado.

Está agendado para o dia 15/06/2018 as 10:00 horas, o prosseguimento licitatório para abertura do envelope de habilitação.

Cordialmente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

Nº PROCESSO	04012274/12
DATA	17/11/12
FLS.	234
RUBRICA	RFB

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

MATERIAL SMA

De: MATERIAL SMA
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 16:27
Para: 'vdmcomercios@hotmail.com'
Assunto: PP 010/2018

À VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Prezados,

Comunicamos que recebemos a proposta com a marca da empresa 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda-ME, conforme solicitado na Sessão Pública de 07/06/2018, dentro do prazo estipulado.

Está agendado para o dia 15/06/2018 as 10:00 horas, o prosseguimento licitatório para abertura do envelope de habilitação da empresa 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda-ME e finalização do certame.

Cordialmente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

Nº PROCESSO	046/2274/17
DATA	17/11/17
FLS	235
RUBRICA	

MATERIAL SMA

De: MATERIAL SMA
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 16:29
Para: 'waleservicos@hotmail.com'
Cc: 'comercial@wale.net.br'
Assunto: PP 010/2018

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

À WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

Prezados,

Comunicamos que recebemos a proposta com a marca da empresa 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda-ME, conforme solicitado na Sessão Pública de 07/06/2018, dentro do prazo estipulado.

Está agendado para o dia 15/06/2018 as 10:00 horas, o prosseguimento licitatório para abertura do envelope de habilitação da empresa 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda-ME e finalização do certame.

Atenciosamente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

Nº PROCESSO 040/2274/17
 DATA 12/11/17 FLS: 236
 RUBRICA *230 Filho*
 Decido: *230*
 Mat: 223.525-7

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	29.109.428-4
DATA DE EMISSÃO	27/NOV/2009
NOME	JEAN DELLAZARI ETCHEBEHERE DOS SANTOS
FILIAÇÃO	SERGIO ANTONIO ETCHEBEHERE DOS SANTOS
E	SONIA ELIZETE DELLAZARI DOS SANTOS
NATURALIDADE	SANTOS
DATA DE NASCIMENTO	23/MAI/1984
DOC. ORIGEM	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO	PRIMEIRO SUBDISTRITO
CN: LV. A143/FLS. 279V/N. 033664	
CPF	31469082892
CARTÃO DE IDENTIDADE DO TITULAR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83	

PROIBIDO PLASTIFICAR	
9-1010	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT
	<i>[Signature]</i>
CARTÃO DE IDENTIDADE	

DE ACORDO
 COM O ORIGINAL
 EM 15/06/18

230
 241203-5

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Nº PROCESSO	046	2274/13
DATA	17/11/13	FLS: 237
RUBRICA	Décio C. Filho	

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

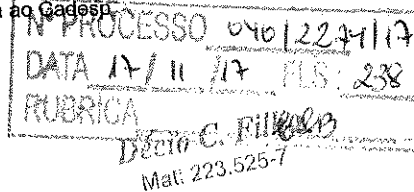
Mat: 223.525-7

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.239.572/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/1992
NOME EMPRESARIAL 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUARICICA (VL STA RITA)	NÚMERO 400	COMPLEMENTO	
CEP 09.950-540	BAIRRO/DISTRITO PIRAPORINHA	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO jeansinformatica@gmail.com		TELEFONE (11) 9494-7480	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2016** às **12:54:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Estabelecimento	
IE: 286.430.525.119	
CNPJ: 69.239.572/0001-24	
Nome Empresarial: 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA GUARICICA (VL STA RITA)	Complemento:
Nº: 400	Bairro: PIRAPORINHA
CEP: 09.950-540	UF: SP
Município: DIADEMA	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 27/05/2010
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/10/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Nº PROCESSO	04012274147
DATA	17/11/17
FLS.	239
RUBRICA	Desio C. Filho
Mat.	223.525-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 69.239.572/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:11 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **8BB1.DD7A.030D.D98B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Nº PROCESSO 040/2274/14
DATA 17/11/17 FLS: 240
RUBRICA
Dcto C. FILHO
Mat. 223.525-7

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.239.572

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

18255661

Data e hora da emissão

28/03/2018 15:18:39

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CNPJ (MF) 46523247/0001-93

SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE RENDAS
DIVISÃO DE COBRANÇA E APOIO FISCAL

Nº PROCESSO 646/2274/12
DATA 17/11/17 FLS: 241
Deco C. Filho
Mat. 223.525-7

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO No.: 201.801.311.201.39-09

Inscrição no.: 71.937

Contribuinte: 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME

CNPJ-MF/CPF: 69239572000124

Endereço: RUA GUARICICA, 400

Bairro: PIRAPORINHA

CEP: 09950-540

A presente Certidão destina-se à

PARA COMPROVAR A EXISTENCIA OU NÃO DE DEBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Validade: 01/05/2018

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam, ate esta data, pendencia em seu nome, relativas aos tributos e taxas municipais. Inclusive quanto a débitos inscritos em Dívida Ativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à confirmação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.diadema.sp.gov.br>

Diadema, 31 de Janeiro de 2018.

Atenção: Esta Certidão é válida sem quaisquer emendas ou rasuras.
Central de Atendimento – Rua Amélia Eugênia, 397 – Centro – Diadema SP CEP: 09911-260

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR

Nº PROCESSO 040/2274/17
DATA 17/11/17 FLS: 242
RUBRICADécio C. Filho
Mat: 223.525-7**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 69239572/0001-24
Razão Social: 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME
Endereço: R GUARICICA 400 / PIRAPORINHA / DIADEMA / SP / 9950-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2018 a 27/04/2018

Certificação Número: 2018032902043991513683

Informação obtida em 08/04/2018, às 14:41:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Nº PROCESSO 040/2224/1A
DATA 17/11/17 FLS: 243
RUBRICA
Decido e Filha
Mat. 223.525-1

pagina 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 69.239.572/0001-24

Certidão nº: 144672886/2018

Expedição: 15/02/2018, às 18:44:05

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.239.572/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

09/04/2018

5809887

Nº PROCESSO	040/2274/1A
DATA	17/11/17 FLS: 244
RUBRICA	

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

CERTIDÃO Nº: 025809887

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/04/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 69.239.572/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

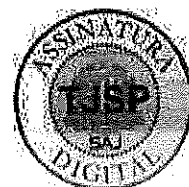
A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

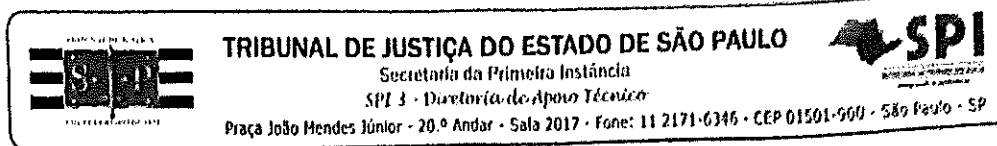
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de abril de 2018.

PEDIDO Nº: 5809887





MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO, Diretora de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME
CNPJ 69.239.572/0001-24

CERTIFICA para fins de Licitação Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SPI 3.4.1, nos termos da Portaria nº 9203/2015, de 12/11/2015, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

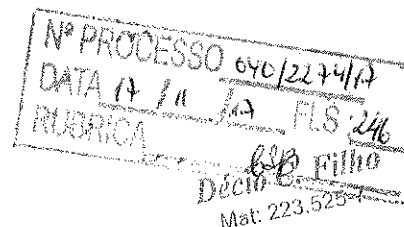
São Paulo, 10 de Abril de 2018.

Eu, OCIMAR PATRICIO DA LUZ (OCIMAR PATRICIO DA LUZ) Escrevente digitei.

Eu, SELMA APARECIDA PIMENTEL (SELMA APARECIDA PIMENTEL) Chefe de Seção Judiciário, conferi.

Eu, MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO (MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO) Diretora de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância – SPI 3, subscrevi.

Esta certidão é sem custas.



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

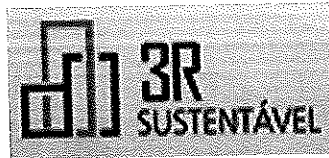
Pregão Presencial nº 010/2018
Processo nº 040/0002274/2017

A 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME, CNPJ sob o no. 69.239.572/0001-24 sediada à Rua Guaricica no. 400 – Vila Santa Rita, Município de Diadema/SP – CEP: 09950-540, DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Diadema, 11 de Abril de 2018.



Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827



Nº PROCESSO	690/2274/17
DATA	12/11/17
PLS	247
RUBRICA	

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

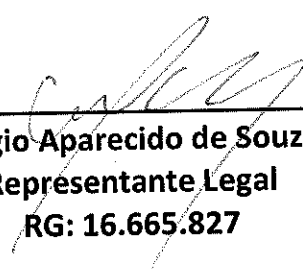
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 010/2018
Processo nº 040/0002274/2017

A 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME, CNPJ sob o no. 69.239.572/0001-24 sediada à Rua Guaricica no. 400 – Vila Santa Rita, Município de Diadema/SP – CEP: 09950-540, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Diadema, 11 de Abril de 2018.



Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827



Nº PROCESSO	040	22.14/14
DATA	17/11/14	FLS: 248
RUBRICA		

Décio C. Pina
Mat: 223.525-7

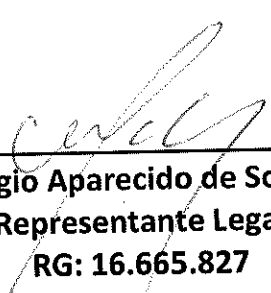
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

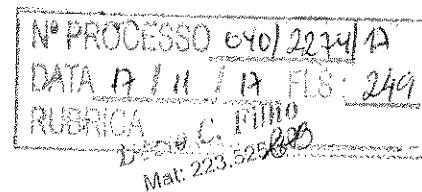
Pregão Presencial nº 010/2018
Processo nº 040/0002274/2017

A 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME, CNPJ sob o no. 69.239.572/0001-24 sediada à Rua Guaricica no. 400 – Vila Santa Rita, Município de Diadema/SP – CEP: 09950-540, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº 010/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Diadema, 11 de Abril de 2018.


Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827

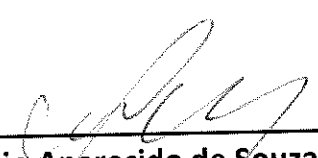


**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

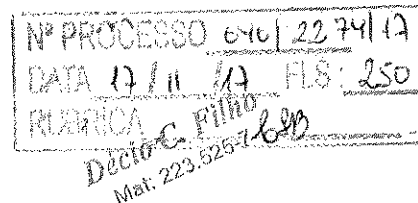
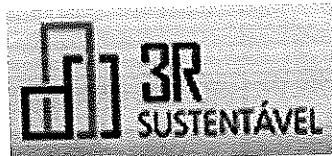
**Pregão Presencial nº 010/2018
Processo nº 040/0002274/2017**

A 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME, CNPJ sob o no. 69.239.572/0001-24 sediada à Rua Guaricica no. 400 – Vila Santa Rita, Município de Diadema/SP – CEP: 09950-540, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Diadema, 11 de Abril de 2018.



Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Pregão Presencial nº 010/2018

Processo nº 040/0002274/2017

Ilmo. Sr. Pregoeiro

A 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME, com sede à Rua Guaricica no. 400 – Vila Santa Rita, Município de Diadema/SP – CEP: 09950-540, inscrita no CNPJ sob o no. 69.239.572/0001-24, DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

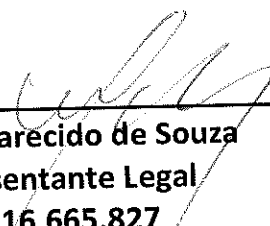
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

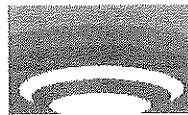
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Diadema, 11 de Abril de 2018.


Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827

Rua Guaricica, 400 – Piraporinha – Diadema/SP – CEP: 09950-540
Fone/Fax: 011.3996.9690 www.3rsustentavel.com.br

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/002274/2017	17/11/2017	630 Décio C. Filho Mat: 223.525-7	251



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

3ª SESSÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

PROCESSO N. 040/002274/2017.

ASSUNTO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

DATA DA SESSÃO: 15/06/2018

HORÁRIO: 10:00 horas.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Sala de Licitação / SMA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ realizou-se a sessão pública para prosseguimento do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira **CONCYR FORMIGA BERNARDES**, bem como os servidores **FLÁVIA ROCKERT PALHANO** e **GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA**, nomeados através da Portaria nº 198/2018 de 28/05/2018 publicado no Jornal "A TRIBUNA", que esta subscreve. Presente, o representante da empresa licitante, conforme relação abaixo:

EMPRESA:	3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME	CNPJ:	69.239.572/0001-24
REPRESENTANTE:	SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA		
RG:	16.665.827 SSP-SP	CPF:	104.134.498-82

Os representantes das empresas VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME e WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME não compareceram a Sessão Pública.

Dando início à sessão, a Pregoeira comunicou que a empresa **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME** cumpriu com o prazo para a entrega da proposta com a marca, conforme decidido na 2ª Sessão Pública realizada no dia 07/06/2018.

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço, conforme 1ª Ata da Sessão Pública realizada no dia 11/04/2018, no caso a empresa **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME**, onde verificou-se a conformidade com as exigências do Edital.

A empresa licitante vencedora manteve o **valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**, perfazendo o **valor total licitado de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 horas. Eu, **FLÁVIA ROCKERT PALHANO**, lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

CONCYR FORMIGA BERNARDES - Pregoeira

Concyr Formiga Bernardes

FLÁVIA ROCKERT PALHANO – Equipe de Apoio

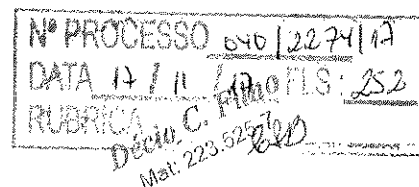
Flávia Rockert Palhano

GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA – Equipe de Apoio

Gabrielle Reis Santos de Mendonça

FIRMA: 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME

SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/002274/2017

RAZÃO SOCIAL: 3R Produtos e Serviços Ambientais Ltda – ME

CNPJ no.: 69.239.572/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 286.430.525.119

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 71.937

Endereço: Rua Guaricica, 400 – Vila Santa Rita – Piraporinha

Diadema/SP – CEP: 09950-540

Telefone: 11.5510.8500 – Fax: 11.3996.9690

Email: sergiosouza@3rsustentavel.com.br

Dados Bancários:

Banco Bradesco – Ag.: 0449-9 – Brigadeiro Luiz Antônio – CC nº: 0203088-8

MATERIAL (Especificação Técnica)					
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70MM Marca: Cipla	UN	150	R\$ 252,00	R\$ 37.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 252,00	R\$ 37.800,00

Valor total do Item: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

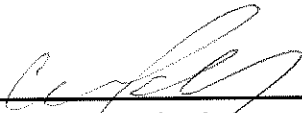
(X) Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o item ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do item em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Diadema, 08 de Junho de 2018.



Sérgio Aparecido de Souza
Representante Legal
RG: 16.665.827

Rua Guaricica, 400 – Piraporinha – Diadema/SP – CEP: 09950-540
Fone/Fax: 011.3996.9690 www.3rsustentavel.com.br



Comissão de Pregão

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/002274/2017	17/11/2017	Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA / ADMP	253

À SECONSER,

Submeto à elevada consideração, o resultado do julgamento, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, sugerindo adjudicação do fornecimento a empresa **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME - CNPJ nº 69.239.572/0001-24**, no valor total de **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais), para atender esta conceituada Secretaria.

Niterói, em 15 de junho de 2018.

Concyr B. Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

Em Tempo: Após publicação, deverá ser encaminhada 1(uma) via da Homologação, para a DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (ADMP).

PROTOCOLADO / SECONSER
RECEBEMOS EM
15.06.2018
LUIS ROBERTO C. SILVA
MAY 200 67 1-9



Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/002274/2017	17/11/2017	 Conceição Fernandes Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMP	254

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo ao fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Objeto, **homologo** o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 010/2018, adjudicando o fornecimento à empresa **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME** - CNPJ nº 69.239.572/0001-24, no valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

À SECRETARIA DE GOVERNO (SG)

PUBLIQUE-SE.

Niterói, 15 de junho de 2018.


DAYSE MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

EM TEMPO:

- 1) Após publicação, deverá ser encaminhada 1(uma) via da Homologação, para a **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (ADMP)**.
- 2) **ENCAMINHAR À SEPLAG PARA EMPENHAMENTO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NITERÓI**

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 07 de junho de 2018, no auditório na Rua Coronel Gomes Machado, n.º259, Centro – Niterói/RJ aprovou e priorizou a renovação provisória do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sob o número 001/92, até a data de 07 de dezembro de 2017.

EXTRATO Nº 63/2018

EXTRATO N.º 65/2018 – Termo Aditivo n.º 01/2018 ao Contrato n.º 06/2018 – SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERALCONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$1.669.487,32 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Programa de Trabalho: 260115.451.0010.4011. Elemento de Despesa n.º 3399.39, Fonte: 108, Nota de Empenho n.º 001442/2018. **PROCESSAMENTO:** Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo n.º040/00849/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2018.

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/0002274/2017, homologo o resultado da licitação, por **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 010/2018, relativo ao fornecimento de 150(cento e cinquenta) unidades de grade injetada para boca de lobo em material reciclado, adjudicando a prestação de serviço para a empresa: **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME - CNPJ nº 69.239.572/0001-24**, pelo Valor Total de R\$ 37.800,00, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.665/93 e suas alterações.

EDITORIAL

O Chefe do Cemitério de Marujá toma público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 03/07/2015 à 09/07/2020, sendo retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.551/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Alteração do art. 34 do Estatuto desta U.E

O Presidente do CEC, da E.M. Padre Leonel Franca, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 9º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, 58 – Santa Rosa – Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto do Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Padre Leonel Franca;

O Presidente do CEC, da E.M. Governador Roberto Silveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1º e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviço à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada no Loteamento Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro - Niterói - RJ, no dia 28 de junho de 2018, às 07h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto do CEC;

O Presidente do CEC da E.M. Helena Antipoff, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis, para alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escolar Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Rui Barbosa, 710 – São Francisco – Niterói - RJ, no dia 04 de junho de 2018, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

Alteração no Estatuto, do art. 34;

Assuntos Gerais

O Presidente do CEC da E.M. Honória de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto da Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E. Escola Comunidade, com a finalidade de discutir e decidir sobre as ações a serem tomadas pelos pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como, avaliar e reconhecer quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviço à referida comunidade.

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão, designando o servidor Luiz Antônio Restum Desmairais – matrícula Nº 559715 como Pregoeiro substituto Osvaldo Teixeira Paão – matrícula Nº 559715.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados:

a) Oswaldo Teixeira Pávão – matrícula Nº 5897194;

b) Vânia Maria Rodrigues da Cruz – matrícula N° 5411

c) Gildo Carminha Carneiro – matrícula N° 51981

d) Joimar Pereira Silva – matrícula N° 551459

e) Pedro Paulo Coutinho dos Santos – matrícula N.º 5321
Educação Física do Morte matrícula N.º 5181020;

Edson Vieira da Mota – Matrícula Nº 5101020,

g) Iuliana de Avellar - matricula N° 5267874.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no cert

sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar

membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do c

documentação apresentada, outros servidores da NELTUR ou técnicos

qualquer órgão Municipal, para auxiliarem na análise das propostas e do

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

Ato da Presidência

Ficam fixados, a contar de 15/04/2015, os proventos mensais de **ODILE DOS SANTOS**, aposentada no cargo de **ASSISTENTE DE PLANEJAM. NM-5**, matrícula nº 01371-8 do Quadro Permanente da Niterói Prev, em e Comunicação do TCE/RJ nos autos do processo administrativo nº 31 a Comunicação, conseqüentemente, cancelada a apostila publicada em 15/04/2015.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada a pensão mensal de MARIA JOSÉ DUARTE PINTO, esposa do ex-senador NICELO JOSÉ PINTO, falecido em 14/01/1993-4, em virtude de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme processo nº 310/000028/2015.

PROCESSO Nº 310/001328/2017 – INDEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAM

EMUSA

PORTARIA Nº. 253/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as arquitetas Maria Helena Palmieri (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 759), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos serviços "IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM TODO DE NITEOJO/RJ" referente ao CONTRATO n.º 053/2018 (Processo 510001521/2018) - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 254/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANO DE MORAES, não se opõe ao uso de suas atribuições legais, para a realização do saneamento-EMUSA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar as arquitetas Maria Helena Palmieri (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 750) para atuarem em nome da EMILSA fiscalização de



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002274/2017	17/11/2017		256

Ao CPD,

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS, após encaminhar ao setor de orçamento para prosseguimento.

Niterói, 26 de Junho 2018.

Fernanda Souto

SECONSER.

Ao Setor de Orçamento
Para prosseguimento.

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 046589

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
046589

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO
Data : 26/01/2018 Val. Aprox.: R\$ 37.800,00

Tipo : PREGÃO
P.A. : 040002274/2017

Resumo : AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO QUE SERÃO INSTALADAS NA CICLOVIA EM ICARAÍ.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1208404	3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 69239572000124	GUARICICA, 400	DIADEMA	(11) 9494-7480

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	150	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 10036/2018 - 26.01.04.122.0145.4191.3339030000000.0108 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) 3.3.9.0.30.61.00.00 - MATERIAL PARA MANUT. DE LOGRADOUROS PUBLICOS 4769 - GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO RESERVA: TOTAL RESUMO: AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO.	252,000000	37.800,00

TOTAL

37.800,00

NITERÓI, 26 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo:	Data:	Rubricado	Folha:
4012274/17	17/11/17	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	258

Termo de Compromentimento

Visando à identificação do cumprimento dos parâmetros delimitados pelo Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal, assinado em 14/01/2018, declaro que a despesa ora solicitada, no valor de R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), encontra-se adequada aos limites estabelecidos, na linha denominada "Custeio".

Linha Pacto	Total	Montante Solicitado	Saldo Remanescente
CUSTEIO	493.092,81	37.800,00	455.292,81

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos



RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987

NITEROI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

050052

044953

Dados da Compra

Licitação : /

Modalidade da Licitação: - PREGAO PRESENCIAL

Tipo de Compra : PREGÃO

Prazo de Entrega**Observações****Cond.de Pagto**

Outras Condições

Proc. Administrativo : 040002274/2017

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.33390300000000000008.

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento : MATERIAL DE CONSUMO

Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (RECURSOS)

Destino

Característica Peculiar: 000 - NAO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Endereço : GUARICICA, 400

Município : DIADEMA-SP

Contato :

Numcgm: 1208404

Numero : 400

Bairro : PIRAPORINHA

Telephone: (11) 9494-7480

CNPJ : 69.239.572/0001-24

Complemento :

CEP

FAX

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4769	150	3.3.9.0.30.61.00.00 - MATERIAL PARA MANUT. DE LOGRADOUROS PUBLICOS GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO SOLICITAÇÃO: 46589 AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO.	252,00	37.800,00
RESUMO : AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO QUE SERÃO INSTALADAS NA CICLOVIA EM ICARAI.					
TOTAL					37.800,00

AUTORIZO

NITERÓI, 29 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZO

Dayse M. Passa VISTO
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

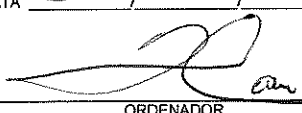
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 001850
DATA DE EMISSÃO: 29/06/2018
TIPO: GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)
Reduzido : 10036
Licitação :
Modalidade de Licitação: PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:	
Nº Credor : 1208404	CNPJ : 69.239.572/0001-23
Nome : 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	
Endereço : GUARICICA, 400	
Município : DIADEMA-SP CEP :	
Telefone : (11) 9494-7480	Fax :
Banco/Ag./Conta : -/-	
PROCESSO DE COMPRA Nº 044953	SEQ. DO EMPENHO Nº 058139
AUTORIZAÇÃO Nº 50052	PROC. ADMIN (P.A.) : 040002274/2017
Valor Orçado 50.000,00	Saldo Anterior 347.524,95
Valor Empenhado 37.800,00	Saldo Atual 309.724,95

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	3.3.3.9.0.30.61.00.00 - MATERIAL PARA MANUT. DE LOGRADOUROS PUBLICOS GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO (AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 46589	252,00	37.800,00
RESUMO: AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO QUE SERÃO INSTALADAS NA CICLOVIA EM ICARAÍ.			
DESTINO:		TOTAL	37.800,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO  VISTO	AUTORIZO DATA 29, 06, 18  ORDENADOR Dayse M. ... Secretaria de Conservação e Serviços Públicos Matr. 124.256-30
--	---



Processo	Data	Rubrica	Folha
4012274/17	17/11/17	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	263

AO SETOR DE COMPRAS

Para prosseguimento.

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

SETOR DE ORÇAMENTO

A assessoria jurídica

para elaboração do contrato.

em 05/10/18

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
FONE: 21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br - CNPJ: 28.521.748/0001-59

ORDEM DE COMPRA Nº 116436
DATA : 04/07/2018
DEPTO. ORIGEM : 99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE
DEPTO. DESTINO : 908 - SMA - ASAL - SEV DE ALMOXARFE
TIPO DA COMPRA: PREGÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 044963
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: Mat. 223.525-7

Dados do Fornecedor

Nome : 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço : GUARICICA
Município : DIADEMA-SP
Contato :

E-mail : jeansinformatica@gmail.com
Numcgm: 1208404 **CNPJ**: 69239572000124
Número : 400 **Complemento** :
Bairro : PIRAPORINHA **CEP** :
Telefone: (11) 9494-7480 **FAX** :

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA

CONDICOES DE PAGAMENTO:

DESTINO:

OBSERVAÇÕES: AF 45

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES: NA AV. RIO BRANCO Nº11- PONTA DA AREIA- NITERÓI
DE SEGUNDA A SEXTA NO HORÁRIO COMERCIAL.

ITEM	EMPENHO	QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4769	1850/2018	50	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 46589 AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO.	252,00	12.600,00
TOTAL GERAL					12.600,00

teste cabecalho 2

NITERÓI, 04 DE JULHO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
FONE: 21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br - CNPJ: 28.521.748/0001-59

ORDEM DE COMPRA N° 0401/2274147
DATA: 115437 04/07/2018
DEPTO. ORIGEM: 99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE
DEPTO. DESTINO: 908 - SMA - ASAL - SEV DE ALMOXARIF
TIPO DA COMPRA: PREGÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 044953
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 203.525-7

Dados do Fornecedor

Nome : 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço : GUARICICA
Município : DIADEMA-SP
Contato :

E-mail : jeansinformatica@gmail.com

Numcgm: 1208404 CNPJ: 69239572000124
Número : 400 Complemento :
Bairro : PIRAPORINHA CEP :
Telefone: (11) 9494-7480 FAX : NOTA

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA

CONDICOES DE PAGAMENTO:

DESTINO:

OBSERVAÇÕES: AF 45

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES: NA AV. RIO BRANCO N°11- PONTA DA AREIA- NITEROI
DE SEGUNDA A SEXTA NO HORÁRIO COMERCIAL.

ITEM	EMPENHO	QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4769	1850/2018	50	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 46589 AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO.	252,00	12.600,00
TOTAL GERAL					12.600,00

teste cabecalho 2

NITEROI, 04 DE JULHO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
FONE: 21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br - CNPJ: 28.521.748/0001-59

09012279117 115438 264
ORDEN DE COMPRA Nº
DATA : 04/07/2018
DEPTO. ORIGEM : 99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE
DEPTO. DESTINO : 908 - SMA - ASAL - SEV DE ALMOXARIF
TIPO DA COMPRA: PREGÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 044953
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 223.525-7
Decisão: Filho

Dados do Fornecedor

Nome : 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço : GUARICICA
Município : DIADEMA-SP
Contato :

E-mail : jeansinformatica@gmail.com
Numcgm: 1208404 CNPJ: 69239572000124
Número : 400 Complemento :
Bairro : PIRAPORINHA CEP :
Telefone: (11) 9494-7480 FAX :

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA

CONDICOES DE PAGAMENTO:

DESTINO:

OBSERVAÇÕES: AF 45

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES: NA AV. RIO BRANCO Nº 11- PONTA DA AREIA- NITERÓI
DE SEGUNDA A SEXTA NO HORÁRIO COMERCIAL.

ITEM	EMPENHO	QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4769	1850/2018	50	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 46589 AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO.	252,00	12.600,00
TOTAL GERAL					12.600,00

teste cabecalho 2

NITERÓI, 04 DE JULHO DE 2018.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2274/17
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 214391

266

CONTRATO Nº 09/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GRELHA INJETADA PARA
BOCA DE LOBO EM
MATERIAL RECICLADO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE NITERÓI,
PELA SECRETARIA
DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
E A 3 R PRODUTOS E
SERVIÇOS AMBIENTAIS
LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa 3 R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME, situada na Rua Guaricica, nº400, Piraporinha - Diadema/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.239.572/0001-24, denominada CONTRATADA, representada neste ato por SERGIO APARECIDO DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 16.665.827, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrita sob o CPF 104.134.498-82, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/002274/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, em até 03 (três) parcelas, 30/60/90 dias, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1 – Termo de Referência);

[Handwritten signatures]



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04022741/11 Lucimar S. Reis Souza
Advogada - Assessoria Jurídica

267

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTES: 100

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 339030

NOTA DE EMPENHO Nº 001850 - No valor de R\$ 37.800,00

As despesas decorrentes ao exercício de 2018 correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato possui o valor total é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

2

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- 1- Marcelo Siriciro - Matrícula 1242247-3
- 2- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
- 3- Waldir Fernandes Araujo - Matrícula 1242733-0
v

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

u

v p K 8



ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

[Handwritten signatures]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040224/17

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 11301

240

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais) a ser realizado em até 03 (três) parcelas, conforme cronograma de execução/fornecimento do contrato, no valor de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco 104 - Cx.Econ.Federal, Agência 0249, Conta Corrente nº 0031150, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

2

[Handwritten signature]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04012274/17

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

241 2

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. *ae*

[Handwritten signature]



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2274/14

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

242

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

2

[Handwritten signature]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04012274/14
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

[Handwritten signature]



PREFEITURA

NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2274114

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Membro do OAB

244

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da

24



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040122741-14 Lucimar S. Reis de Sá 245
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

2
4 K S G



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04012274/17

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica

216

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 10 de julho de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E

SERVIÇOS PÚBLICOS

SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA

3 R PRODUTOS E SERVIÇOS

AMBIENTAIS LTDA-ME

Katia Luiza Nobre de Souza

Rg.: 25.770.166-7

Cpf.: 173.054.288-33

TESTEMUNHA

Sergio Antonio E. dos Santos

Rg.: 12.710.407-0

Cpf.: 042.792.868-09

TESTEMUNHA

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002274/2017	17/11/2017	Lucimar S. Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Mat. 14391	277

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do Contrato nº 09/2018, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Empresa **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME**, após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 01 08/2018


LUCIMAR S. R. SOUZA
OAB/RJ 153.067

20/2145/4

Progressão Funcional: Indeferido

20/2146/18

Auxílio Maternidade- Indeferido

20/2798/18

Pagamento de Licença Prêmio não gozada-Indeferido

20/4017/16

20/0501/14

Processos nº 20/5425 e 5232/17- Arquivam-se de acordo com a conclusão COPAD.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, os proventos mensais de ROSANA CHRISTINA CAZEIRO DOS SANTOS, aposentada no cargo de Agente Fazendário, nível 03, categoria VI, matrícula nº 1228.742-3, ficando cancelada a apostila, publicada em 14/12/2016, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Processo Administrativo nº 20/3580/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO FCCN

30/28004/17 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JARDIM DOS ARCOS. - "ACÓRDÃO Nº 2184/2018 - DECISÃO QUE SE MANTÉM INCOLUME POIS PROFERIDA EM CONSONÂNCIA COM A PROVA DOCUMENTAL DOS AUTOS. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO."

30/28090/17 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO WESTBURY. - "ACÓRDÃO Nº 2185/2018 - DECISÃO QUE SE MANTÉM INCOLUME POIS PROFERIDA EM CONSONÂNCIA COM A PROVA DOCUMENTAL DOS AUTOS. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO."

30/14060/17 - TEREZINHA MIGUEL NAMETALA. - "ACÓRDÃO Nº 2186/2018 - IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO - CONSTATADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PASSOU A SER SUPERIOR AO VALOR LIMITE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. SEU CANCELAMENTO SE IMPÕE POR MEDIDA DE DIREITO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

Processo nº: 250/001824/2016 (Infração 7267) - O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o Edital de Interdição nº 006/2018, referente a DEPOSITO DE BEBIDAS SANTOS, nos termos do artigo 452 ao 458 da Lei 2624/08.

Processo nº: 130/001451/2018- DIVERSÕES MARACANÃ LTDA- Com base nas informações DEFRO do pedido de prorrogação da Infração nº 008268, a partir do vencimento, uma única vez e por período igual ao anteriormente fixado, com base no que dispõe o parágrafo 5º do artigo 474 da lei 2624/08.

- Autos de Infração nº 02419, 02420, 02421 e 02422 de 07/08/18, Grande Rio Com. Varejista de Artido Vestuário ME.

- Auto de Infração nº 02661, de 07/08/18, Peterson José Correa Herdy, nos termos do artigo 478 III, da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-los.

Processo nº: 130/001364/2018- FRANCESCO NIZZARDELLI - Julho IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração nº 01530. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 91/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de conjunto de soldagens e materiais de oficina. VALOR: R\$5.266,20. Proc.º 040/001128/2018. DATA: 31/07/2018.

EXTRATO Nº 92/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Contratação de seguros de máquinas e equipamentos de construção civil. VALOR: R\$37.131,62. Proc.º 040/001134/2018. DATA: 31/07/2018.

EXTRATO Nº 97/2018

Contrato nº 09/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de gralha injetada para boca de lobo em material reciclado. VERBA: Natureza das Despesas: 339039. Fonte: 108. Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 05 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/0002274/2017. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serrero, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 1243077-0 e Valdir Fernandes Araújo, matrícula 1242733-0.

EXTRATO Nº 98/2018 - Contrato nº 12/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa WEBDECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, descritos no Lote II, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 339030. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 03 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000080/2018. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serrero, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 1243077-0 e Valdir Fernandes Araújo, matrícula 1242733-0.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 88/2018 referente ao Contrato nº 09/2018, publicado no D.O no dia 07 de Agosto de 2018, página 3. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/0002274/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 21 da Lei 2.166/2009 e no Art. 106 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos), resolvem dar publicidade aos acordos:

Processos Administrativos nº 070/001757/2018. Autuado: Provença Empreendimento Imobiliário Ltda - Quintessenza Residencial. Ementa: Recurso Voluntário. Decisão: Não resta evidente o desentendimento desse requisito de admissibilidade recursal, eis que o recorrente fundou seu requerimento em argumento de natureza estritamente fática, cujo apelo demanda revolvimento de provas, qual seja, o de que não havia poda de árvore, sem sustentar qualquer violação à Lei, o que implica a inadmissibilidade do Recurso. O recorrente não demonstrou o preenchimento de nenhuma das hipóteses de cabimento do recurso visto no Art. 21 da Lei Municipal da Lei nº 2681/09. Recurso desprovido. Mantive o Auto de Infração.

Inserção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Mestre Firmina, no uso de suas atribuições, conforme com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., bem como responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participar Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Dr. Luiz Palmier, nº 100 - Niterói - RJ, no dia 24 de agosto de 2018, às 08h, para discussão e de sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto do CEC;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da NAEI Angela Fernandes, no uso de suas atribuições, conforme com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Comunidade, convoca professores e servidores lotados na NAEI, bem como responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participar Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Doutor Salomão Vergueiro de 1076 - Catubá - Piratininga - Niterói - RJ, no dia 29 de agosto de 13h30min, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Eleição dos membros do CEC;
- Assuntos Gerais.

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2018

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 041/2018. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A PRINT PAPER EDITORA (LTDA - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de gráficos com vistas a atender as demandas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, através nº 019P/2018, às fls. 02. Processo Administrativo Nº 210/1519/2018. Prazo de vigência para execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, disposto no Edital de Carta Convite nº 091/2018. Processo Administrativo Nº 210/1519/2018. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 76.240,01 e seis mil, duzentos e quarenta reais) à conta do Programa de 12.361.0135.4070: Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00. Fonte: 205; Empenho Nº 000993/2018. Gestor/Fiscais: De acordo com a Portaria Nº978/2018. Fundamento Legal: art. 22, §3º da Lei Nº 8.666/93. P. 210/1519/2018. Data da Assinatura: 06/08/2018.

PORTARIA FME Nº 978/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no atribuições legais estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Sr. Rui Alves, Diretor do Departamento Administrativo/FME, matrícula 239 como Fiscalis; Paulo Roberto Cereja de Barros, Superintendente Administrativo e Financeiro/FME, matrícula 226.997-3 e Fernando Soares, Superintendente de Gestão de Pessoas/FME, matrícula 236.797-7, do Cor 041/2018, o qual tem por objeto a prestação de serviços gráficos com atender as demandas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, c entre a FME e a PRINT PAPER EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, f Administrativo Nº 210/1519/2018. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos à 06/08/2018.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

279

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2018

Atribuição

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato nº 101/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BARTH DAVID LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de roleteador. VALOR: R\$ 359,32. Proc. nº 040/001181/2018. DATA: 16/08/2018.

Corrigenda
Na publicação do dia 18/08/2018, extrato nº 97/2018. Leia-se: Natureza das Despesas: 339030 e Data da Assinatura: 10/07/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/ST nº 101, de 24 de agosto de 2018.
O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB):
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o processo administrativo 530/007173/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir ponto de táxi convencional na Av. Visconde do Rio Branco, na pista sentido São Domingos, junto ao meio-fio do calçamento, em frente ao Terminal Rodoviário João Goulart, ao longo da via, para 12 (doze) veículos, das 21:00 H às 04:00 H, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo nº 530/007173/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Publicação 191

Processo nº. 130/001357/2018
Condomínio do Edifício Madrid Residencial
O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública sua decisão a cerca do processo supra-citado.
Decisão:
Julgou **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração nº 00886.
Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.
Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

- Auto de infração nº 01961, de 01/08/18, Condomínio Ed. Santos Dumont nos termos do artigo 478 III, da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-los.

- Auto de infração nº 01961, de 01/08/2018, Condomínio Ed. Santos Dumont.

higienização, tratamento de pisos, desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com realização de potabilidade, limpeza, higienização e desinfecção de ambulâncias da FMS, com fundamento no art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda do instrumento contratual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.890.229,72 (quinze milhões, oitocentos e noventa mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).
VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.4047, 2543.10.302.0133.4052 e 2543.10.301.0133.4048. Código de Despesa n.º 33.90.37.00. Fontes n.º 207 e 100. Notas de Empenho n.º 733/2018, 734/2018 e 735/2018. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/7788/2017.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2018.

EXTRATO N.º 101/2018.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 24/2018. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 13/2014, que tem por objeto a prestação dos seguintes serviços: portaria, serviço de copa, recepção, telefonistas e serviços gerais para atendimento da demanda administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda do instrumento contratual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.250.412,36 (treze milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos). **VERBA:** Programas de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, 2543.10.301.0133.4047 e 2543.10.301.0133.4048. Código de Despesa n.º 33.90.37.00. Fontes n.º 207 e 100. Notas de Empenho n.º 746/2018, 747/2018 e 748/2018. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/7792/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2018.

EXTRATO N.º 107/2018.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 53/2018. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Nit Transfer Veículos Eireli ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à Nit Transfer, pela prestação de serviços de consultório móvel, no período de maio de 2018 a junho de 2018, conforme discriminado no Processo Administrativo n.º 200/9737/2018. **VALOR:** R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais). **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.4048. Código de Despesa n.º 33.90.39.00. Fonte n.º 100 e Nota de Empenho n.º 000/97/2018. **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/9737/2018.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2018.

PREGÃO SRP 38/2018

COMUNICADO

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do PREGÃO SRP Nº 38/2018 Proc. 200014041/2017, cujo objeto é a eventual aquisição de REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS (COMO MEIOS DE CULTURA), ANTIBIÓTICOS PARA USO IN VITRO, MATERIAS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATORIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS PARA LETURA EM REGIME DE COMODATO, NOS LABORATORIOS HOSPITALARES DA REDE PUBLICA DE NITEROI, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESQUISAS E DIAGNOSTICOS CLINICOS DAS UNIDADES DE SAUDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI, ATENDENDO, ASSIM AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INECCÇÃO HOSPITALAR (CCHS) NO AMBITO DE SUA ATUAÇÃO, marcado para o dia 31 de agosto de 2018, às 10:00 horas, que fica Adida, em razão da necessidade de adequação do edital, por solicitação da Câmara Técnica, que fica Remarcada para o dia 12 de setembro de 2018, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Saúde.

dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º.

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, d capítulo II, Seção II, da Saúde; à Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Presidencial 7508 de 28 de junho de 2011, à Lei Complementar 141 de de 2012 e o Regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Niterói alterações.

Considerando: que a Programação Anual de Saúde PAS é o instrumento operacionaliza as intenções do Plano de Saúde e destinado a servir de base para a construção do Relatório Anual de Gestão, delimitando o seu o modo, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão recortes anuais do Plano Municipal de Saúde, o primeiro com caráter pr segundo analítico/indicativo;

- Que a Programação Anual de Saúde contém, de forma sistematizada, recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o planejamento e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde, as para cada ação definida; os indicadores utilizados no monitoramento e i de sua execução;

Art.1º Aprovar a Programação Anual de Saúde de Niterói 2019

Art.2º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação. Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada e Um de Agosto de Dois Mil e Dezto.

Corrigendas

Na Portaria, publicada em 24/08/18, que atribui a Priscila Oliveira FMS-6/SUS, inclua-se Portaria FMS/FGA Nº 172/2018.

Na Portaria, publicada em 24/08/18, que atribui a Priscila Oliveira gratificação FMS-7/SUS, inclua-se Portaria FMS/FGA Nº 174/2018.

Contingenda

No extrato referente ao Termo nº 21/2018 publicado em 14/08/2018, autorizado no processo nº 310/0003030/2018, ONDE SE LEI: Objeto: Cor prestação de serviços de locação de impressoras, LEIA-SE: Objeto: Tr nº 01 ao Termo nº 11/2018, de alteração para acréscimo de objeto c ajustam a NITEROI PREV e a empresa REAL TONER IMPRESSORAS L

NITEROI PREV

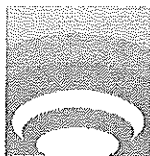
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAM

EMUSA

Atos do Presidente

PORT. Nº. 355/2018 - Designar Bruno Estigarribia Walter (Mat. 0201 Nogueira Guimarães (Mat. 02522) para exercerem em nome de fiscalização dos seguintes serviços: "CONSTRUÇÃO DE PI COMUNITADE DO MORRO DO PALACIO NO BAIRRO DO INGA", r CONTRATO nº. 659/2018 (Processo ADM. Nº. 010000153/2018) Pr EMUSA.

PORTARIA Nº. 356/2018 - Designar Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat Bruno Estigarribia Walter (Mat. 02522) para exercerem em nome c fiscalização dos seguintes serviços: "CONSTRUÇÃO DE POLIESPORTIVA, VESTIÁRIOS E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADI GUSTAVO MOREIRA - MORRO DO CEU", referente ao CONTRATO n (Processo ADM. Nº. 510000631/2018) Presidente da EMUSA.



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002274/2017	17/11/2017	Diego C. Filho Mat. 223.525-7	280

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS.

Niterói, 20 de Agosto 2018.


Fernanda Souto

SECONSER.

AO CONTROLE INTERNO
JÁ LANÇADO NO SIGFIS
em 24/08/18


Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

0402274/17 281

RECEBEMOS DE 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº374	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE:1
 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME Rua Guaricica, 400 Vila Santa Rita - 09950-540 Diadema - SP 1142492430		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 374 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3518 1069 2395 7200 0124 5500 1000 0003 7411 0901 1650 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180686424502 06/10/2018 22:06:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 286430525119	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ 69.239.572/0001-24	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Município de Niteroi		28.521.748/0001-59		06/10/2018
ENDEREÇO Rua Visconde de Sepetiba, 987 5 and.	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 24020-206	DATA ENTRADA / SAÍDA 06/10/2018	
MUNICÍPIO Niteroi	FONE / FAX	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA 22:06:07

FATURA / DUPLICATA	
001 06/10/2018 11	0

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.600,00			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 12.600,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 50	ESPÉCIE pacote	MARCA cipla	NUMERAÇÃO 1/50	PESO BRUTO 189,000		PESO LIQUIDO 189,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS										ALÍQUOTA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
11000	GRELHA BOCA DE LOBO 900X300X70MM - REC.	39174090	0400	6102	PC	50	252,0000	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0	0	

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 71937	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
Valor Aprox dos Tributos R\$ 529,20 Federal e R\$ 2.268,00 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP F3W1D7 Nota de Empenho : 01850/2018 - Ordem de Compra : 115438 Proc. de Compra : 044953 - Autorizacao 50052 AF : 45 ***Dados p/Deposito*** Banco: 237 -Bradesco Ag.0449-9 C/C 0203088-8 Banco: 104-Cx.Econ.Federal Ag.0249 C/C 0031150 *****ENDERECODE ENTREGA***** Av,Rio Branco, 11 - Ponta d'Arela - Niteroi - RJ Cep. 24020-000		

0402274/17 282

RECEBEMOS DE 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO,		NF-e Nº373 SÉRIE:1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME Rua Guaricica, 400 Vila Santa Rita - 09950-540 Diadema - SP 1142492430	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 373 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3518 1069 2395 7200 0124 5500 1000 0003 7311 0901 1440 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180686422628 06/10/2018 21:58:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 286430525119	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ 69.239.572/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Município de Niterói		28.521.748/0001-59	06/10/2018
ENDEREÇO Rua Visconde de Sepetiba, 987 5 and.	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 24020-206	DATA ENTRADA / SAÍDA 06/10/2018
MUNICÍPIO Niterói	FONE / FAX	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 21:58:37

FATURA / DUPLICATA	
001 07 1018 J 10	

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.600,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL 0-EMITENTE	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 50	ESPÉCIE PACOTE	MARCA CIPLA	NUMERAÇÃO 1/50	PESO BRUTO 189,000	PESO LÍQUIDO 189,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	<table border="1"> <tr> <th>BASE</th> <th colspan="2">VALOR</th> <th colspan="2">ALÍQUOTA</th> </tr> <tr> <td>Cálculo</td> <td>ICMS</td> <td>IPI</td> <td>ICMS %</td> <td>IPI %</td> </tr> </table>	BASE	VALOR		ALÍQUOTA		Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
BASE	VALOR		ALÍQUOTA																
Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %															
11000	GRELHA BOCA DE LOBO 900X300X70MM - REC.	39174090	0400	6102	PC	50	252,0000	12.600,00	<table border="1"> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	0,00	0,00	0,00	0	0					
0,00	0,00	0,00	0	0															

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 71937	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox dos Tributos R\$ 529,20 Federal e R\$ 2.268,00 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP F3W1D7 Nota de Empenho : 01850/2018 - Ordem de Compra : 115437 Proc. de Compra : 044953 - Autorizacao 50052 AF : 45 ***Dados p/Deposito*** Banco: 237 - Bradesco Ag.0449-9 C/C 0203088-8 Banco: 104-Cx.Econ.Federal Ag.0249 C/C 0031150 *****ENDERECODE ENTREGA***** Av.Rio Branco, 11 - Ponta d Areia - Niterói - RJ Cep. 24020-000	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

040/2274/17

283

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

DECLARAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Declaro (amos) que o fornecimento de grelha boca de lobo reciclagem pela empresa 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA -ME, por meio da Nota Fiscal nº 373 e 374, referente ao período de outubro/2018, estão de acordo com as condições estabelecidas no processo 040/2274/2017, fundamentada pelo art. 63, §2º, III da Lei Federal nº 44/ 75 e recomendações do TCE.

Para constar, lavro (amos) o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Niterói, 16 de outubro de 2018.

Assinatura do Fiscal

Matricula nº 124.307-70Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Assinatura do Fiscal

Matricula nº _____

Marcelo Serleiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3

PROCESSO 040/2017/17	DATA 12/11/12	RUBRICA Rúben C. Filho Mat. 223.525-7	FOLHA 284
-------------------------	------------------	---	--------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

1º - ATESTO PARA A NOTA FISCAL

Atesto que os serviços foram prestados e (ou) os materiais foram recebidos de acordo com o estabelecido ou licitação.

Niterói 16 de outubro de 2018.

Assinatura do Servidor

Matricula nº 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

2º - ATESTO PARA A NOTA FISCAL

Atesto que os serviços foram prestados e (ou) os materiais foram recebidos de acordo com o estabelecido ou licitação.

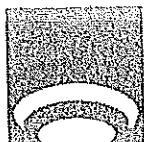
Niterói, 16 de outubro de 2018.

Assinatura do Servidor **Marcelo Serieiro Serra**

Matricula nº 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3

Por recomendação do **OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/SMF/14**, o atesto será verificado por dois servidores da atividade fim do contrato, salvo o Ordenador de Despesa.



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2274/12	17/11/17	Leão C. Filho Mat. 223.525-7	285

À
SMA

De acordo com portaria 71/2015,
Encaminho p.p. para registro contábil e envio à SMF para liquidação e pagamento.

Após pagamento, favor enviar a SECONSER para digitalização.

Atenciosamente,

am 16/10/18

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AO AGA,

ASPA Phot. em 17/10/18

Luciléa Anacleto de Oliveira
Matrícula 228.804-7



PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040 / 2274 / 2017	17/03/2017	Valeria Araujo Mello Vicente 124663-0 - SMA	286

AO ADMP,

Para as devidas providências.

SMA, 18 de 10 2018.

FABIANO GONÇALVES
SECRETÁRIO

Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal
de Administração
Mat. 124275-1-0

AO ASAL / PATRIMÔNIO

Para atendimento a Portaria nº 071/2015 e
após retorno.

Em, 18/10/2018

Concyr Foralga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP



NITERÓI
PREFEITURA

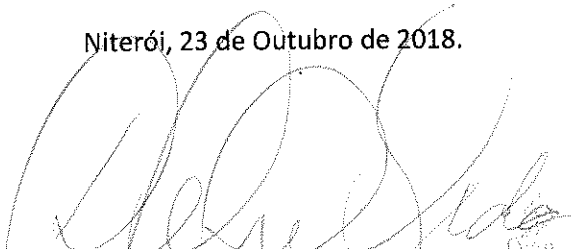
**Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Controle de Material e Patrimônio
Serviço de Almoxarifado**

Processo nº	Data	Rubrica	Fls nº
040/002274/2017	17/11/2017		277

Ao ADMP

Sra Diretora, informamos que foram feitos os devidos lançamentos no sistema, conforme solicitado.

Niterói, 23 de Outubro de 2018.



Felipe Hermano
Chefe de Divisão – Asal
Matricula 12428250



Departamento de Material e Patrimônio

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/2274/2017	17/11/2017		288

Luciana J. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

À SMF,

Encaminho o presente processo para o que couber, tendo em vista o cumprimento da Portaria 071/2015 e informo que foram feitos os devidos lançamentos no sistema pelo Setor de Almojarifado.

Niterói, 23 de outubro de 2018.

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP
Mat. 241.203-0
SMF / ADMP

A

Fccf

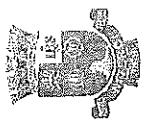
fmP, 23/10/18

Valéria B. de Figueiredo
Matr. 241.297-9

RECEBIDO
EM 24/10/2018
AS 10:09:15
Roberto Salles dos Santos
Mat. 241.203-0

289

CONTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, n.º 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

Processo: 040/2274/2017	Data: 17/11/17	Rubr: <i>Pr. Municipal de Niterói</i> 239.735-9	Fls.: 290
-----------------------------------	--------------------------	--	---------------------

Srº Chefe,

Solicito a remessa do p.p. para análise e providencias, tendo em vista que há 02 Notas fiscais de fls 281 e 282 e 03 Ordens de Compra de fls 262 a 264. E na tentativa de liquidar, só aparece disponível uma única Ordem de compra, conforme documentos de fls 289.

Em, 25/10/2018.

Pr. Municipal de Niterói
239.735-9



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040002274/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 25/10/2018
Hora: 12:52
Usuário: ELIZABETH SIQUEIRA COSTA
Público: Sim

291
Elizabeth Siqueira Costa
Diretora do Departamento
de Estrutura Organizacional
Metr. 28.521.748-0

Processo : 040002274/2017

Titular do Processo : MUNICÍPIO DE NITERÓI

Data : 17/11/2017

Hora : 10:03

Tipo : SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Atendente : DECIO CORREA FILHO

Requerente : SUBSECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA CI 1367

Observação : AQUISICAO DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO

Despacho : A SSCF/SECONSER

Solicito encaminhar o p.p a secretaria, informando que a referida empresa solicita pagamento ref. a 02 notas fiscais, e como pode ser observado no relatório de fls. 289, só esta disponível a nota fiscal de nº373 .

em, 25/10/2018

Elizabeth Siqueira Costa
Diretora de Departamento
da Execução Orçamentária
Metr. 28.521.748-0

RECEBIDO SSCF
EM 25/10/18
ÀS 12:15h
Leandro Motta
VIA 241112-0



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

292
PROCESSO Nº 040002274/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 26/10/2018
Hora: 14:36
Usuário: RONALD RODRIGUES SANTOS FILHO
Público: Sim

Processo : 040002274/2017

Titular do Processo : MUNICIPIO DE NITEROI

Data : 17/11/2017

Hora : 10:03

Tipo : SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Atendente : DECIO CORREA FILHO

Requerente : SUBSECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA CI 1367

Observação : AQUISICAO DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO

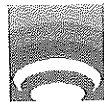
Despacho : À Seconser.

Encaminha-se o presente processo para análise e providências necessárias, conforme manifestação do setor competente de fls. 289-291.

Niterói, 26 de outubro de 2018.

MICHAEL POMIM
Subsecretário de Controle e Finanças

PROTOCOLADO / SECONSER
RECEBAMOS EM
30/10/18 14:36
LUIZ RODRIGUES
MAY 2007



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/227417.	30.10.18.	Ronney C. Filho Mat. 223.525-7	293 fls.

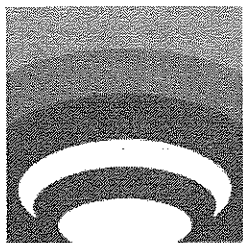
D. O.

Ao Gestor de Louças;

Para as devidas providências por parte deste
setor, tendo em vista o despacho de fls. 291
do p.p.

Ass: 30/10/18.


Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2274/2018	17/11/2017	ue	295

Ao Gabinete,

Informo que a nota fiscal nº 374 já foi lançada conforme mostra no anexo da folha 294.
Sugiro o encaminhamento do p.p. à SMF - setor SSCF, para liquidação e pagamento.

Patricia Cavale

Atenciosamente,
Setor de Compras

1
A

S.M.F. / S.S.C.F.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Dayse Moniz
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

A
FCCF

FmP, 05/05/18

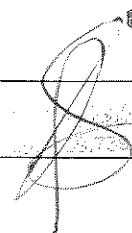
Valeria P.D. Ferreira
Matr. 241.297-9

RECEBIDO
EM 06/11/2018
AS 900 HS
Roberto Salazar dos Santos
FmP/2018-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

Processo: 040/2274/2017	Data: 17/11/2017	Rubr: 	Fls.: 296
-----------------------------------	----------------------------	---	---------------------

SOLICITANTE: 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA - CONTRATO Nº 09/2018
VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Sr. Chefe,

Trata-se de pagamento referente a aquisição de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme NF nº 374 e 373 de fls. 281 e 282 devidamente atestadas, de acordo com o contrato acima.

2ª e 3ª parcela

Em anexo NEG/SECONSER/1850/2018 - ORDEM DE COMPRA

Em, 06/11/2018


11/11/2018

CREDOR

Dados da conta a ser debitada

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL NITEROI

Banco: 104 - Caixa Economica Federal

Agência/DV: 174-0 Conta/DV/DAC: 600071005-5

Convênio: 302919

Dados da Conta a ser creditada

Favorecido: 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENT

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência/DV: 449-9 Conta/DV/DAC: 203088-8

CNPJ/CPF: 69.239.572/0001-24

Dados do pagamento

Modalidade: TED - Outra Titularidade

Número do documento: 284019

Data do pagamento: 09/11/2018

Data de vencimento: 09/11/2018

Nosso Número: 000001909 01NO 01

Valor do documento:

R\$ 0,00

Valor do pagamento:

R\$ 12.600,00

Código de barras:

Autenticação Bancária: F3301E45C922915EE2AFF9000

Autenticação Legis.:



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

ORDEM DE PAGAMENTO Nº: 129294

DATA DE EMISSÃO: 06/11/2018

PROCESSO: 040/2274/2017

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339030000000.0108
Elemento : 3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)
Processo : 040/2274/2017

Dados do Credor:
Nº Credor : 1208404 CNPJ: 69239572000124
Nome : 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço : GUARICICA
Município : DIADEMA-SP CEP :
Banco/Ag./Conta : 237 / 0449-9 / 0203088-8
Telefone : (11) 9494-7480 Fax :

Empenho Nº
1850/2018

Valor do Empenho
37.800,00

Dados da Ordem de Pagto.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	ANULADO	PAGO	SALDO
3339030610000	MATERIAL PARA MANUT. DE LOGRADOUROS PUBLICOS	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
Ref. Nota Fiscal nº: 373, de 06/10/2018		12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
				TOTAL DA ORDEM	12.600,00
				SALDO ANTERIOR	12.600,00
				OUTRAS ORDENS	26.200,00
				VALOR RESTANTE	0,00

OBSERVAÇÕES:

AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO QUE SERÃO INSTALADAS NA
O VIA EM ICARAÍ, N.F. 373 E 374. 2ª e 3ª parcela

AUT.
08/11/18

Repases

Dados das Retenções

REC.	DESCRIÇÃO	VALOR
PAGO		
TOTAL		0,00
LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGTO.		12.600,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS CONFERIDO VISTO 	PAGUE-SE DATA: 11/11/18 Michael Vitorino Romão da Oliveira Subsecretário de Finanças de S.M. Município 287.018-9 SECRETARIA DE FAZENDA	TESOURARIA CHEQUE Nº: NEXXERA DATA: 08/11/18 BANCO Nº: CEF ROYALTIES DOCUMENTO Nº: TESOUREIRO
---	--	--

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO TOTAL EMPENHADO

RS

RS

EM

EM

CREDOR

CREDOR

Dados da conta a ser debitada

Convênio: 302919

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL NITEROI

Banco: 104 - Caixa Economica Federal

Conta/DV/DAC: 600071005-5

Agência/DV: 174-0

Dados da Conta a ser creditada

Favorecido: 3R PRODUTOS E SERVICOS AMBIENT

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

Conta/DV/DAC: 203088-8

Agência/DV: 449-9

CNPJ/CPF: 69.239.572/0001-24

Dados do pagamento

Modalidade: TED - Outra Titularidade

Número do documento: 284020

Data do pagamento: 08/11/2018

Data de vencimento: 08/11/2018

Nosso Número: 000001906 01NO 01

Valor do documento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 12.600,00

Código de barras:

Autenticação Bancária: 4030390573D29161718999000

Autenticação Legis.:



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

299
PROCESSO Nº 040002274/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 07/11/2018
Hora: 09:35
Usuário: VANESSA ANATALÍCIO PEREIRA DA FONSECA
Público: Sim

Processo : 040002274/2017 Titular do Processo : MUNICÍPIO DE NITERÓI
Data : 17/11/2017 Hora : 10:03
Tipo : SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL Atendente : DECIO CORREA FILHO
Requerente : SUBSECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA CI 1367
Observação : AQUISIÇÃO DE GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO

Despacho : Ao FCTG,

Com a despesa liquidada.
OP nº 129293 e 129294.

FCCF, em 07/11/2018

Yasmim C. Monteiro
Subsec. de Contabilidade SSCONT
Mat. 244.080-0
CRC-RJ 114428-0

Recebemos

FCTG em, 07/11/18
1030

Doris Bulbino Hungo
Matrícula 239.094

Ao SECONSER,
Cupone liquidado.

SSCONT, em 03/03/21

Marcio da S. Novonha
Mat. 235.823-2

Yasmim C. Monteiro
Subsec. de Contabilidade SSCONT
Mat. 244.080-0
CRC-RJ 114428-0

CONTRA

CAPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
 TELEFONE: 21 26200403



Nº PROCESSO	2011684/18
DATA	16 ABR 2018
FLS	02
RUBRICA	

Carlos Alberto da Silva Pacheco
Mat. 224329

**EXMO. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE NITERÓI – CONCYR FORMIGA BERNADES**

**RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Presencial nº 010/2018
Processo nº 040/0002274/2017**

Objeto: O Pregão tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 69.239.572/0001-24, estabelecida na Rua Guaricica, nº 400, Piraporinha, Diadema, SP, CEP 09950-540, neste ato representada por seu Representante Legal *infra* assinado, Sr. SERGIO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 16.665.827, vem, alicerçada na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Regulamento para a Licitação na Modalidade PREGAO PRESENCIAL para a aquisição de Bens e Serviços Comuns, apresentar suas razões:

Rua Guaricica, 400 – Piraporinha – Diadema/SP – CEP: 09950-540
Fone/Fax: 011.3996.9690 www.3rsustentavel.com.br



Carlos Alberto da Silva Pacheco
Mat. 24329

DAS RAZÕES DE RECURSO

Em face a decisão que deliberou pela desclassificação de **3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME**, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/002274/2017 realizado em 11/04/2018 às 10:00 horas, vem a Recorrente pedir deferimento à sua postulação de declaração de vencedora do referido certame, pelas razões de fato e direito que passa a expor:

DOS FATOS

A Recorrente, na condição de licitante, participou do Pregão Presencial nº 10/2018, do tipo menor preço, cujo objeto trata-se aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de grelha injetada para boca de lobo em material reciclado, tendo como critério de julgamento o valor do item estimado.

Ocorre que após a abertura dos envelopes das propostas comerciais e na 10ª sessão de lances verbais e negociação direta, a Recorrente foi declarada **VENCEDORA** por ter ofertado pelo melhor preço os produtos adequados ao objeto da licitação.

A empresa segunda colocada, inconformada com sua derrota, embora mantendo o mesmo preço (maior que o da Recorrente), argumentou que a Recorrente não havia indicado a marca do produto na Proposta de Preço. Em sequência a Sra. Pregoeira, consultou a terceira empresa, que por já ter abandonado o certame na 5ª Fase de Negociação Direta, apenas concordou com o fato da marca não estar listada.



Carlos Alberto da Silva Pacheco
Matr. 224329

Em ato contínuo, Sra. Pregoeira declarou a Recorrente **DECLASSIFICADA**, por desatendimento ao item 9.2.b do Edital: *"A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto"*

DO DIREITO

Por primeiro há que se verificar que, conforme se constata tanto no Anexo I – Termo de Referência das Despesas, como no no Anexo V – Modelo Proposta de Preços, **não há qualquer referência à marca do produto, mas sim à especificação técnica**, a qual foi pela Recorrente corretamente preenchida. **Se quer há campo suficiente para a aposição de tal característica, que é meramente comercial.** Portanto não se poderia especificar a marca do produto no quadro em tela. **Especialmente porque a marca do produto não implica em diferença quanto a sua qualidade e características técnicas.**

O Edital incluindo seus Anexos, deve ser redigido de maneira clara, para que se evite informações que gerem dúvidas ou induzam a erro, por parte do proponente durante o preenchimento da proposta, tal como a divergência constatada no item 9.2b do Edital onde é solicitado a Marca do Item cotado e a falta do campo para preenchimento da mesma no quadro do Anexo V – Proposta de Preços. Conforme pode ser verificado no quadro abaixo:

QUADRO DO ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANT		
	MATERIAL (Especificação Técnica)			UNITÁRIO	TOTAL
01	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70MM	UM	150		
VALOR TOTAL				R\$	R\$

QUADRO DO TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS				
Tabela I				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	150 UNIDADES	GRELHA INJETADA PARA BOCA DE LOBO EM MATERIAL RECICLADO 900X300X70 mm		

É acertado o entendimento do elaborador do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, como no Anexo V – Modelo Proposta de Preços ao não solicitar a marca como item de especificação das características, pois tal característica não acrescenta valor ou diferencial ao produto ora licitado.

Mais ainda a lei 8.666/93 em seu artigo 15, § 7º nos determina que:

Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca



Carlos Alberto da Silva Pacheco
Mat. 224329

"Não se pode admitir que sejam feitas exigências desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas", quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. (1) nesse sentido, MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 34ª Ed.; Malheiros. São Paulo pág.276.

Notadamente, diante da posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que "Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo". Afinal, "a Administração está constrangida a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins". (2) JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários... 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, citando MS nº22.050-3, T. Pleno, rel. Min. Moreira Alves, j. 4.5.95, v.u. DJ de 15.9.95.

O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. "Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger."

Não fosse isso suficiente, é claro o edital, quando descreve que o item estimado deve estar descrito no ANEXO I Termo de Referência do Objeto, onde não faz qualquer menção à marca do item a ser adquirido, tudo conforme o abaixo se vê:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Aquisição de Bens.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/002274/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

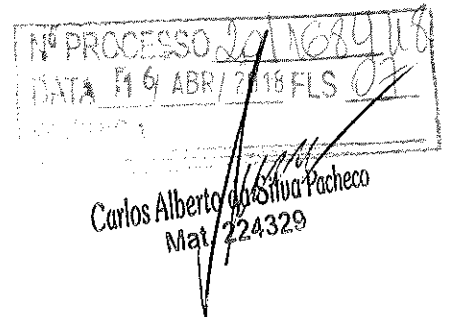
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2018

HORÁRIO: 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/002274/2017, fará realizar, no dia 11 de abril de 2018, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM ESTIMADO, conforme ANEXO I – Termo de**



Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

Por **segundo**, deve-se verificar que do espírito do legislador ao redigir a lei 8.666/93, vislumbrou que o agente público, ao fazer as aquisições, *deve levar em consideração o preço e a qualidades dos produtos e serviços adquiridos*. Entretanto, é claro perceber, que a desclassificação da Recorrente, por desatendimento ao item 9.2.b do Edital, não encontra abrigo no melhor entendimento da Lei de Licitações e Contratos.

Assim sendo está sobejamente documentada a posição da Recorrente quanto aos dois princípios basilares da vontade do legislador. (vide Anexo I) Ata do Pregão Presencial 010/18.

O preço negociado entre a Recorrente e a Prefeitura Municipal de Niterói é o menor do certame. **Estaria esse julgador equivocado ao desclassificar a Recorrente, optando por fazer a aquisição à preço maior**, desprezando a melhor oferta que contempla o binômio melhor qualidade e menor preço.

Tanto é esse o fulcro da licitação em comento, que em seu corpo de publicação determina:

"10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM ESTIMADO, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for



Nº PROCESSO	201 1684 118
DATA	16 / ABR / 18
FLS	08
RUBRICA	

Carlos Alberto da Silva Pacheco
Mat. 224329

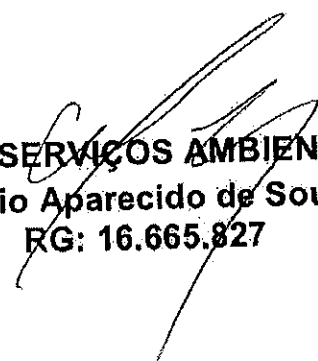
considerada vencedora."

DO PEDIDO

Desta forma, em respeito ao Princípio da Economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível e que é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME; requer seja dado provimento ao presente recurso, revogando-se a decisão que a desclassificou e por consequência, declarando-a vencedora do certame, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/002274/2017 realizado em 11/04/2018 à 10: horas.

Termos em que
P. deferimento

Diadema, 13 de abril de 2018.


3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME
Sérgio Aparecido de Souza
RG: 16.665.827



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

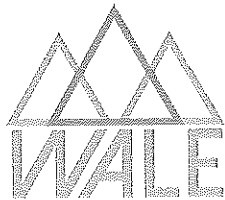
PROCESSO 2011684 U3	DATA 15/6 ABR 2018	RUBRICA Carlos Alberto da Silva Pacheco Mat. 224329	FOLHAS 09
------------------------	-----------------------	---	--------------

AO ADMP,
ASSD/PROT. Ed. 16
04
18

Carlos Alberto da Silva Pacheco
Mat. 224329



CONTRA CAPA



Nº PROCESSO	01/15.44/8
DATA	18/04/18
FLS	2
RUBRICA	Jorge Luiz Teodoro Flores
Matrícula	224912-8

ILMA. SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ

Ref. Processo administrativo nº 040/0002274/2017

Pregão Presencial nº 010/2018

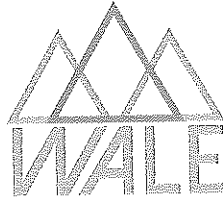
WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.086.779/0001-01, com sede na Rua General Andrade Neves, 09, sala 909/parte - São Domingos - Niterói - RJ, CEP 24210-000, neste ato representada por seu representante legal, o sr. **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO,** brasileiro, empresário, casado, identificado na CNH sob o nº 00296091610 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.389.157-77, vem, na forma do artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela licitante 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - ME, a qual fora inabilitada no certame epigrafo, pelas razões de fato e de direito que passa a esposar.

TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre-nos consignar que estas contrarrazões são tempestivas, tendo em vista que o recurso ora objeto de insurgência fora protocolado em 16/04/2018, tendo-se iniciado o cômputo do prazo de 03 (três) dias para



W



Nº PROCESSO 20/12-44/18
DATA 18/04/18 FLS 3
RUBRICA Jorge Luiz Teodoro Flores
Matrícula 224912-6

fins de protocolo das presentes contrarrazões no dia 17/04/2018.

Nestes termos, tempestivas são, as contrarrazões ora apresentadas.

ESCORÇO FÁTICO

A licitante 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME manejou recurso, em razão de sua inabilitação no certame epigrafiado por ter descumprido exigência contida no bojo do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 010/2018, especificamente a contida no subitem 9.2, "b", o qual abaixo colacionamos, *in verbis*:

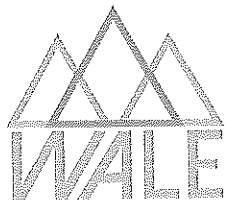
"9.2 A proposta deverá ainda:

a) *Omissis*

b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I - Termo de Referência do Objeto."



4



Nº PROCESSO 00/1324/08
DATA 18/10/18 FLS 3
RUBRICA Jorge Luiz Teodoro Flores
Matrícula 224912-6

Nas razões recursais apresentadas e ora contrarrazoadas, a Recorrente cingiu-se a asseverar, resumidamente, que:

"(...) tanto no Anexo I - Termo de Referência das Despesas, como no Anexo V - Modelo Proposta de Preços, **não há qualquer referência à marca do produto, mas sim à especificação técnica (...)**"; **"Se quer há campo suficiente para a aposição de tal característica, que é meramente comercial.** Portanto não se poderia especificar a marca do produto no quadro em tela. **Especialmente porque a marca do produto não implica em diferença quanto a sua qualidade e características técnicas."**

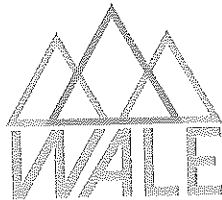
Além do acima exposto, também apresentou outros argumentos os quais, nos mesmos moldes dos anteriormente mencionados, não possuem sustentáculo e substrato jurígeno, conforme será ao diante demonstrado.

FUNDAMENTOS JURÍGENOS DAS CONTRARRAZÕES

No que tange aos fundamentos jurígenos, cabe-nos, *ab initio*, asseverar que os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser aplicados de forma subsidiária, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02, dispositivo este que ora trazemos à colação, *in verbis*:

Lei Federal nº 10.520/02:





Nº PROCESSO: 00/15.241/18
DATA: 18/04/18 FLS: 3
RUBRICA: Jorge Luiz Teodoro Flores
Matrícula: 32.4912.6

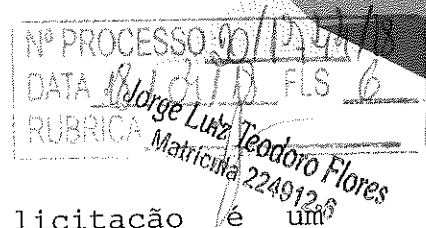
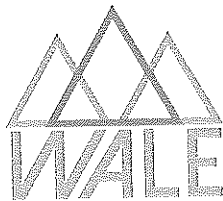
"Art. 9º subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Conforme consabido, o processo administrativo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes aos correlatos."

(negritamos e sublinhamos)





Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

A Lei de Licitações é a regra no procedimento licitatório, pois trouxe à Administração brasileira grandes avanços, sobretudo quanto ao aspecto da moralização dos processos de aquisição de bens e serviços.

Esta lei conferiu ao edital de um procedimento licitatório o status de lei. O Edital da licitação tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo se respeitado.

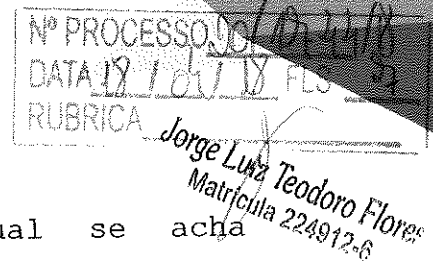
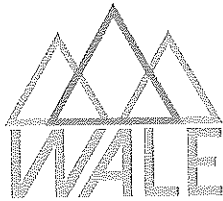
"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art.41 da Lei 8.666."¹

Tal princípio está consagrado pelo art. 41, *caput*, da Lei 8.666/93, que dispõe, *in verbis*:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições

¹ MELO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 535.





do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

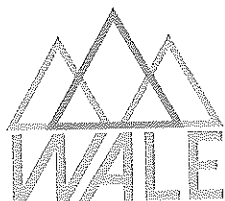
O instrumento editalício torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica, normas-princípio norteadores da Administração Pública e constitucionalmente previstos.

Conforme já asseverado, o edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos, atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as concorrentes - sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas *ad hoc*, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.





Nº PROCESSO	00/0134/8
DATA	18/10/18
RUBRICA	FLS 8

Jorge Luiz Teodoro Flores
Matrícula 224912-6

A Administração e os licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

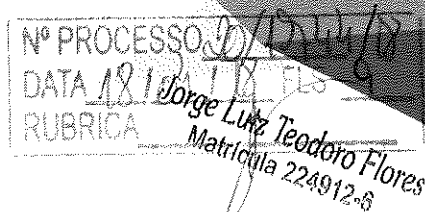
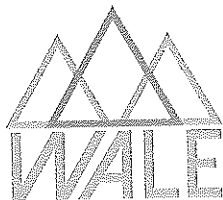
Assim, os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. É o que prevê o artigo 43, V, da Lei de Licitações, que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes. A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro² nos ensina sobre o tema:

"Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2007, p.357.





estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital."

Na mesma esteira é a percepção do insigne mestre Diógenes Gasparini:

"(...) submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

O festejado mestre Marçal Justen Filho³ leciona que:

³ JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos - 16. Ed. Ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.



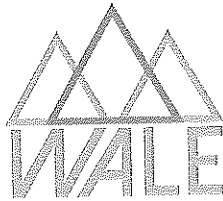


Nº PROCESSO 2012/4418
DATA 18/11/12
RUBRICA Jorge Luiz Teodoro Flores
Matrícula 224912-6

"O instrumento convocatório
cristaliza a competência
discricionária da Administração
que se vincula a seus termos.

Conjugando a regra do Art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle





Nº PROCESSO 004524/8
DATA 18/01/18 FLS 21
RUBRICA
Luz Teodoro Flores
Matricula 224912-6

interno da Administração

pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para o desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido. Deverá ser reiniciado o procedimento licitatório (inclusive com novas publicações pela imprensa). Ter-se-á, na verdade, novo procedimento licitatório. Esse princípio foi expressamente consagrado no art. 21, §4º, da Lei 8.666/1993."

No mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do STJ:





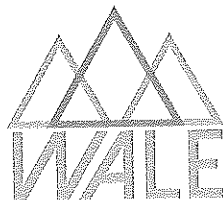
Nº PROCESSO 00/1572/18
DATA 18/10/18
RUBRICA Jorge Luiz Teodoro Flores
Matricula 224912-6

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"

"Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas.

Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório,





Nº PROCESSO 00/0244/8
DATA 18/04/08
RUBRICA
Luz Teodoro Flores
Matrícula 224912-6

jamais ignorá-las. (MS nº
13.005/DF, 1ª S., rel. Min.
Denise Arruda, j.em 10.10.2007,
DJe de 17.11.2008)."

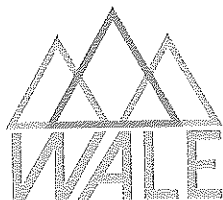
Diante de todo o esposado, quando cotejado com as razões
recursais apresentadas, imperiosa se faz a manutenção da
inabilitação da licitante 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS
LTDA - ME, uma vez que, acaso a Administração Pública desta
urbe flexibilize as regras editalícias descumpridas pela
mesma, levará a efeito verdadeira afronta aos Princípios da
Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Legalidade e da
Isonomia, todos de alçada constitucional, o que não se pode,
nem mesmo por mero amor ao debate, admitir.

Noutro giro, mister ainda consignarmos, o fato de que
os argumentos trazidos a lume pela licitante 3R PRODUTOS E
SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME, não possuem sustentáculo
jurídico, posto que incide, na espécie a preclusão
consumativa de seu direito, uma vez que tal irresignação
deveria ter sido esposada em sede de impugnação, nos termos
do artigo 9º, da Lei Federal nº 10.520/02 C/C o artigo 41,
§ 2º, os quais abaixo transcrevemos, in verbis:

Lei Federal nº 10.520/02:

"Art. 9º Aplicam-se
subsidiariamente, para a





Nº PROCESSO 00/1744/8
DATA 18/10/2013
RUBRICA Jorge Luiz Teodoro Flores
Matrícula 224912-6

modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

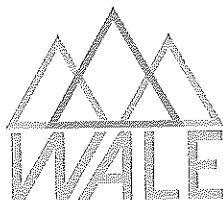
Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º (...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."





Nº PROCESSO 20/12/2018
DATA 18/04/18, FLS 15
RUBRICA

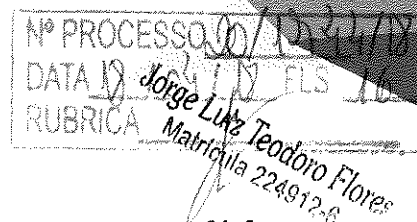
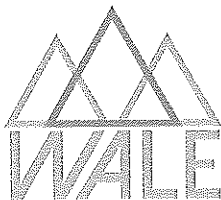
Jorge Luiz Teodoro Flores
Matrícula 224912-6

Insta-nos salientar, que do mesmo modo que a coisa julgada e a prescrição, o instituto da preclusão – que ocorre quando uma das partes deixa de adotar alguma providência processual de sua alçada – foi transposto para o âmbito dos processos administrativos.

Decerto que existe pelo menos uma razão aceitável para que se faça a transposição, para o processo administrativo, de institutos como a coisa julgada, a prescrição e a preclusão: quer-se evitar que os litígios que se instauram na esfera administrativa se prolonguem indefinidamente no tempo, em prejuízo da segurança jurídica, em seu duplo aspecto: *objetivo*, que designa a necessária estabilidade das relações jurídicas; e *subjetivo*, que significa a confiabilidade que o administrado deve ter quanto à licitude das decisões administrativas (princípio da proteção da confiança ou da confiança legítima).

Assim, sequer alegou o cumprimento das exigências editalícias, tendo somente se insurgido com relação ao disposto no edital, fazendo incidir, assim, a preclusão consumativa do seu direito de insurgência, não sendo possível a Administração Pública desta urbe, conforme alhures exposto, flexibilizar as regras editalícias e proceder à habilitação no certame de licitante que não cumpre, ao fim e ao cabo, os ditames editalícios, sob pena de afronta ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, bem como ao princípio da Isonomia.





Nesta senda, tendo em vista todo o acima escandido, imperativa é a manutenção da inabilitação da licitante e Recorrente 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME, com a consequente sagração como vencedora do Pregão Presencial nº 010/2018, a licitante WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME.

PEDIDOS

Ex positis, requer-se:

- a) O conhecimento das presentes contrarrazões, posto que tempestivas, na forma do disposto no artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02; e
- b) a manutenção da inabilitação da licitante e Recorrente 3R PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME, com a consequente sagração como vencedora do Pregão Presencial nº 010/2018, a licitante WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME.

Niterói, 18 de abril de 2018.

WALE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

Wagner Azevedo de Carvalho
CNH nº 00296091610 DETRAN-RJ



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO 20/1244/18	DATA 18.04.18	RUBRICA Jorge Luiz Teodoro Flores Matrícula 224912-6	FOLHAS 47
------------------------	------------------	--	--------------

Ao AMP 18.04.18

Arqs/Batocelo

Jorge Luiz Teodoro Flores
Matrícula 224912-6

Ap SECONSER,

Conforme solicitação, atendida em 04/03/2018
040/279/22.

SSCONT, em 02/03/22

Marcio dos S. Moronha
Mat. 235.823-2

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM

04/12/2018
Ass: Décio Corrêa

Masmin C. Monteiro
Sec. de Contabilidade SSSCONT
Mat. 244.080-0
CRC-RJ 114428-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	20/1744/18	Data	18.4.18	Rubrica	<i>Délio F. Filho</i> <i>[Signature]</i>	Folha	18
----------	------------	------	---------	---------	---	-------	----

**CONTRA
CAPA**